



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES
DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA

RAPTOS CONSENTIDOS: Afetos proibidos e relações de poder na Paraíba (1880-1910)

Rosemere Olimpio de Santana

Área de Concentração: História e Cultura Histórica

Linha de Pesquisa: História Regional

JOÃO PESSOA - PB
Maio de 2008

Livros Grátis

<http://www.livrosgratis.com.br>

Milhares de livros grátis para download.

RAPTOS CONSENTIDOS: AFETOS PROIBIDOS E RELAÇÕES DE PODER NA
PARAÍBA (1880 – 1910)

ROSEMERE OLIMPIO DE SANTANA

Orientadora: Dra. CLÁUDIA ENGLER CURY

Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História, do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes da Universidade Federal da Paraíba – UFPB, em cumprimento às exigências para obtenção do título de Mestre em História, Área de Concentração em História e Cultura Histórica e Linha de Pesquisa em História Regional.

João Pessoa – PB

Maio de 2008

FICHA CATALOGRÁFICA ELABORADA PELA BIBLIOTECA CENTRAL-UEPB

S232r Santana, Rosemere Olimpio de.
Raptos consentidos: afetos proibidos e relações de poder na
Paraíba (1880-1910) / Rosemere Olimpio de Santana. João
Pessoa, 2008. 145p.

Orientadora: Cláudia Engler Cury
Dissertação (mestrado) – UEPB/CCHLA

**1- História da Paraíba. 2- Cultura Histórica. 3- Raptos
consentidos. 4- Relações amorosas – Paraíba**

UEPB/BC

CDU 94(813.3)(043)

Rosemere Olimpio de Santana

**Raptos Consentidos: Afetos Proibidos e Relações de Poder na Paraíba
(1880 – 1910)**

Avaliado em _____ com média _____.

Banca examinadora da DISSERTAÇÃO DO MESTRADO

Prof^a. Dra. Cláudia Engler Cury
Orientadora

Prof^o. Dr. Iranilson Buriti de Oliveira
Convidado externo

Prof^a. Dra. Ariane Norma de Menezes Sá
Convidada interna

AGRADECIMENTOS

Nestes últimos dois anos de minha vida, durante a escrita desta dissertação, pude contar com o apoio sincero de vários amigos (incluindo alguns familiares mais próximos). A pesquisa e a escrita são, muitas vezes, acompanhadas de momentos angustiantes, e a presença de pessoas queridas sempre suaviza esses sentimentos. Mesmo não citando nomes, esses amigos sabem que lhes sou profundamente grata.

A confecção do texto contou, ainda, com a interferência enriquecedora e sutil da professora Dra. Cláudia Engler Cury, a quem agradeço a forma como possibilitou e respeitou as minhas escolhas bem como as sugestões e mediações ao longo da tecitura desta dissertação.

Agradeço também os comentários e as sugestões que provieram da leitura minuciosa dos professores Drs. Iranilson Buriti e Antônio Carlos Ferreira Pinheiro, no exame de qualificação, da professora Dra. Ariane de Sá, que deu as primeiras contribuições no início da elaboração deste trabalho.

Não poderia deixar de mencionar o meu muito obrigada à professora Socorro Cipriano, que acreditou em mim desde a graduação e que contribuiu significativamente para a concretização desta dissertação.

SUMÁRIO

AGRADECIMENTOS	I
SUMÁRIO	II
RESUMO	III
INTRODUÇÃO	01
1- AS PRÁTICAS AMOROSAS E O RAPTO NA PARAÍBA: FINAL DO SÉCULO XIX E INÍCIO DO SÉCULO XX	08
b. Os raptos e o cotidiano das cidades - o papel das festas	09
c. O papel da família, da Igreja Católica e do Estado na tentativa de regular as práticas amorosas e afetivas na Paraíba (séculos XIX e XX)	23
d. Casamentos por interesse: matrimônio, um contrato social	38
e. “Amasiamento”: uma alternativa para o casamento?	42
6- RAPTOS CONSENTIDOS: RELAÇÕES ALTERNATIVAS	47
g. Os raptos que não deram certo	49
h. Relações de poder nos casos de rapto consentido	58
i. Raptada por vontade própria: a mulher enquanto sujeito de vontades ..	83
10- OS RAPTOS E AS MULHERES POR MEIO DE OUTRAS LINGUAGENS: MEMORIALISTAS E JORNAIS	94
k. Diálogo com as fontes históricas: processos-crime e memória	96
l. Pérfida ou ingênuas - a visibilidade da mulher paraibana através dos jornais e de casos de rapto	108
m. Elaboração do rapto consentido como espaço de astúcias e vontades ..	121
CONCLUSÃO	125
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	129

RESUMO

Neste estudo, trabalho com o que chamei de “raptos consentidos” na Paraíba, entre as décadas de 80 e 90 do Séc. XIX e os anos de 1910. A pesquisa apontou para um emaranhado discursivo que deu visibilidade às práticas amorosas e às relações de poder, presentes nas práticas dos “raptos consentidos”.

Procuramos apreender, mesmo que parcialmente, o cotidiano dos envolvidos citados pelos processos criminais por raptos bem como as redes de relacionamento entre homens e mulheres. Assim, fomos percebendo, através de todo o caminho que antecedia os raptos, como esses casais se encontravam, quais táticas utilizavam e que meios e artifícios usavam para convencer um ao outro. Analisando o rapto como lugar de tensões que transcendem o simples fato de resistência a uma ordem patriarcal, mas que também institui uma alternativa para as práticas amorosas. E, ainda, o lugar que ocupavam as mulheres, que se mostraram, ao longo da pesquisa, não apenas como vítimas ou seduzidas, mas também sujeitos de suas ações e desejos. Portanto, os raptos consentidos e toda a teia de relações que se construíram em torno deles e, ainda, as apropriações que foram feitas pelos indivíduos ao longo da trajetória dos raptos constituíram a questão central deste estudo.

A cultura histórica, engendrada pelos processos-crime, pelos romances sobre o tema dos raptos escritos por memorialistas e os jornais de época, com seus artigos acerca do mesmo tema, permitiram problematizar as relações de poder e nelas as estratégias de normatização das relações amorosas e a formatação de um determinado tipo de casamento com seus respectivos papéis: os de maridos e esposas ideais. Mas, os raptos também permitiram que se chegasse à “antidisciplina” e à parte das táticas elaboradas pelos envolvidos para escapar das amarras da ordem, apontando para “as maneiras de fazer”. O trabalho ainda está atrelado a linha de pesquisa em História Regional, o que nos possibilitou apontar problemáticas mais pontuais, permitindo a análise mais detalhada do cotidiano, sem, com isso, isolar a temática de estudo do âmbito nacional.

Palavras-chave: Raptos consentidos. Cultura histórica. Antidisciplina. Relações amorosas. Paraíba.

ABSTRACT

In this study, work which I called the “kidnapping granted” in Paraíba, among the 80 and 90 decades of XIX Century and in the year of 1910. The research pointed to a tangled discursive giving visibility to the loving practice and relations of power, present in the practices of “kidnapping granted.”

We understand, even if partially, the daily lives of those involved cited for criminal proceedings by kidnappings as well as the networks of relationships between men and women. Thus, we see through all the way that preceded the abductions, as these couples met, which tactics were used and the tricks used to convince each other. Analyzing the abduction as a place of tension that transcend the mere fact of resistance to a patriarchal order, but that also establishes an alternative to the loving practices. And yet, the occupied by women, who showed themselves, throughout the search, not just as victims or seduced but also as subjects of their actions and desires. Therefore, the kidnapping granted in the whole web of relationships that are built around them, and the appropriations which have been made by individuals along the path of kidnappings were a central issue in this study.

The historic culture, engendered by the criminal proceedings, the novels about the theme of kidnapping written by memorialists and newspapers of that time, with its articles about the same subject, which allowed to problematize the relationship of power and the strategies of normalization of loving relations and the format of a specific type of marriage with their respective roles: those of ideal husbands and wives. But, the kidnappings also allowed in reaching the “undiscipline” and the tactics prepared by concerned to escape from constraints of the order, pointing to “the ways of doing”. The work is still tied to the line search in Regional History, which allowed ourselves to point to the most punctual problematics, allowing further analysis of the daily, without, therefore isolate the theme of the nationwide study.

Key – words: kidnapping granted, Historic Culture, undiscipline, loving relations, Paraíba.

Introdução

Eu vou dar um conselho a
 Todo pai de família
 Não consentam suas “fias”
 Levar fogo as cigarristas

Não entregar do tição
 É que corre todo o perigo
 O moço pergunta a moça
 --Você quer casar comigo

A moça dar uma volta
 Que parece parafuso
 Você pesa para o papai
 Se ele não quiser eu fujo

O moça, você me diga
 Onde vou-lhe esperar
 - Lá na porteira da esquina
 No pé de maracujá

Mamãe que grande calor
 Que eu não posso nem me deitar
 Queria tomar um ponche
 Vou ver o maracujá

A velha lhe respondeu
 Já prevenindo o futuro
 Eu não sei como Maria
 Acha as coisas no escuro
 O que eu digo nesta casa
 Minha mãe só desconfia
 O maracujá pro ponche
 Eu apanhei ao meio dia

Má velha entre p’ra dentro
 Que são horas de deitar

Estou esperando Maria
 Foi ver o maracujá

A velha entro p’ra dentro
 Ali as aves Maria
 Quando saiu pra fora
 Foi chamando por Maria

Se alevante sinhô velho
 Se inda hoje não dormiu
 Vamos procurar Maria
 Com certeza já fugiu
 O velho saiu de dentro
 Já com a peia na mão
 - Venha cá senhora velha
 Venha pegar seu quinhão

- Meus Deus, que grande tormento
 Neste mundo inda eu não via
 Eu ser uma mulher véia
 Apanhar por uma “fia”
 O velho acabou de dar
 Ficou com uma peia na mão
 - Venha cá, Joana e Chiquinha
 Levar também o seu quinhão

- Se meu pai inda me der
 Por qualquer uma mana mia
 Eu prometo em suas barbas
 Lhe fazer outra branquinha

- Se você arreparasse
 Nossa filha não fugia
 - Isso mesmo e o que acontece
 Coma mão que alcovita a “fia. (ROMERO,
 1945, p.185-189)

Esse é um romance em versos, colhido por Sílvio Romero¹, que conta a história de um rapaz que conquista e rapta a donzela, filha de um sertanejo. Ele chega de fora e é recebido pela famosa hospitalidade sertaneja. Logo se apaixona pela filha do mesmo, pede para acender o cigarro e, na hora de apanhar o tição - era comum ter tições acessos no fogo ou no trempe - faz a proposta do rapto. Valendo-se da tática de ir buscar a fruta para fazer um

¹ Embora o romance seja colhido em 1945, o próprio Sílvio Romero afirma que ele já era conhecido oralmente desde o Século XIX, não especificando exatamente a sua data, por ser um romance “capturado” da tradição oral.

refresco, a moça ilude a vigilância materna e foge. Quando se dá conta da fuga da filha, a mãe avisa ao sertanejo, que pune a esposa, por achar que ela não havia cumprido com seus deveres maternos, e a outra filha, para que não faça o mesmo.

O romance cantado, muito conhecido no Ceará, fazia parte da cultura oral, e trazia temas com intenções claramente moralizantes. Nessa perspectiva, podemos dizer que os raptos consentidos eram tão comuns que se transformavam em canções. A partir de agora, convidamos o leitor a estreitar laços com o tema desta pesquisa: os raptos consentidos na Paraíba entre os Séculos XIX e XX.

Os casos de raptos consentidos, segundo a pesquisa, ocorreram nas mais diversas regiões do Brasil. Eles não figuraram apenas nos processos criminais, mas também, nos livros de memórias, em que os autores se dedicaram a falar do cotidiano familiar. Gilberto Freyre, por exemplo, afirmava que o rapto consentido era comum em todo o país. Vai além dos casos reais e chega até nós, por meio da literatura e da história, como o famoso rapto de Helena de Tróia e de Julieta, por Romeu.

O que pretendemos discutir nesta pesquisa, mesmo que parcialmente, é uma realidade não experimentável diretamente. Problematizar o cotidiano de uma época, as redes de relacionamento entre homens e mulheres, cartografar, através de todo o caminho que antecedia o rapto, como esses casais se encontravam, quais as táticas que utilizavam, que meios e artifícios usavam para convencer um ao outro e, ainda, que lugares ocupavam as mulheres na sociedade onde estavam inseridas. A pesquisa indicou que elas não são apenas vítimas, seduzidas, mas também desejantes e participantes do planejamento e da execução dos raptos.

A principal fonte documental da pesquisa - os processos criminais - localizados na primeira vara de Campina Grande, são o foco deste estudo, que contemplará três dimensões fundamentais: primeiro, pensar esse tipo de documento também como objeto de significação; segundo, promover o diálogo dessa documentação com outros textos, com outros tipos de documentos que também circulavam na época, como os jornais e os textos dos memorialistas, e a terceira dimensão será a de relacionar o seu conteúdo/discurso com a realidade que o produziu e o envolveu.

Nos processos-crime, pude perceber que o dialogismo e o entrecchoque das muitas versões contrapostas às vozes dos vários atores sociais que estavam intervindo nessa configuração histórica é que fazem desse documento um texto polifônico.

A riqueza dos processos criminais está precisamente na natureza contraditória das várias versões do crime - nesse caso, o rapto - oriundas de depoimentos do réu, das

testemunhas das retificações nos depoimentos de um e de outros e dos silêncios reveladores. Um crime que dá origem a um processo abre espaços para inúmeras complexidades, em que será investigado um suspeito, depois, transformado em acusado e, finalmente, em réu, e quando serão ouvidas testemunhas que poderão ser descritas como simpáticas, neutras ou hostis ao acusado.

Digno de nota é o fato de que os depoimentos de um indivíduo - réu, acusado ou testemunha - poderão ser diferentes em um momento e, em outro, revelar ou ocultar táticas, motivar-se em atitudes preventivas e arrependimentos ou no receio de se verem comprometidos (tanto no que se refere ao réu como no caso de algumas testemunhas). Além disso, há as redes de solidariedade e rivalidade que processos como esses permitem aflorar, bem como sua possibilidade de se chegar até os preconceitos que encontraram um terreno profícuo para extravasarem.

Por isso, os processos criminais escolhidos para este trabalho são fontes ricas, precisamente porque são dialógicas, repletas de contradições e, portanto, possibilitam que sejam desvendados as constituições discursivas e os jogos de astúcias. A tarefa que foi empreendida nesta pesquisa não pretendeu julgar um crime ou apontar soluções últimas para os casos do passado, mas pensar nas representações, nas expectativas, motivações produtoras de versões diferenciadas, nas condições de produção dessas versões e captar, a partir da documentação, detalhes que serão importantes para o estudo do cotidiano, do imaginário das peculiaridades do grupo social analisado, das suas resistências, das suas práticas e de seus modos de vida.

Além disso, não nos esquecemos das elaborações jurídico-discursivas nos processos criminais, discutindo, também, mesmo não sendo o objetivo principal desta pesquisa, o que os magistrados da época pensavam sobre os códigos que regiam a moralidade, não só na Paraíba, como também no Brasil. É importante enfatizar que nenhum documento é neutro e que sempre carrega consigo a opinião da instituição que o escreveu.

Certeau (2000), em seu livro, “Escrita da História”, já alertava que, assim como os documentos partem de seu lugar de produção, a própria operação historiográfica também o faz. Para o autor, ao produzir ou ao fabricar a história, o historiador parte de pressupostos como: para quem trabalha, o que produz e ainda de que lugar social ele produz, pois o discurso historiográfico não é independente da instituição em função da qual ele se organizou silenciosamente. Portanto, a produção historiográfica é o produto de um lugar (CERTEAU, 2000, p. 71).

Outra documentação importante para a pesquisa são as obras dos memorialistas paraibanos que escreveram sobre as histórias de famílias ilustres, narrando alguns casos de rapto, por meio das quais foi possível pensar as diferenças entre as duas narrativas: a dos processos-crime e a das memórias. Além dessa documentação, empregamos a produção da imprensa, principalmente os jornais que publicavam casos de raptos, e os artigos referentes ao sexo feminino.

Assim, ao longo da pesquisa, os documentos foram analisados, não como vozes do passado que precisam ser salvas, uma vez que as experiências citadas nos livros dos memorialistas e nos processos-crime só se tornaram conhecidas porque o discurso do poder as tornou “vivas” e, em algum momento, ele “iluminou”, como bem lembra Foucault (2003), em seu texto sobre “A vida dos homens infames”. Por isso, é impossível reavê-las em si mesmas.

Seguindo o caminho das discussões e problematizações acerca das idéias que fundamentam a noção de verdade científica, de objetividade do conhecimento e do próprio conceito de história, podemos afirmar que não há como tomar partido, muito menos, como optar por um único percurso teórico. Isso porque não existem pré-requisitos essenciais para a compreensão das relações sociais que se aproximem mais da “verdade histórica”, fazendo a média entre intencionalidades e concretizações sociais, uma teoria que consiga estabelecer o panorama geral de uma época ou de um lugar. Levando em consideração tais questões, a pesquisa se pautará nos referenciais teóricos de Michel Foucault, sobre o poder e a disciplina, e de Michel de Certeau, a respeito da antidisciplina.

Foucault (2003) concebe os próprios corpos como efeitos de poder e de saber. Corpos codificados, disciplinados através “de um princípio de controle da produção do discurso”, em que são fixados os limites do jogo de uma identidade, através da reatualização permanente das regras, investidas nas práticas sociais, capturando o indivíduo e inventando o próprio homem. Mas, para ele, isso não significa problematizar o poder em termos de repressão, e sim, de relação, uma vez que ele “possui uma eficácia produtiva, uma riqueza estratégica, uma positividade”, inserida numa rede de relações vivenciadas no cotidiano, que se constitui a partir de uma microfísica, para além da política institucional. (Foucault, 1988, p.18 e 36)

Já Michel de Certeau (1994), na medida em que repensa a noção de disciplina de Foucault, tomando o conceito de uma antidisciplina, mostra um campo infinito de possibilidades de apropriação, de “bricolagem” e de “trapaças” das pessoas comuns. Tais interferências ou “criações”, como ele nomeia, seriam possíveis a partir do campo de autoridade do outro, isto é, nas instituições. Ele mostra como as pessoas se utilizam cotidianamente dos próprios lugares de produção de saberes e investimentos disciplinares para

construir mecanismos de sobrevivência e como reinventam o cotidiano e a prática do consumo a partir de suas artes de fazer.

Os conceitos de estratégia e de tática também foram operacionalizados nesta pesquisa, com o propósito de se pensar a ação de determinadas mulheres e homens, que inventam formas de driblar, de criar possibilidades de sobrevivência (táticas), face às estratégias das instituições. Nessa perspectiva, Certeau (1994) afirma que, na mesma medida em que existe um “dispositivo de poder”, agindo de forma microscópica na sociedade disciplinar, também existe uma rede de ações “microbianas”, que interagem constantemente nesse campo de forças, desautorizando essa mesma sociedade.

Esses são, pois, os referenciais teóricos que nortearão a constituição do texto, ajudando a nos posicionar frente ao texto histórico, sem a preocupação de negar a subjetividade intrínseca ao historiador e sem a pretensão de dar voz aos excluídos, porquanto pensar a escritura do texto é pensá-lo em termos de artefato. Um texto em que o historiador recorta seu tema, seleciona suas ferramentas e escolhe como trabalhar esse material. Nessa perspectiva, tais questões possibilitarão reelaborar novas questões, permitindo um trabalho flexível, aberto para outros questionamentos. Além disso, tal direcionamento permitirá o trabalho com a documentação escolhida, articulando-a com a discussão teórica sobre o rapto.

Assim, com base nas leituras realizadas e na documentação consultada, organizamos o primeiro capítulo, **“As práticas amorosas e o rapto na Paraíba: final do Século XIX e início do Século XX”**, com o objetivo de historicizar o crime de rapto, identificando os vários significados que foram recebendo em diferentes contextos. Discutimos, ainda, questões relativas à cidade, como o espaço em que se dão os raptos consentidos. Nesta pesquisa, esse espaço é Campina Grande, que ganha maior destaque por ser o lugar onde grande parte dos raptos ocorre. No entanto, outras cidades aparecem como palco dos raptos consentidos, por isso também serão motivos de discussão, apontando para as possíveis semelhanças e ligações entre si.

Outro aspecto aqui abordado foi o discurso instituído tanto pela Igreja quanto pelo Estado, para a construção dos lugares de práticas amorosas, podendo-se constatar o quanto os seus poderes reguladores eram limitados no que se referia aos populares, e como o rapto consentido poderia dar indícios dessa limitação. **Analizamos** como o rapto, no contexto dos casamentos por interesse, representava uma alternativa para os indivíduos, afirmando a vontade das mulheres, uma vez que, na maioria dos casos analisados, eram elas que tramavam os raptos.

No segundo capítulo, **“Raptos consentidos: relações alternativas”**, com base na leitura dos processos criminais por crime de rapto, problematizamos os motivos que levaram os raptos a não darem certo e pudemos cartografar o cotidiano dos indivíduos envolvidos nas tramas, apontando para os deslocamentos e as reinvenções que esses sujeitos empreendiam a fim de construir outro território para as práticas amorosas. Para isso, questionamos quais discursos esses sujeitos utilizavam para justificar suas fugas e brechas para escapar das normas sociais mais rígidas.

A análise atenta, portanto, para as complexidades dessas experiências morais, que vão muito além da dicotomia tradicional de agrupar as práticas individuais, ou coletivas, dentro do sistema analítico que as cataloga, distinguindo as que são contra ou as que são a favor do sistema hegemônico. Sendo assim, as formas de subjetivação dos códigos e valores sociais e a pluralidade de perspectivas e ações não precisam necessariamente ser agrupadas em esquemas superficiais e homogeneizadores.

No terceiro e último capítulo, **“Os raptos e as mulheres por meio de outras linguagens: memorialistas e jornais”**, apresentamos os casos de rapto, envolvendo os sujeitos pertencentes a grupos mais abastados. Nesses grupos sociais, os motivos que fizeram os raptos consentidos não darem certo são de outra ordem, daquelas presentes entre os populares. Enfocamos o discurso dos memorialistas e as diferenças encontradas nesse tipo de documentação, o que nos permitiu fazer outra abordagem e problematizar sensibilidades que não foi possível com os processos-crime.

No final do capítulo, procedemos a uma discussão a respeito dos vários discursos que tratam do perfil feminino e da análise de alguns raptos consentidos que eram publicados nos jornais paraibanos. Nesses jornais, a mulher ora é construída de forma positiva, ora de forma negativa, mas, em ambos os casos, questionamos o principal objetivo dessas argumentações: construir um lugar para a mulher, ou seja, formar uma identidade feminina. Enfim, nesse percurso, problematizamos o espaço do rapto consentido a partir das diversas apropriações pelos sujeitos – homens ou mulheres - que dele se utilizaram.

Nesta perspectiva, este estudo se encontra no interior da discussão sobre Cultura Histórica, visto que essa é a nossa área de concentração. O termo "cultura histórica", aqui utilizado, parte da conceituação do historiador Jacques Le Goff. O sentido desse termo é muito específico e não visa sobrepor a história às demais áreas de conhecimento que lidam com a cultura. O termo se estabelece numa busca pela nomeação de tudo aquilo que, nas sociedades, constitui ou produz práticas e/ou discursos que se combinam no estabelecimento da relação de uma historicidade com o passado. Ou seja, o próprio sentido da história, nas

sociedades, é uma construção que responde a uma cultura, esta que também é constituída historicamente (RIBEIRO, 2001, p. 12).

A Cultura Histórica, produzida pela documentação, que envolve casos de raptos consentidos, permitiu-nos problematizar os sentidos atribuídos às práticas amorosas da época e cartografar as relações de poder engendradas, no cotidiano dos envolvidos, apontando para os momentos de apropriação e ressignificação de uma ordem normatizadora.

Este trabalho também se insere na linha de pesquisa da História Regional, que estuda um espaço específico e as relações sociais que nele se estabelecem. Vários são os argumentos em defesa do pensamento histórico a partir da região, o qual permite a exposição das diferenças, que viria numa contracorrente da homogeneização causada pelas grandes sínteses globais e nacionais (PAIM, 2006, p. 123).

Amado (1990, p. 8) define região como uma “categoria espacial, que expressa uma especificidade, uma singularidade dentro de uma totalidade: assim região configura um espaço particular, dentro de uma determinada organização social mais ampla, com a qual se articula”.

Portanto, ao trabalhar com o regional, discutimos sobre novas óticas de análise do nacional. O regional apresenta o cotidiano, possibilitando problemáticas mais pontuais e permitindo ao historiador uma análise mais detalhada de determinada sociedade, sem, com isso, isolar a temática de estudo. Foi a partir dessa perspectiva que trabalhamos os casos de raptos consentidos, detendo-nos nas singularidades que cada caso apresentou.

CAPÍTULO I

AS PRÁTICAS AMOROSAS E O RAPTO NA PARAÍBA: FINAL DO SÉCULO XIX E INÍCIO DO SÉCULO XX

Falar das práticas amorosas no Brasil, principalmente, nas décadas de 1880 a 1910, é trabalhar com um período repleto de mudanças, dentre as quais, podemos localizar a transferência dos poderes reguladores da Igreja Católica para o Estado. Mas, para além dessa sujeição social, as práticas amorosas estavam recheadas de invenções e criações, burlando e inventando outra ordem, construindo um cotidiano próprio.

Importante também é discutir a própria prática de rapto. Para isso, apropriamo-nos do texto de Vigarello (1998), em que, ao problematizar o rapto, nos Séculos XVI e XIX, ele percebe que estava relacionado à violência sexual. A ofensa não era à vítima, que sofrera a violência, mas sim, ao marido, pai ou tutor, pois a mulher não figurava como sujeito. No entanto, a partir do Século XVIII, já se percebem alguns deslocamentos, razão por que cartografar a prática do rapto associada ao espaço da pesquisa, a Paraíba, também fará parte dessa discussão.

Convém enfatizar a importância de analisar como as práticas amorosas eram reguladas pela Igreja e pelo Estado, porquanto tais normas deveriam ser seguidas pela sociedade, o que nem sempre acontecia, principalmente, para as famílias vinculadas às classes populares, para quem o casamento não era comum e cedia lugar ao concubinato, sem falar nos casamentos arranjados, que aconteciam quando havia interesses financeiros em jogo.

Nesse sentido, trata-se de discutir em que condições históricas as práticas amorosas foram engendradas na Paraíba, como os indivíduos reagiam às normas estabelecidas pela Igreja e pelo Estado e, ainda, como desenvolviam outros meios para outros tipos de práticas amorosas, que não as aceitas como adequadas.

1.1 Os raptos e o cotidiano das cidades - o papel das festas

É interessante historicizar o termo rapto, tendo em vista que esse conceito pode ter sofrido apropriações e ressignificações ao longo do tempo. Sendo assim, as problematizações acerca desse tema têm início no *ancien regime*, com o trabalho de Vigarello (1998). Nesta pesquisa, também analisamos as possíveis ressignificações que a prática do rapto consentido poderia ter sofrido na sociedade paraibana do final do Século XIX e início do Século XX. Ao falar dessa possível ressignificação do rapto consentido na Paraíba, também é importante discutir o espaço físico onde acontece a maioria dos raptos analisados: a Paraíba, em especial, Campina Grande. Portanto, analisamos o espaço urbano das cidades, bem como algumas características pertencentes à zona rural.

Em 1708, no *ancien regime*, uma jovem de Arles acusa um certo Joubert de tê-la conhecido à força na casa do pai da dita moça (VIGARELLO, 1998, p. 53). Analisando esse fato e tendo que classificá-lo como crime, facilmente diria que se trata de um estupro. Isso, levando em consideração o nosso contexto social atual. No entanto, tal crime foi classificado, na época, como rapto, mesmo a vítima estando em sua casa. O próprio termo rapto passou por transformações ao longo da história. Por isso, problematizar essas discontinuidades e também as possíveis continuidades é fundamental para cartografar o rapto no período que aqui analisamos.

Vigarello (1998), em sua pesquisa sobre a história do estupro, entre os Séculos XVI e XX, analisa, também, a mudança de sentido do termo rapto. Segundo o autor, o rapto estava associado, no *ancien regime*, ao estupro. Isso porque raptar significava tomar posse, arrebatando, tomar o corpo da mulher para si, já que ela não tinha domínio sobre o próprio corpo. O estupro não significava uma ofensa direta à mulher, mas sim, ao marido, pai ou tutor.

Seqüestro e estupro se confundem nas definições. A de Bouchel, em 1671, “quando as virgens donzelas ou viúvas são por força violadas ou levadas é propriamente chamado raptus”. A de Gay de Rousseau de La Combe em 1760: “Segundo a disposição do direito, eles são chamados raptus e são combinados na fixação das penas”. Mesma palavra rapto, no conjunto dos costumes antigos: “raptos de mulheres não publicas serão punidas de morte”. Enfim, mesma palavra nos índices dos tratados de “matéria criminal”, para qualificar conjuntamente atos de seqüestro e atos de estupro (VIGARELLO, 1998, p. 53).

O fato de o rapto estar associado ao estupro não significava que não havia diferenças entre os dois termos: rapto e estupro. Os próprios juízes afirmavam que o seqüestro, a locomoção da vítima para outro lugar, não qualificava, por si só, o estupro. No entanto, o vocábulo rapto estava carregado de sentido e, desde a Idade Média, apresentava uma cumplicidade com o termo estupro, significando a violação de uma mulher à ação de arrebatá-la. “Conseqüência derradeira da imagem do rapto: o estupro é ato de sexo, tanto quanto ato de posse, exercício direto de uma ascendência, marca de um poder” (VIGARELLO, 1998, p. 55).

Nesse sentido, o rapto, no *ancien regime*, podia ser classificado ou como violência ou como sedução. O rapto por violência estava associado à posse, à apropriação do corpo da mulher, e os efeitos da violência não interessavam; a dor da vítima não importava. Essa relação de poder, a partir do corpo da mulher, era tão forte que o rapto de violência, em princípio, era pensado em relação ao seqüestro, a posse de outro homem por algo que não lhe pertence, ou seja, a mulher. A lesão produzida, por seu turno, atinge apenas o homem, “dono da mulher”, que não tinha posse de si mesma, sendo, portanto, o seu responsável o maior ofendido.

Já o rapto por sedução seria considerado menos grave se comparado ao rapto por violência.

As distinções parecem claras: mais grave seria o “rapto de violência”, realizado pela coação e pelo sangue; menos grave seria o rapto de sedução, feito pela simpatia e pela persuasão. O decreto sobre questões criminais de 1670 faz do rapto por força e violência, ao contrário do rapto de sedução, um caso do rei, que escapa aos juízes subalternos e não tem qualquer remissão de pena. O autor de um rapto de violência não poderia obter perdão, enquanto o autor de um rapto de sedução poderia obtê-lo. O conjunto das jurisdições confirma: em 1707, o duque Leopold de Lorraine se compromete a não conceder ordem de perdão para os raptos cometidos por força e violência (VIGARELLO, 1998, p. 55).

Essa idéia da posse da mulher começa, entretanto, a ser revista. Segundo Vigarello (1998), as preocupações com os casos de gravidez ilegítima se tornaram um procedimento importante, para evitar o infanticídio e o aborto, razão pela qual as mulheres grávidas deviam declarar sua gravidez e o pai da criança, assim como informar o motivo da gravidez, caso fosse ilegítima, se por violência ou sedução.

A sedução começa, então, a ganhar outro sentido, passando a ser considerada mais perigosa do que a violência, pois pode roubar não só o corpo, como a alma. Nessa perspectiva, o possuidor legítimo da mulher teme mais a sedução, posto que ela seria voluntária para praticar o ato. Se pela violência, haveria uma possibilidade de a mulher fugir ou se defender, o que, pela sedução, seria mais difícil.

Gravidade maior se não diabólica, na qual o dicionário de direito de Ferrière insiste ainda em 1749: o rapto de sedução é mais perigoso do que o rapto de violência, porque é mais difícil de evitar. Efetivamente, a alma resiste ao rapto de violência, pode-se escapar das mãos dos ladrões, enquanto isso é menos possível quando a alma de uma jovem pessoa está subjugada pela sedução (VIGARELLO, 1998, p. 58).

O rapto só se desvincula do estupro, pelo menos teoricamente, a partir da Constituição de 20 de julho de 1789. Se o rapto figurava como posse, como roubo, era porque atingia o proprietário do que fora tomado - do pai, marido, irmão ou tutor. Com a declaração dos Direitos Humanos, na qual “todo homem é o único proprietário de sua pessoa e essa propriedade é inalienável”, a idéia de posse, roubo e rapto se desvincula do estupro. Mas Vigarello (1998) alerta que tal mudança é, em parte, teórica, porquanto os costumes se impõem acima da lei, e a idéia de que a ofensa à vítima ofende, primeiro, os seus tutores prolongou o seu poder.

Ao analisar os processos criminais referentes à Paraíba e os livros de memória, ainda nos deparamos com o rapto enquanto ofensa ao pátrio poder, como no caso de rapto consentido realizado em 1869, com Antônia Belarmina Maria de Araújo e Felipe Néri dos Santos Filho, em Campina Grande. Depois da fuga, o raptor tentou conseguir do juiz de órfãos o consentimento para casar com Antonia Belarmina, obtendo sucesso. No entanto, o pai da moça recorreu aos direitos de pátrio poder, conseguindo que fosse anulada a primeira autorização.

Apesar de analisar a continuidade do pátrio poder na sociedade paraibana², não podemos esquecer que as relações, sejam elas afetivas ou não, não seguem por um único caminho, por isso mulheres e homens aproveitavam os momentos propícios para realizar os seus desejos. Esse também é o caso da mulher que, apesar de estar sob a tutela de um homem, encontrava meios de realizar a sua vontade. Como é o caso de Antonia Belarmina, que se comunica com o seu raptor através de cartas, enviadas pela sua escrava, e trama, astuciosamente, o próprio rapto, orientando Felipe Néri a procurar um advogado para conseguir, na justiça, permissão para o casamento. Assim, Antonia apresenta-se nessa trama, não como vítima, passiva de ser raptada, ou como uma mera coadjuvante, mas como alguém que planeja, que constrói táticas para a efetivação do rapto. A partir das cartas, e bilhetes, anexados no processo crime, que Almeida E. analisou, percebemos o quanto Antonia Belarmina era decidida, contrariando a idéia de mulher frágil e abnegada.

Disse-lhe que só com o senhor é que hei de me casar, digo na terra, digo no céu, digo no inferno. Hoje deve chegar uma tia minha. Veja o senhor o que faz, pois, o meu pai tem muita gente aqui. Já veio o vigário. Mostre essa carta ao advogado.

² A respeito desse contexto, em uma entrevista realizada em 27 de julho de 1971, em Recife, Ariano Suassuna afirmou a sobrevivência, nos anos de 1950, de atitudes populares favoráveis às escolhas matrimoniais paternas sobre as preferências dos filhos. Ele observou que as reações do público às apresentações de Romeu e Julieta, no interior de Pernambuco e da Paraíba, geralmente desaprovavam a desobediência dos jovens amantes aos seus pais (LEWIN, 1993, p. 167).

Diga lhe que ainda tenho um escravo e gados para gastar, contanto que caso com o senhor. Só não caso se me matarem. Conte comigo até a morte. Nem que venha o moço mais rico, mais bonito, mais fidalgo, eu com ele não caso. Disse meu pai que tem um moço para mim e, se eu não quiser, irei ser beata. Não vou ser beata nem quero outro moço, assim disse a meu pai e digo a todos que me perguntarem. (ALMEIDA, E., 1962, p. 143)

Nesta perspectiva, o rapto consentido é caracterizado pelo consentimento da moça sob promessa de casamento por parte do raptor, no entanto, nem sempre o rapto terminava com um final feliz, o rapto de Antonia Belarmina, por exemplo, terminou com a decisão do juiz a favor do pai. Era muito comum, nessa época, ambos fugirem à noite, a cavalo, ela, montada na garupa, de banda, a cabeça amarrada com um lenço, na certeza da futura aliança. O noivo não podia ter relações sexuais com ela, deixando-a, a seguir, na casa de uma pessoa importante ou na do juiz da localidade vizinha ou da mesma cidade, onde já se combinara asilo. A moça mandava avisar à família: só sairia de lá casada.

Os pais não tinham alternativas. Faziam o casamento sem ser “de gosto”, no dia seguinte; sem festas, sem proclamas. A honra da moça e da família seria prejudicada se não houvesse o casamento. Essas soluções foram favorecidas pela intrusão do “juiz de paz” em zona, sublinha Freyre, outrora dominada pela justiça do patriarca da casa grande. Intrusão, portanto, na justiça do senhor de terras e do grande fazendeiro (DEL PRIORE, 2006, p. 191).

Rapto ou sedução, como os parentes julgavam na época, esse acontecimento trazia contrariedades quando o noivo fugia. O pai interpelava o sedutor e o obrigava a casar, porque moça raptada que não casava virava “mulher perdida”. E o rapaz que raptasse alguém e não casasse estava sujeito às sanções da sociedade: seria considerado indigno, “roubador da honra”, era expulso da região ou podia ainda ser assassinado ou “capado”. A vingança era executada por parentes da ofendida e eram comuns os assassinatos encomendados a matadores profissionais. O número de fugas de jovens enamoradas foi grande no Piauí, conta Falci (1997), confirmando a intuição de Freyre: causos e anedotas procuravam dar conta de raptos que ocorriam como uma reação aos casamentos impostos pelos pais. O escolhido pela noiva era sempre alguém de fora da família ou da oligarquia, e não, um tio velho ou um primo sem atrativos, tantas vezes empurrado para cima das moças.

Assim, falar dos raptos consentidos é levar em consideração o próprio nome da prática. Se, nos Séculos XVI e XVII, o rapto por sedução estava associado ao estupro, à posse, o rapto consentido, no período em que analisamos, também apresenta essa continuidade. Cavalcanti (2000), em sua dissertação sobre o discurso jurídico e a moralização

dos costumes em Campina Grande em 1930-1950, aborda essa problemática ao analisar que o capítulo III do Código Penal, que tipifica o rapto como crime sexual, é um exemplo do corpo feminino como um bem roubado ou violado sexualmente, tanto que a violência sexual é pensada em relação ao seqüestro, ao prejuízo do homem, e não, em relação aos sentimentos da mulher.

É importante salientar que, não tendo finalidade libidinosa, tal crime se configura como subtração de incapazes. Essa separação entre rapto e estupro confundia a própria justiça que ora nomeava o fato como estupro, ora como rapto. Essa contradição se dava porque, na prática, o corpo feminino ainda era considerado como propriedade. No entanto, o rapto consentido se aproxima mais da sedução do que do estupro, uma vez que as possíveis vítimas, em uma definição da justiça, eram seduzidas através das promessas de casamento para fins libidinosos. Em alguns processos, são comuns afirmações do tipo: “havia seduzido a moça com compromisso de casamento” ou “pediu-a em casamento para melhor poder saciar os seus desejos”.

Se considerássemos apenas tais documentos, permeados pelo discurso jurídico, segundo o qual a moça só consentia o rapto porque estava convencida, ou melhor, seduzida pelo raptor, certamente estaríamos simplificando as teias que fazem parte das relações afetivas. Portanto, quando da análise dos processos criminais, não desconsideraremos o local de produção das falas e discursos e analisaremos as intenções de cada indivíduo que teceu essa rede afetiva.

Em relação ao lugar de produção dos processos criminais, será preciso proceder a uma análise acerca dos códigos penais e suas mudanças. O Código Penal de 1830 substituiu a parte criminal (livro 5) das Ordenações Filipinas portuguesas de 1603. Foi considerado o primeiro código penal autônomo da América Latina. Caulfield (2000) afirmou que os princípios fundamentais do Código Penal de 1830 revelaram a inspiração de seus autores no direito clássico que estava começando a prevalecer na Europa. Além disso, o desejo de eliminar os resquícios do regime colonial fez com que os primeiros juristas do império brasileiro apoiassem o novo código que, segundo a autora, ainda teve como objetivo amenizar os excessos penais da Igreja e do Estado medieval:

A codificação das leis penais em 1830 visava a resolver estes problemas. Partindo da premissa de que a lei somente poderia sacrificar a liberdade individual em função de um bem-estar social maior, o código de 1830 especificou o “bem social comum” garantido pela repressão de cada “alto criminoso” e estabeleceu a igualdade da “responsabilidade criminal” para todos, independentemente da identidade do infrator, com algumas exceções cruciais (Caulfield, 2000, p. 58).

No entanto, na prática, os juristas não conseguiram definir as categorias jurídicas e as instituições, posto que as normas sociais e a legislação civil diferenciavam os direitos dos indivíduos com base nas relações de gênero e na condição social por meio das instituições da família e da escravidão. Por essa razão, os legisladores achavam impossível codificar o direito civil, apesar dos esforços de sucessivas comissões jurídicas, e, na falta de um código civil, cuja criação só foi possível em 1916, as Ordenações Filipinas de 1603 (livro 1 a 4) vigoraram, modificadas por decretos imperiais. Assim, o Código Penal apresentou algumas modificações, mas também várias continuidades. No Código Penal de 1830, as penas pelos crimes sexuais foram reduzidas. Os estupradores, que antes recebiam a pena de morte pelas Ordenações Filipinas, passaram a receber condenações, que iam de três a doze anos de prisão. As ordenações obrigavam o homem que dormia com mulher virgem ou viúva honesta por sua vontade a desposá-la ou dar-lhe um dote, do contrário, era degredado. O Código Penal de 1830 manteve o pagamento do dote, mas o casamento com a ofendida liberava as condenações por crime sexual. Nas ordenações, essa lei só valia para sexo consensual, e não, para estupro (CAULFIELD, 2000, p. 60-61).

Já com o Código Penal de 1890, e influenciados pelos ideais positivistas, os juristas brasileiros acreditavam ser possível o aperfeiçoamento social e racial da população, intervindo no desenvolvimento físico e moral da nação. Quanto às ofensas sexuais, figuravam como crime contra “a segurança da honra e honestidade das famílias”. O Código Penal de 1890 reduziu o tempo máximo de prisão por estupro (de 3 a 12 anos para 1 a 6 anos), incluindo a relação sexual consensual com moças menores de 16 anos, eliminando a lei que punia sedução de mulheres adultas honestas.

Quanto aos crimes de defloração, por meio de sedução, engano ou fraude, consideravam-se vítimas mulheres até 20 anos. O mais importante objetivo que movia os juristas brasileiros, no Código Penal de 1890, era punir os crimes sexuais, principalmente o defloração, “protegendo um princípio moral e não, somente, uma marca fisiológica.” O maior obstáculo vai ser estabelecer quais serão esses princípios morais, que analisaremos no segundo capítulo. Com relação à Constituição de 1891, embora proclamando que a República era de cidadãos livres e iguais perante a lei, colocou a mulher no mesmo patamar das crianças, dos loucos, mendigos, analfabetos e índios protegidos pelo Estado, sem o direito de participação cívica e inativa.

Essas discussões também se evidenciam na documentação analisada – ao processos-crime. Antes, porém, de procedermos a tal análise, convém que se conheça o espaço onde se

constrói essa teia, no nosso caso, a cidade, principalmente Campina Grande e seu entorno, isso porque será no seu interior a partir de suas particularidades que algumas questões surgem confirmando ou não a atuação do discurso jurídico na vida dos envolvidos. Esta, (Campina Grande,) situada no interior paraibano, seguiu os primeiros passos da maioria das cidades do interior do Brasil.

Em 1864, Campina Grande é elevada à categoria de cidade, mas não emerge como um desenvolvido centro urbano. Isso só aconteceu a partir de 1877. Antes, rodeada de fazendas de gado e lavouras de subsistência, foi lentamente evoluindo para o aldeamento. A união da fazenda e a prática da lavoura incentivaram a feira de gado e de cereais, o que permitiu o surgimento do povoado (SILVA; 2000, p. 19).

Incentivado pelas feiras, o povoado transformou-se em vila e, posteriormente, em cidade. Assim, as feiras³ eram de suma importância, uma vez que abrangiam vários tipos de negócios e, para funcionar, envolviam um grande número de pessoas. No entanto, esse crescimento aconteceu lentamente, pois durou quase um século.

Segundo Câmara (1999), a evolução demográfica, inicialmente insignificante, acelerou-se na segunda metade do Século XVIII, registrando-se em 1774, na área de Campina Grande, 47 fazendas, 421 fogos e 1490 pessoas. Contudo, oito anos depois, sua população quase duplicara, pois alcançava 2439 habitantes, o que, de certo modo, constituiu-se um aumento significativo de 63% em menos de uma década. E sua população era estimada em 8000 pessoas, incluindo os habitantes da vila e seus termos.

No entanto, tal crescimento não refletiu no desenvolvimento da cidade, pois, em 1850, a zona urbana contava com um conjunto de casas mal construídas e uma vida rotineira. Mesmo quando elevada à categoria de cidade, em 11 de outubro de 1864, não houve ali mudança significativa. A esse respeito, Câmara relata:

Se era pequeno o movimento de transeuntes, era grande o de animais. Aqui e ali, tropas encangalhadas, bestas com cargas de farinha, rapadura ou frutas; jumentos carregando água ou material de construção, bois puxando lentamente carros de algodão em rama, muares com cargas de lenha, burras de selas bem arreadas, cavalos baixeiros ou meeiros esquipando em parelhas, rua abaixo, rua acima, cobrindo tudo de pó, derruba de gado na rua do Seridó, cabras que davam leite às crianças, ovelhas dormindo no oitão da matriz, porcos fuçando as sarjetas e se dando ao esporte de enlamear as calçadas e os batentes, perus e galinhas ciscando o local da feira à cata de grãos de milho (CÂMARA, 1999, p. 74).

³ As feiras em Campina Grande aconteciam nas quintas-feiras e sábados. A feira de gados, nas quintas-feiras, e de gêneros alimentícios, nos sábados, na rua do Seridó. Quando chegava o inverno, a lama, que era freqüente todo ano, chegava a atingir meio palmo de espessura e as ruas ficavam cada vez mais encharcadas com o movimento de animais e pedestres. (Câmara; 1999, p.74).

Assim era Campina Grande, quando elevada à condição de cidade: contava com duas Igrejas Católicas – a Matriz e a do Rosário - dois açudes públicos - o Açude Velho e o Açude Novo - duas casas de mercado, um cemitério - localizado nas Boninas - uma cadeia, a casa da Câmara, três largos, quatro ruas - a do Oitão, a do Meio, a do Seridó e a das Barrocas - oito becos e cerca de trezentas casas. As poucas que faziam parte da então cidade eram muito simples, de tetos baixos e não apresentavam harmonia arquitetônica. As ruas também não eram bem cuidadas, pois havia buracos formados de lama e lixo, que serviam de chiqueiro para os porcos, além do mato que servia de comida para os animais. Já outras vilas, como Areia, que já era cidade em 1846, assim como Souza, Bananeiras e Pombal, cresciam em um ritmo mais rápido do que Campina Grande. Nessas cidades, os moradores que tinham melhores condições econômicas disputavam a melhor residência da cidade. Para isso, mandavam vir até de Portugal azulejos coloridos para as fachadas da casa (CÂMARA, 1999, p. 126).

Irineu Jóffily também já falava desse lento desenvolvimento de Campina Grande, alegando que os próprios habitantes só se preocupavam com a exploração agrícola e pastoril, não se importando com a construção de boas casas, morando em casebres que hospedavam os visitantes ilustres. Segundo Jóffily *apud* Almeida, E. (1962), em um artigo escrito para o Jornal Gazeta do Sertão, em 1889, o maior progresso em Campina Grande acontece a partir de 1877 e, em 1883, a cidade já contava com quarenta casas de comércio: 14 lojas de fazendas, uma farmácia e duas boticas.

Entre os melhores estabelecimentos comerciais, nota-se o do Sr. Cristiano Laritzen, recentemente aberto, e que tem de fundo avultado capital. Além da feira de gêneros alimentícios, nos sábados, a de gado, nas quintas-feiras de cada semana, aumente-lhe consideravelmente sobre as demais cidades do interior o seu movimento comercial (Jóffily *apud* Almeida, E., 1962: 186).

Assim, por meio da feira, o comércio impulsionou o desenvolvimento da cidade. Segundo Almeida, E. (1962), a feira crescia, também, devido ao incentivo dos tropeiros e do pouso de quem transportava os animais. O marco desse desenvolvimento foi o mercado novo, no qual se desenvolveram vários negócios, inclusive, em seus arredores.

Dessa forma, a vida urbana foi se desenvolvendo e se valorizando. Câmara assevera que essa imagem positiva da cidade começou a partir de uma prática que parecia comum no Brasil: os filhos dos fazendeiros e dos homens de maior poder aquisitivo iam estudar fora do país ou em cidades mais dinâmicas, como Recife e Salvador. Ao retornarem para as suas cidades, como Campina Grande, não queriam mais voltar para as fazendas.

Ainda segundo o autor, algumas circunstâncias foram necessárias para que a cidade adquirisse novos ares, como o “advento dos bacharéis, a decadência do patriarcalismo, o soerguimento social, o espírito de imitação e a vaidade latifundiária”.

Os bacharéis apagaram a má impressão dos fazendeiros, eles atraíram os coronéis, estes, perdendo a má impressão, construíram na vila, a rua mudando a velha roupagem atraiu gente doutros cantos. Os forasteiros desenvolveram o comércio. A população urbana aumentou (CÂMARA, 1999, p. 82).

Portanto, com esse crescimento e a própria mudança da imagem da cidade, as pessoas do meio rural também passaram a freqüentá-la, principalmente os fazendeiros, que perceberam a importância social que a cidade estava adquirindo, e que esse era um meio de mostrar também o seu poder. Esse meio foi vivenciado com antecedência pelos fazendeiros de Areia e de outras cidades. Os espaços oficiais para encontros e ostentações econômicas eram as festas e as reuniões sociais. As festas da padroeira do Rosário, as missas e os eventos programados pela igreja, como a Semana Santa, eram exemplos desses espaços. Segundo Câmara (1999), as festas profanas, que geralmente aconteciam depois das festividades religiosas, se caracterizavam de acordo com a situação financeira: os mais abastados organizavam os bailes de dança; os mais pobres e mestiços ficavam com o samba e o forró.

De acordo com o autor, essa atitude revela uma discriminação entre os ritmos praticados pelos grupos sociais populares e os mais abastados no Século XIX, pois as danças populares já apareciam como ritmos sensuais e “degradantes” por serem danças que “apareciam somente em meios freqüentados pela escória social”. Faziam parte desse contexto as quadrilhas, em que se faziam “requebras rítmicos” e trocavam-se “expressões mútuas”. Nessas danças, o casal se tocava, mesmo que “rapidamente”. Essas eram consideradas as “mais baixas e degradantes expressões coreográficas da época”, vulgarmente chamadas de “chã de barriguinha”. Já a “dança figurada”, pertencente ao “baile”, festa das famílias abastadas, era, em suas próprias palavras, “a mais chic” nesse período (CÂMARA, 1999, pp. 95-96).

Assim, a festa era local de encontros, como também um momento de animação e quebra de rotina na vida dos habitantes das cidades. Mas não só quem residia na zona urbana participava das festividades. Era comum ver pessoas da zona rural hospedando-se em casas de parentes. E os jovens, longe do olhar acirrado dos protetores e em meio à multidão, encontravam momentos propícios para os cortejos e galanteios durante a festa.

No entanto, nem sempre essas festas ocorriam de maneira calma, ali também havia conflitos. Um exemplo disso foi o que aconteceu em 1904, em Campina Grande, quando o Monsenhor Francisco Sales suspendeu as solenidades religiosas da Semana Santa e a festa da Padroeira, por causa de brigas, cujo desfecho teria sido um assassinato na calçada de sua casa. A festa foi suspensa durante dez anos.

Na Paraíba, tais festas ocorriam de formas similares em muitas cidades, principalmente a dos santos e padroeiros, que eram organizadas em comissões, e cada uma delas era responsável por uma noite ou mais das festas. Para isso, havia a comissão dos comerciantes, dos artistas, dos solteiros e dos habitantes. Os jornais da época, como O Democrata de Areia, por exemplo, noticiavam com frequência as festas que aconteciam em toda a Paraíba, como mostram os fragmentos abaixo:

No dia dos festejos, tocou a banda Phenix Muzical, a noite depois da novena houve fogo de artificios, cada noite foi responsável uma comunidade, mata limpa, muquem, lagoas, pão-ferro, sipilho, chan de macaco, bondo, ipueira e sapucaia.

O sexto dia da novena foram os artistas responsáveis, durante o dia queimaram-se bastante fogos, a tarde houve uma passeiata com um certo numero de meninas entorando um hino acompanhando pela banda de musica.

7ª noite dos habitantes da cidade

8ª noite das senhoras

9ª noite dos solteiros (Gazetilha - Jornal o Democrata; 1º de dezembro de 1894, ano III, nº. 245).

A noite dos solteiros, para cuja organização se arrecadava dinheiro entre os solteiros, parecia ser bem concorrida:

A festa da Conceição está próxima e os encarregados da noite de solteiros ainda não esforçaram-se a procurar as espórtulas! Animam mancebos! Saiam a campo! (Gazetilha - Jornal o Democrata; 1º de dezembro de 1894, ano III, nº. 245).

O objetivo dos solteiros, durante a festa, era o de se divertir e encontrar aquela a que tanto tempo cortejavam. Assim, a festa não ultrapassava os limites e as ordens impostas pela sociedade paraibana, uma vez que a própria sociedade é que organizava - certamente a elite da época - e legitimava a noite dos solteiros. Sendo assim, as festas eram tanto o lugar de controle quanto o espaço de apropriação. Lugar de controle, porque era instituído por um setor da sociedade; espaço de apropriação, porque as pessoas que freqüentavam o espaço da festa poderiam fazer outras coisas, ter outros comportamentos, diferentes dos que foram instituídos.

Assim, as festas da padroeira (ou do padroeiro) das cidades, de santos considerados mais populares, como São João e São Sebastião, bem como as festas profanas, como o

carnaval, eram locais de encontros para grande parte da população de uma cidade. Essas festas ganhavam destaque nos jornais paraibanos. O jornal A Parahiba, por exemplo, de 22 de agosto de 1880, noticiava:

Terminou-se com a mesma devoção e fervor dos annos anteriores a nossa festa da padroeira nossa senhora das neves. Esse dia de verdadeiro regosijo parahybano, em que todas as classes da nossa sociedade concorrem já para as noites de novenas, e já para as festas attesta de maneira incontestável seu zelo religioso. A classe dos empregados de justiça, artistas, os militares, os caixeiros, estudantes, empregados públicos, e as senhoras (Jornal A Parahiba, 22 de agosto de 1880, nº86)..

Talvez o momento mais festejado das festas religiosas fosse o seu lado profano. Em Campina Grande, o momento mais esperado começava com a festa da padroeira, Nossa Senhora da Conceição, nas semanas que antecediam o dia 8 de dezembro, e se estendia até as festas de final de ano. Nascimento (1997), em sua dissertação, intitulada “Disciplina e espaços: construindo a modernidade em Campina Grande no início do Século XX”, fala sobre a organização dessas festas em campina Grande. O cenário para a festividade, em que havia barracas, pavilhões, era preparado com dias de antecedência. As cerimônias religiosas aconteciam geralmente no final da tarde e, logo depois, as comemorações profanas ocorriam. As festas de fim de ano também animavam a cidade, e a estação ferroviária, inaugurada em 1907, era o local mais movimentado. Ali, não só chegavam as novidades de Recife, mas também os amigos e familiares que vinham visitar os parentes nesse período.

As festas eram espaços apropriados para diversão e conversas entre as pessoas que delas participavam. Das festas de rua, participavam todos, sem distinção de classe, o que não significa que todos ocupavam o mesmo espaço e da mesma maneira. As famílias mais abastadas ocupavam os pavilhões, enquanto que os populares ficavam nos outros espaços. As festas também eram momentos para se extravasar, como os festejos que antecediam o natal, na capital:

Festas

Brinca a cidade entregue à orgia: aqui, um geme, ali, um sopra evaporando o álcool!

Aproximam-se as grandes festas em que o povo, como doido pirlampo, procura o ar benéfico das praias mais vizinhas à capital.

A plebe, ao anúncio das festas, começa por embriagar-se tapizando (sic) às calçadas com a imunidade que possui o seu estômago e, ao mesmo tempo, lavando-as com o álcool que seu organismo deita fora.

Grupos de moços percorrem as ruas em uma cantinela horrível.

Mais adiante em uma cãs de pasto, onde o picado na ordinária porcelana geme em convulsões, profetizando o seu mesquinho futuro, ouve-se o mudo som do violão.

Em plena rua, entregues ao desespero da polícia, vêm os ébrios a recitar o namoro a cavalo de Álvares de Azevedo e a Dalila, torna-se aborrecida porque vem tocada a assobios.

Aqui a grande orquestra da insipidez, ali, o som mavioso da flauta do co (ilegível). (União Tipográfica. Defesa da classe operária; 01 de janeiro de 1884 *Apud* BARBOSA, 2007, p. 90).

O artigo continua dando ênfase para a orgia e a bebida alcoólica, sempre enfatizando a participação dos populares, destacando-se os bebedores, que utilizam o espaço da festa para extravasar os sentimentos contidos no cotidiano. O autor refere, ainda, que essas pessoas são abandonadas, tanto pelo poder público quanto pela sociedade, o que nos faz asseverar que esse ambiente de festa, embora sendo um lugar, quase sempre, aprovado pelo poder institucional, como o Estado e a Igreja, poderia ser também espaço de desordens e apropriações para se fazer o contrário do que o poder instituía. Portanto as festas constituíam-se momentos de táticas e ressignificações.

Convém ressaltar que não era apenas nas ruas ou durante as festas, sob o efeito da bebida alcoólica, que as pessoas faziam desordens. Em uma nota no jornal, “O Campina Grande,” de 30 de maio de 1909, o escritor Silvério chamava a atenção dos que tinham se comportado mal no teatro, gritando e vaiando os atores: “O nosso público deve ir se corrigindo de certos defeitos que o põe distante do povo civilizado”. E alerta, ainda: “Pedimos ainda aos nossos visitantes alguma atenção para as famílias que ali comparecem, pois um teatro é uma casa de educação e respeito que não comporta certas liberdades”. Talvez “certas liberdades” a que o autor se refere sejam o namoro dentro do teatro ou, até mesmo, a pronúncia de palavrões. De qualquer forma, o teatro foi apropriado de outras maneiras que não a estabelecida como a normal.

Apesar de toda a vigilância durante as festas, os jovens conseguiam encontrar espaços de fuga, inclusive, no sentido literal do termo. E foi num deles que Rosalina de Araújo, a protagonista de um dos casos de rapto consentido, em 1905, conheceu o seu raptor. Ela soube astutamente aproveitar o espaço da festa, empregando uma das táticas⁴, a de saber aproveitar os momentos propícios. Rosalina morava no sítio São Januário, zona rural de Campina Grande, com sua mãe, que era solteira e agricultora. Rosalina conheceu o seu raptor, Artiquilino Dantas Góes, na festa da Conceição, que acontecia no mês de dezembro. Na

⁴ Aqui utilizaremos o conceito de tática trabalhado por Certeau: “a tática só tem por lugar o outro, tem constantemente que jogar com os acontecimentos para os transformar em ocasiões. Sem cessar, o fraco deve tirar partido de forças que são estranhas... maneiras de fazer; vitórias do fraco sobre os mais fortes (os poderosos, a doença, a violência das coisas ou de uma ordem etc.), pequenos sucessos, artes de dar golpes, astúcias de caçadores, mobilidades da mão-de-obra, simulações polimorfas, achados que provocam euforia, tanto poéticos, quanto bélicos” CERTEAU, 1994: 47).

ocasião, ela estava hospedada na casa do senhor José Mathias, provavelmente um parente ou conhecido de sua mãe. Segundo Rosalina, só via Artiquilino de longe, sempre no hotel de José de Patrício e de José Bernardino. Porém os dois, ela, com 15 anos, e ele, um comerciante de 30 anos, demonstram interesse mútuo. Os olhares e os flertes foram inevitáveis, e Rosalina, certamente, não perderia a chance de falar com Artiquilino. A vontade parecia recíproca, pois ele visita a casa onde se hospedava a moça, que estava sozinha na sala. As outras mulheres se encontravam na cozinha. Eles conversaram e, segundo Rosalina, foi nessa ocasião em que aconteceram as primeiras promessas de amor.

O casal continuou a se comunicar por meio de cartas, e quem fazia o papel de carteiro era o leiteiro, que residia em São Januário. Assim, eles encontraram várias maneiras de realizar o que desejavam, aproveitando-se de qualquer tática para conseguir o que queriam. Não demorou muito e Rosalina retornou à cidade para a festa de carnaval, ficando três dias na casa de José Mathias. Certamente encontraram uma forma de se falar. Ela disse que, naquele momento, fora seduzida. Ele afirmou que ela o convencera a realizar o rapto. O que podemos afirmar é que as festas foram os espaços propícios para Rosalina e Artiquilino se conhecerem. Em meio a tanta balbúrdia, sons e pessoas, uma escapadela não seria descoberta com facilidade, e foi o que Rosalina e Artiquilino fizeram, aproveitaram as festas para começar uma possível relação amorosa.

O carnaval era uma dessas festas, que poderiam ser utilizadas como ponto de encontro para as futuras relações amorosas, e que passou a ser festejado no Brasil depois da proibição do entrudo, um costume trazido pelos portugueses, ainda no período de colonização, em que as pessoas atiravam umas nas outras farinha, laranjas e água.

Os jornais do período também tratam, ligeiramente, da chegada de outros atrativos culturais para a cidade, como o teatro e a própria sofisticação dos carnavais, que passaram a acontecer também nos clubes, como o do Rasga, Jovens Campinenses, Clube da Reserva e Zé Pereira. Mas não era só nas festas que ocorriam os momentos favoráveis para homens e mulheres se conhecerem. As brincadeiras realizadas na frente de casa ou as reuniões de amigos eram também uma ótima oportunidade para que isso acontecesse, como mostra o fragmento abaixo:

O campinense, apesar de ser tão interessado por outros folguedos populares gostava pouco das danças. Talvez por falta de boa música, preferia o brinquedo de prendas (a berlinda, o siri, o passo da hora, etc). A dança exigia agilidade, ritmo, expressão artística, passos figurados em harmonia com a música, ao passo que outro não embarçava ninguém porque fácil de se compreender e com mais razão, oferecia

vantagens que os rapazes e as moças não dispensavam, mas facilitavam o namoro. Na berlinda, por exemplo, indicava certa determinada senhorita, para isolar-se num ângulo do salão. Depois, a moça seguia o mesmo processo e o casamento na igreja vinha depois, a simples escolha de um para ficar na berlinda era entendida como declaração de amor, por parte de quem escolhe, se ambos fossem solteiros. (CÂMARA, 1943, p. 94).

No entanto, as festas representavam uma novidade, agitação; as ruas ficavam animadas, repletas de gente, com barulho, brincadeiras e exibição, afinal, era o momento de as pessoas mostrarem o seu melhor visual, sobretudo, os solteiros, que queriam chamar a atenção uma dos outros. Rosalina, a nossa protagonista, do caso de rapto consentido, também podia pensar a festa como esse espaço tão desejado, pois morava na zona rural, onde as festividades aconteciam com menos freqüência do que nas cidades. As novenas, as festas juninas, as brincadeiras e outras festividades aconteciam na zona rural, mas a festa na cidade representava estar em contato com pessoas diferentes, em um espaço mais animado e cheio de lugares propícios para encontros, apesar de a zona rural, também existirem algumas formas de lazer, como a cavalhada ⁵ ou argolinha, uma disputa entre os cavaleiros, para ver quem conseguia retirar o maior número de argolas da trave.

Além, da cavalhada ou argolinha, havia outras formas de entretenimento, como as novenas, os pastoris, as derrubadas de gado, a apartação (vaquejada), as cambindas ⁶ e as procissões do mato. Segundo Câmara (1999), a maioria dessas reuniões era acompanhada pela música produzida por instrumentos como o pistão, o baixo rulo e o carrilhão; para o samba, usavam-se o pífano, o zabumba e o pandeiro.

Essa trinca era a mais característica expressão musical daquele tempo da região do agreste e cariri. Suas notas arrebatadoras, dum sabor meio doméstico, meio indígena, meio africano, interpretavam o sentimento nordestino, a alma, os pendores, a vida de nossa gene. No batuque, na toada, no bailão, no maracatu, no galope etc., havia um quê de ancestral, um misto da suavidade bucólica do nosso clima e do exotismo ameno dos peninsulares. Ao mesmo tempo, convidava aos prazeres dos sentidos e ao recolhimento interior (Câmara, 1999: 94).

⁵ É uma espécie de teatro folclórico feito a cavalo. Representa uma guerra religiosa entre cristãos e mouros, organizados em dois grupos de cavaleiros, cada um com seu rei, embaixador e soldados. Os mouros são derrotados e se convertem ao cristianismo. Então, acontece o ritual do batismo, quando os cristãos se tornam padrinhos dos mouros. Todos ficam amigos e vão participar dos jogos de confraternização, como o das cabecinhas e o das argolinhas, que é o principal: os cavaleiros tentam retirar com a lança uma pequena argola pendurada numa trave, com os cavalos a todo galope. A argolinha é entregue a quem se queira homenagear e que retribui com um presente. As cavalhadas ocorrem em todas as regiões brasileiras. Os primeiros registros são de 1584, em Pernambuco. Algumas só têm o jogo de argolinhas, como no Nordeste, onde os cavaleiros correm disputando prêmios. (<http://www.sergiosakall.com.br/introducao/pirenopolis.html>.)

⁶ Dança na qual os dançadores, de cócoras, movem-se ao som da música.

Mas, além da música, outra forma de lazer com que as pessoas também se animavam, nas serenatas, eram o violão ou cavaquinho e os desafios com a viola. Quanto aos cânticos, poderia ser o bendito relacionado com o catolicismo, a letra sacra. A moda que podia ser qualquer canção popular e o desafio cantado por repentistas. Câmara (1999) afirma que os momentos em que as pessoas da zona rural se reuniam para celebrar a alegria eram passageiros, e logo todos voltavam para a monotonia e a tristeza dos dias comuns dessas regiões afastadas uma das outras e da cidade.

Assim, tanto o cotidiano da cidade quanto o da zona rural propiciavam espaços de encontros, bastava os indivíduos astutamente aproveitá-los. Assim, uma brincadeira, uma missa, a festa da padroeira ou até um terço rezado na casa do vizinho poderiam ser apropriados e ressignificados, isto é, ser transformados em espaços para o início de romances.

1.2 O papel da família, da Igreja Católica e do Estado na tentativa de regular as práticas amorosas e afetivas na Paraíba (Séculos XIX e XX)

Ao discutirmos a organização da família bem como a historiografia brasileira e a paraibana, articulamos a esse tema a prática do rapto consentido, posto que tal prática quebrava muitos acordos entre as famílias, desmontava regras morais e apontava para novas configurações - as relações amorosas.

A historiografia brasileira sobre a família é marcada pelo conceito patriarcal, no qual a autoridade máxima era o *pai-pater familias*, que dominava desde a economia local até parentes e agregados. Nessa concepção, a esposa era mais um elemento submisso e passivo na **família**. Segundo Freyre (1981), mesmo quando algumas mulheres fugiam desse estereótipo, como era o caso de algumas viúvas que assumiam os negócios da família, elas não eram apresentadas como matriarcas, mas como patriarcas.

[...] matriarcas houve, no Brasil patriarca, apenas como equivalente de patriarcas, isto é, considerando-se matriarcas aquelas mulheres que, por ausência ou fraqueza do pai ou marido, e dando expansão a predisposições, ou características masculinoides de personalidade, foram as vezes os homens de suas casas. (FREYRE, 1981, pp.86-87)

Ainda de acordo com Freyre (1981), o tipo comum de mulher no Brasil colônia e até no império era a mulher boa, generosa, devota, sendo feliz apenas entre os parentes, os íntimos, que demonstrava um apego descomunal a sua casa e família. No entanto, as novas abordagens historiográficas sobre família tem mostrado como essa imagem de mulher

honrada e bondosa era astuciosamente usada pelas senhoras para a criação de espaços de sobrevivência naquela sociedade. Muitas delas conseguiam funções na política local para parentes e amigos, e outras até exerciam influência na política local.

A partir do termo de família patriarcal, os raptos seriam, principalmente, os da elite, uma forma de resistência ao poder patriarcal. Freyre (1977), na historiografia regional, e Lewin (1993), na historiografia local, afirmam essa questão. Sem dúvida, o rapto não deixava de ser uma afronta ao pátrio poder, uma vez que a mulher estava agindo de forma contrária às decisões do pai. No entanto, esse fato não é suficiente para indicar a decadência do patriarcalismo.

Essa discussão sobre a família patriarcal merece uma atenção maior, pois se trata de um termo que, ao ser construído, partiu de um lugar intencionado de produção, que lhe deu materialidade e funcionalidade. Por essa razão, precisamos saber como se deu essa rede discursiva acerca do patriarcalismo.

O conceito de patriarcalismo é alvo de uma discussão sobre a sua existência. Seria esse conceito possível de abarcar a realidade da colônia ou do Século XIX? No entanto, para Albuquerque (2003), o mais importante seria historicizar tal termo que, para ele, emerge a partir de uma reação a esse processo, que o próprio Freyre vinha identificando como feminização da sociedade. Aquela sociedade marcada pelo poder masculino, pelo império dos pais, sociedade das parentelas, fundamentada em relações paternalistas, modificava-se progressivamente por um processo visto como desvirilização, de declínio de um dado modelo de masculinidade, em que as fronteiras de gênero se confundiam. Nessa linha de raciocínio, a noção de patriarcalismo é mais uma metáfora do que um conceito, uma grande imagem que ajuda a descrever um período (ALBUQUERQUE, 2003, p. 144).

A noção de patriarcalismo não pode, pois, ser entendida fora desse momento histórico vivido pelo autor, que o identifica como um momento de declínio do masculino. Assim,

...o fato de o termo não descrever a totalidade das relações, ser frouxo, não o invalida, pois não nos parece que o seja mais do que termos como 'feudalismo' ou 'burguês': estes também são abstrações, generalizações que estão longe de descrever toda a trama social num dado período histórico. (ALBUQUERQUE, 2003, p. 143)

O termo patriarcalismo não será entendido de forma fechada e única. Levaremos em consideração as discussões que não concebem o patriarcalismo como um poder único e polarizador de todas as relações. Sendo assim, nesta pesquisa, a noção de resistência não será a nossa principal e única problemática, porque, utilizando esse conceito, podemos correr o

risco de problematizar a história dos indivíduos em apenas dois lados: o do dominante e o do dominado. Nessa perspectiva, o patriarcalismo representa algumas questões de uma sociedade pautada em conceitos morais rígidos, comandados pela figura masculina do pai. Esses conceitos não representavam toda a sociedade, mas também não estavam distantes das classes mais pobres. Por essa razão, não desconsideraremos o patriarcalismo e, muito menos, iremos trabalhar apenas em torno dele.

Em relação às obras de Freyre, D'Incão (1989) já ressaltava que ele não teve a intenção de desenvolver uma teoria geral da família, e suas idéias sobre o passado limitam-se à família senhorial. Para a autora, foi a utilização da obra de Freyre que a tornou problemática. Portanto, se sua utilização fosse entendida dentro dos limites colocados pelo autor, seria um excelente trabalho sobre o passado.

Numa abordagem acerca do amor e do casamento no Século XX e, conseqüentemente, da constituição da família, Trigo (1989) relata:

Assim fundamentadas, as famílias estruturavam os sistemas de aliança e aprimoravam suas estratégias com a finalidade primeira de casar bem os filhos e, no mais das vezes, o casamento era arranjado, não se cogitando da necessidade de amor entre os cônjuges. É a partir do século XIX, na Europa Ocidental, e das primeiras décadas do século XX, no Brasil, que mudanças sociais começam a influir de forma significativa na ordem familiar e, conseqüentemente, no sistema de alianças. (TRIGO, 1989, p. 89)

As mudanças mais significativas em relação ao comportamento e à organização das famílias teve seus indícios no final Século XX. Vários autores⁷ já enunciaram essas transformações⁸, que dizem respeito à escolha matrimonial mais livre e ao amor romântico⁹, que foram tema de vários discursos. A família sadia também foi assunto de questionamentos. Nela o Estado terá como objetivo estipular os papéis para homens e mulheres, ou seja, a mãe cuidará dos filhos, da casa e do marido que, por sua vez, terá a responsabilidade de prover o

⁷ Dentre esses trabalhos, temos o de COSTA, Jurandir Freire. **Ordem médica e Norma Familiar**. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1979; ESTEVES, Martha de Abreu. **Meninas perdidas: os populares e o cotidiano do amor no Rio de Janeiro da Belle Époque**. Rio de Janeiro: Editora. 1989; RAGO, Margareth. **Os prazeres da noite: prostituição e código da sexualidade feminina em São Paulo (1890 - 1930)**. São Paulo: Paz e Terra, 1991; TRIGO, Maria Helena Bueno. Amor e casamento no século XX. In: D'INCÃO, Maria Ângela (org.). **Amor e família no Brasil**. São Paulo: Contexto, 1989.

⁸ Sâmara (1989) afirma que a historiografia das últimas décadas, sem dúvida, favorece uma História Social da Mulher e da Família, preocupada com a análise e a percepção de processos históricos antes considerados de menor importância para o entendimento da natureza das sociedades.

⁹ O amor romântico é entendido como uma invenção, construído, histórico e culturalmente, que teve sua gestação a partir do Século XVIII e seu auge na Revolução Industrial, o qual influenciou a então família burguesa marcada pela livre escolha do seu cônjuge e pela relação de afeto dentro da família.

sustento familiar e contribuir com a ordem e o progresso da nação.¹⁰ Esses trabalhos enfatizam desde o Brasil colônia, à pluralidade de arranjos familiares e papéis femininos.

Assim, diferentes apropriações ocupadas pelas mulheres paulistas foram estudadas pela historiadora Maria Odila Leite da Silva Dias. A autora observou que, ao longo do Século XIX, as paulistas circulavam nos espaços públicos urbanos, numa luta diária pela sobrevivência. Como chefes de fogos extensivos, tendo sob o seu domínio filhos, netos, agregados e escravos, puderam exercer com propriedade seu poder e dar uma configuração matriarcal a esses núcleos.

Dentre os trabalhos que atacaram o exclusivismo da família patriarcal, também se destaca o de Eni Mesquita Samara, que estudou a sociedade paulista do Século XIX e percebeu que a multiplicidade dos arranjos domésticos impedia que se aplicasse unicamente o modelo de família patriarcal nessa região.

Em relação ao contexto paraibano, poucos trabalhos, principalmente referentes a esse período, foram publicados. Entre eles, destaca-se a análise de Lewin (1993), que aborda a política e a parentela na Paraíba. A autora assevera que a parentela, muito mais do que uma organização social, estava subjacente à base da rede de parentes e amigos de um político. Lewin (1993) analisa as famílias abastadas da Paraíba que detinham grande influência política e econômica.

A família extensa ou parentela, na Paraíba, era coloquialmente referida como a família, da mesma forma como é hoje referido o grupo familiar por todo o país. No limite, a “família” podia incluir apenas a família nuclear ou família conjugal, o casal de pais e seus filhos, mas o termo, na época, aplicava-se mais comumente a enorme família extensa (a parentela ou a grande família). O termo “parentela” é aqui usado de maneira intercambiável com “família extensa”. (Lewin, 1993, p. 115)

Na Paraíba, para uma família ser considerada extensa, não significava que todos os parentes e agregados tivessem que residir na mesma casa, pelo contrário, a maioria dos casais recém-casados morava em residências separadas. Segundo Lewin (1993), um casal recém-casado podia residir temporariamente com um conjunto de parentes, principalmente se eram

¹⁰ Com a ascensão da burguesia e o aparecimento da sociedade industrial e capitalista, a família foi sendo baseada no ideal: pai, mãe e filho, e cuja organização teve como base o amor romântico. Segundo Coutinho (1994), é com a Revolução Industrial que se constrói um novo tipo de contrato matrimonial, agora baseado no amor e na liberdade de escolha, assim caminhando para o que vai ser a família moderna nuclear. É nesse momento que a família passa a fazer parte do espaço privado, limitando-se a funções domésticas e sociais, sendo permeada pela afetividade, intimidade. Já o mundo público será marcado pelo raciocínio e pela inteligência. Coutinho (1994) também analisa que é nesse contexto que a identidade feminina começa a ser engendrada, tendo como referencial a fragilidade, a intuição, a docilidade e a sensibilidade.

muito jovens. O mais comum era estabelecer os filhos casados contínuos à propriedade dos pais de um dos cônjuges.¹¹

Nas famílias extensas paraibanas, a união entre todos os parentes e agregados se dava pelo cumprimento de obrigações e obediência às regras particulares da família. Mas nem sempre essas regras eram seguidas, e as infrações mais comuns eram a desobediência às determinações paternas quanto ao casamento, como foi o caso de Marcolina Bezerra da Nóbrega que, preferindo viver com um marido de sua escolha, tramou o próprio rapto, na primeira década do Século XX. Depois de sua fuga, o patriarca da família jurou matá-la. Seu retorno só foi possível mais de uma década depois, quando seu pai morreu. O irmão incumbido de efetivar a vingança recusou-se, o que possibilitou a volta da irmã para o convívio familiar.

O sentimento de vingança do pai pela filha, aguçado pela sua desobediência, encontrava legitimação no pátrio poder, através do qual o patriarca tinha a autoridade sobre os filhos menores ou solteiros adultos, desde que eles morassem com seus pais. Graças a esse poder foi possível exercer grande influência sobre a família, inclusive nos relacionamentos amorosos. O casamento endogâmico - entre os parentes - era o preferencial, uma vez que a força do parentesco consolidava e mantinha redes de poder econômico e político e a coesão social do grupo familiar.

Lewin (1993), como parte dos autores que analisaram a família brasileira, também indica um período de mudanças nas relações familiares da Paraíba. Uma dessas mudanças foram as estratégias matrimoniais exogâmicas, acompanhadas de uma erosão complementar na autoridade patriarcal. A primeira lei do casamento civil, em 1890, atrelada ao discurso da República, parece evidenciar “um patriarcado restringido e uma endogamia declinante” (Lewin, 1993, p. 156). Mas foi somente em 1907, com a reforma legal, que os casamentos consangüíneos foram revistos e reduzida a união de parentes muito próximos.

Essas mudanças, principalmente legais, não parecem ter afetado a identidade histórica da parentela como um grupo quase corporativo, pelo contrário, as uniões matrimoniais não consangüíneas, devido à sua flexibilidade, permitiam acordos mais maleáveis entre os vários grupos de poder local. Até mesmo a lei do casamento civil não parece, de fato, ter influenciado, de forma determinante, os relacionamentos afetivos, posto que a idade legal para a maioridade era de 21 anos. Mas, na maioria das vezes, os filhos casavam muito antes disso:

¹¹ A autora ainda ressalta que a família extensa não era compreendida apenas pelos parentes consangüíneos; eram rotineiramente incorporados nos seus limites os parentes afins, ou ingressos na família através do casamento, e os pretensos parentes, nela incluídos através de uma relação ritual (compadrio cerimonial) ou de uma relação de adoção (o criado na família, assim reconhecido civil ou costumeiramente). (Lewin, 1993, p. 117)

as mulheres, geralmente, aos 14 anos, e os homens, aos 16, idade mínima para o casamento. A obediência assim, não partia apenas das mulheres, mas também dos homens.

Contudo, as mulheres de famílias influentes também encontravam brechas para outras práticas que não lhes eram autorizadas, como o envolvimento na política paraibana. No decorrer dos Séculos XIX e XX, muitas dessas mulheres da elite, quando ficavam viúvas, libertavam-se das restrições legais impostas às mulheres casadas. Lewin (1993) cita o caso de Joana Francisca de Oliveira, filha da famosa família de elite pernambucana daquele nome, que exerceu influência na política de Patos, durante as décadas de 1860 e 1870. Um genealogista descreveu a personalidade de seu marido, como “manso e retraído, conquanto capaz de ação enérgica no momento necessário”. A ação enérgica a que o memorialista se referiu diz respeito ao rapto de Joana na juventude pelo seu futuro marido, depois de cuja morte Joana exerceu a autoridade política em seu município de influência.

Joana e outras mulheres não usaram somente a força ou, supostamente, os seus encantos femininos para exercer influência na região. O seu poder foi aceito pelo universo masculino, cuja maioria era do campo político. Muitos homens afirmavam que era mais fácil lidar com outros homens do que com aquelas mulheres, que pareciam verdadeiras muralhas intransponíveis. Tal exemplo nos faz questionar as relações de poder do período, porquanto elas não eram apenas cópias do sexo masculino, não deixaram de ser mulheres para assumir o poder. Talvez por não assumir a identidade dita feminina, frágil, sentimental, materna, bondosa passariam para o campo oposto, o masculino. Mas, por que não pensar que a identidade feminina e a masculina são criações culturais e que, portanto, as mulheres sabiam transitar convenientemente entre os dois campos? ¹².

Almeida, H., (1958) reforça o universo patriarcal, estabelecendo lugares para homens e para mulheres do passado, mas também analisa casos em que mulheres e homens ressignificam esses lugares, ajudando a compor uma nova paisagem para esse período. O autor cita vários casos de famílias da elite areense, que demonstram o carrancismo dos pais, principalmente quando os filhos iam contra as ordens paternas. João dos Santos é um desses casos. Em 1856, após a morte do marido, Rosalina, filha de João Santos, casou-se novamente. O problema foi que seu pai queria que ela tivesse casado com o primo. Mas, como não conseguiu decidir, pela segunda vez, quem seria o marido de sua filha, ele foi morar sozinho

¹² Segundo Heloísa Buarque de Holanda, baseada principalmente em Foucault, Derrida e Barthes, “se intensificam as discussões sobre a crise e o descentramento da noção de sujeito”, introduzindo as noções de marginalidade, alteridade e diferenças como “termos contrários” para o debate sobre a concepção de gênero. A autora ainda fala da necessidade de “desfazer noções abstratas de mulher” e “homem”, como identidades únicas, a-históricas e essencialistas, para pensar a mulher e o homem como diversidades no bojo da historicidade de suas relações.” (HOLANDA, 1994, p. 9)

em uma de suas fazendas, no sertão, recusando-se a falar com a filha. Mesmo com a intercessão do padre Ibiapina, já bastante influente nesse período, João dos Santos não retrocedeu em sua decisão.

Também havia casos bastante curiosos, que acabavam relacionando vários sujeitos em torno de uma possível relação amorosa. Em 1870, Miquelina seria o objetivo de quatro rapazes: o seu primo Odilon Benvindo, que já estava prometido para ser clérigo desde criança, Luís Sales, um comerciante, Francisco Arteiro, do qual Miquelina gostava muito. Mas a moça se casou com um quarto sujeito, primo que mal conhecia, mas que a família aprovava. Decepcionado, Odilon Benvindo foi para o Seminário, tornando-se clérigo, cumprindo, pois, o desejo da família. O mesmo ocorreu com Luís Sales. Já Francisco Arteiro preferiu o celibato. No entanto, não apenas Miquelina teve a sua vontade contestada, pois os homens envolvidos nesse caso, principalmente, Odilon Benvindo, teve a sua vida decidida por outras pessoas, nesse caso, pelo patriarca de sua família. Ele sabia, desde criança, que seguiria a vida religiosa, e mesmo desejando outro futuro para a sua vida, acatou as ordens paternas e não se opôs ao casamento de sua prima com outro homem.

A irmã de Miquelina, ao que parece, também não teve permissão para escolher o marido, mas não se entregou facilmente, como mostra o fragmento seguinte:

E como Nana, mesmo assim, não renunciasse ao namorado, foi desterrada para o engenho Bondó, levada à força, quase descomposta de tanto debater-se, amarrada a um irmão na garupa do cavalo. Alguns anos depois, casava-se com um primo (ALMEIDA, H., 1958, p. 222).

O curioso é que o patriarca da família, naquele momento, era o próprio vigário Odilon Benvindo, pois o pai de Miquelina e de Nana casou-se novamente com uma irmã do vigário e, logo depois, faleceu, deixando a tutela da família com o vigário. Um homem que, no passado, também sofreu a mesma decepção de não poder ficar com a mulher que escolhera acabou agindo da mesma forma quando esteve como patriarca. Talvez a nossa sensibilidade moderna não nos permita aceitar tal situação, afinal, o sentimento teria que falar mais alto - Odilon deveria ter contestado o pai no passado e lutado pelo seu amor ou, como patriarca da família, ter ajudado Nana a não seguir o mesmo destino seu e de Miquelina. No entanto, o que estava em jogo não eram apenas os sentimentos amorosos, mas a manutenção da ordem familiar, ou seja, os sentimentos movidos pelo interesse. Assim, a palavra *prometida*, nesse contexto, era muito importante, sobretudo porque envolvia a organização da família.

Outro caso que também aconteceu em Areia, citado por Almeida, H. (1958), reforça a importância da palavra dada para toda família. José Coletor, noivo de uma de suas primas, chamada Sinhá, pretendia não mais cumprir o compromisso. Esperou que o noivado fosse, aos poucos, “esfriando” e que a própria noiva tomasse a iniciativa do rompimento. No entanto, Sinhá, percebendo o objetivo do noivo, contou tudo ao pai que, imediatamente, tramou um plano: convidou o rapaz para um almoço em sua casa, onde estavam o padre e a noiva pronta para casar-se. Convém ressaltar que os familiares também estavam preparados e bem armados, caso algo saísse fora do esperado. Diante de tanta pressão, José Coletor teve que aceitar casar-se com Sinhá. Nesses casos, prevaleceram os interesses familiares, não importando os “amores frustrados”. Mas, nem sempre, foi assim, principalmente em relação aos populares.

Quanto à organização de famílias envolvendo esses grupos, temos poucos trabalhos publicados em nível local. Falci (1997), no âmbito regional, analisando o universo das famílias nordestinas, constata que, nas famílias pobres, os concubinatos eram mais frequentes do que os casamentos formais. A realização do casamento encontrava, nos custos altos e dispendiosos, um obstáculo para sua efetivação. Além disso, segundo o autor, o ritual do casamento formal não fazia sentido na vida cotidiana da maioria dos pobres:

As mulheres jovens, sem status ou sem bens, que não haviam conseguido casamento numa terra de mercado matrimonial estreito, encontravam num homem mais velho, mesmo sendo casado, o amparo financeiro e social de que precisavam. (...). É certo que a sociedade exigia dela comportamentos adequados, comedidos, deveria ser “*conhecedora de seu lugar*”, bem distinto da posição social ocupada pela esposa legítima; porém, a mesma sociedade lhe dava, de volta, um certo respeito, principalmente se daquela união existissem filhos (FALCI, 1997, p. 269).

Tal fato não significa que não existiam casamentos formais entre os populares, mas, em geral, eram “acertados” entre famílias e não envolviam dotes. Mas para a efetivação dos casamentos formais entre os populares, também era necessário cumprir alguns requisitos: “matuto” só casava quando tinha uma roupa domingueira, um cavalo para começo de vida e uma modesta casinha. Pedir a mão da moça, antes disso, seria receber um não na certa (Falci, 1997, p. 263). Assim, para os pais, casar as filhas era, antes de tudo, desincumbir-se de um futuro fardo, principalmente se, mais tarde, essa filha se amancebasse com algum homem casado, ou pior, se envolvesse com aventureiros e retornasse à casa paterna com filhos para criar. Nos processos- crime por crime de rapto, dos sete casos ¹³ analisados, seis envolviam

¹³ Nomes dos envolvidos nos casos de rapto consentido: 1881-Maria da Conceição (raptada); Belarmino (raptor); 1882- Francisca (raptada); Manoel Esteves Tavares (raptor); 1882- Íris (raptada); Vicente, Herculano e Matheus (suspeitos de serem os raptadores); 1882- Bhortoleza (raptada); João Jorge (raptor); 1887- Maria da Cruz (raptada);

famílias populares, e destes, quatro tratavam de famílias chefiadas pelas mães, ou seja, não tinham a figura paterna, ainda em relação aos sete processos, quatro envolviam homens casados. Portanto, a organização dessas famílias não correspondiam aos padrões da época.

Nessa perspectiva, o rapto perpassa todos os grupos sociais. Nas famílias mais humildes, isso se tornaria um perigo, uma vez que o raptor poderia abandonar a raptada, ficando a responsabilidade sobre a família, mas também poderia significar um pretexto para efetivarem uma vida a dois, tão segura quanto poderia ser o casamento formal ou, ainda, concretizar uma relação proibida. Quanto à família pertencente à elite, poderia significar o exercício da vontade feminina e realização de seu desejo. Portanto, ao mesmo tempo em que a família tentava exercer o seu controle sobre aqueles que dependiam dela, ora orientando, ora obrigando seus dependentes a escolherem o que seria melhor para ela, tinha como aliada os preceitos morais, principalmente aqueles estabelecidos pela Igreja Católica. Como a família, a Igreja Católica também não conseguiu controlar totalmente os seus fiéis.

Na Paraíba, a Igreja Católica, seguindo a orientação nacional, tinha como papel difundir o projeto da importância do matrimônio, impondo suas normas de conduta, que estabeleciam a divisão de incumbências no casamento, dentro do sistema patriarcal colonial¹⁴. A Igreja apresentava, ainda, o matrimônio como sinônimo de proteção e segurança e não cessava de tentar aproximar da sua pregação as mulheres que viviam fora dos padrões sociais estabelecidos, embora encontrasse dificuldades, uma vez que não tinha clérigos o suficiente para realizar o seu objetivo.

Nessa perspectiva, era preciso reproduzir esse papel criado para as mulheres. Por isso, deveriam ser preparadas, desde cedo, para serem boas mães e esposas. Sendo assim, a Igreja se encarregava de construir o modelo da boa e santa mãe, valorizando o casamento, segundo as leis eclesiásticas, e protegia a sociedade de uma possível má conduta das mulheres. Almeida, H. (1958), ao falar da família na Paraíba, analisa a influência dos preceitos católicos na vida das mulheres nesse período:

A mulher, obediente aos preceitos da moral católica, não reparava no rebaixamento do padrão em que vivia na sociedade conjugal. Sabia que ao sexo forte estava assegurado o domínio sobre o frágil, com o que, aliás, se mostrava conformada. (...) Mesmo assim, sentia-se feliz em ter o seu lar, ser dona de casa, mãe de família (ALMEIDA, H., 1958, p. 218).

Daniel (raptor); 1902 -Augusto Tito (raptor); Maria Cavalcante (raptada); 1905- Maria de Rosalina de Araújo (raptada) e Artiquilino Dantas (raptor).

¹⁴ No Brasil colônia, a vida feminina estava restrita “ao bom desempenho do governo doméstico e na assistência moral à família, fortalecendo seus laços”. Ao transferir para a colônia uma legislação cível e religiosa que só reconhecia o estatuto social da mulher casada e mãe, a Igreja apertava o cerco em torno das formas não sacramentadas de convívio”(DEL PRIORE, 1993, p. 50).

Vê-se, pois, que, de acordo com o modelo da igreja, o ideal de mulher era o da submissão, porquanto deveria servir ao marido, à família e a Deus, como convinha aos ensinamentos da Igreja, uma das gestoras e mentoras dessa sociedade. Assim, ao ordenar as práticas sexuais pelos campos do certo e do errado, do lícito e do ilícito, a Igreja procurava controlar o desejo, pois não era por amor que os cônjuges deveriam se unir, mas por dever, para procriar e lutar contra as tentações da carne.

Almeida, H., (1958) relata como, na Paraíba, aconteciam os encontros dos casais antes do casamento, exemplificando como os relacionamentos não precisavam, de fato, de um sentimento:

Ao tempo de sua sujeição, começava o sacrifício pelo casamento, realizado muitas vezes sem manifestação de sua vontade. Nem era preciso que a moça namorasse para poder casar. E quando noiva, só excepcionalmente recebia a visita do futuro marido, isso mesmo em ambiente de cerimônia, cercada de toda a família, que ficava montando guarda. Chamava-se a isso fazer praça aos noivos (ALMEIDA, H., 1958, p. 217).

Assim, através da historiografia, parece ser comum o casamento arranjado, na maioria das vezes, sem a vontade da moça. Mas os homens também não estavam livres de se casar com mulheres mais velhas, que mal conheciam. Almeida, H., (1958) narra a história de Virgínio Virgulino Cavalcante de Albuquerque que, em 1840, contra a sua vontade, confirma o compromisso com uma mulher que mal conhecia:

(...) Tudo quanto sabia a respeito da noiva é que era um pouco mais velha do que ele, mas esse fato perdia de importância, uma vez que se tratava de pessoa pertencente à família de alto conceito político e social, ligada ainda à sua por vínculos de parentesco. Como de praxe, montou a cavalo e foi visitar os futuros sogros, na expectativa de conhecer também a moça. Mas não lhe deram o gosto de ver a eleita, que sempre o via pelo buraco da fechadura. No dia do casamento, o noivo, ao pé do altar, muitos convivas presentes, parentes e amigos, eis que se aproxima o comendador, em grande estilo, com a filha pelo braço. Virgínio, estarecido, não acreditava no que via. Mas não teve outro jeito senão aceitar como esposa o espicho de mulher, que vinha embrulhado num vestido de noiva. Se fosse somente velha e feia não tinha nada de mais, mas quando a piedosa Apolinária abria a boca para falar, a voz cavernosa lhe saía pelo nariz (ALMEIDA, H., 1958, p. 223).

Tal questão traz outro debate acerca das relações pré-matrimoniais, pois, em alguns casos, não acontecia o namoro ou mesmo algum encontro antes do casamento. Devido a toda essa vigilância e aos casamentos arranjados com quase desconhecidos, quando não, com parentes mais velhos, foi que o rapto se tornou uma prática comum, como afirmou Freyre. No

entanto, quando se trata das relações entre os populares, essas atitudes mudam, uma vez que as moças tinham mais liberdade, pois, quando não trabalhavam fora, ficavam em casa praticamente sozinhas ou em companhia de irmãos mais novos. Foi o que aconteceu com Rosalina, que aproveitou esses momentos para receber em sua casa Artiquilino e marcar quando se daria o rapto.

Portanto, muitas dessas regras morais que regiam o comportamento dos indivíduos, inclusive o amoroso, estavam sendo regidas pela Igreja Católica. Toda essa influência, segundo Silva (1984), no Brasil do Século XIX, dava-se pela união entre o poder espiritual e o temporal, denominado de padroado régio, que delegava à Igreja Católica o poder legal sobre o matrimônio. Cabia, então, ao clero administrá-lo para evitar as uniões ilegítimas. Assim, a legislação canônica que vigorava eram as Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia, aprovadas ainda no início do Século XVIII, no ano de 1707, nas quais as regras do matrimônio foram prescritas conforme determinação do Concílio de Trento (1545-1563). Na ausência de outras normas que as substituíssem, elas foram instrumentos importantes nas onze dioceses, durante todo o Século XIX e parte do Século XX. Esse conjunto de regras acabou por ter uma aplicabilidade e um cumprimento limitados, em algumas paróquias das dioceses, pois não era fácil para a população pobre cumprir as formalidades de um processo de casamento (PIMENTEL, 2001, p. 77).

Na Paraíba, mais precisamente em Campina Grande, esse conjunto de regras a respeito das formalidades do casamento acabou também por ter uma aplicabilidade e um cumprimento limitados. Almeida E. (1962) relata a visita de um bispo a Campina Grande, em 1839, o qual crismou muitas pessoas, inclusive persuadiu alguns desses indivíduos “mal encaminhados” para que se casassem. Segundo o registro da visita do bispo D. João da Purificação, publicada na revista do Instituto de História e Geografia Brasileira, a matriz, com o título de Nossa Senhora da Conceição, ainda não estava acabada e, por isso, o bispo fez um apelo para que o povo contribuísse mais com as obras da Igreja. Assim segue o registro da visita: “depois mandei chamar dois amancebados públicos e os persuadi à união conjugal”. Já em 1913, Dom Aduino Aurélio de Miranda Henriques, bispo diocesano da Paraíba, ao fazer sua primeira visita pastoral a Campina Grande, realizou 86 casamentos de amasiados e 54 de contrato civil. A Igreja estava querendo regular os relacionamentos ilícitos, no entanto, eles não deixavam de existir. Dessa forma, determinava papéis bem definidos para homens e mulheres, desde o período colonial, e utilizava, como instrumento de normatização da população, a imposição dos sacramentos – o casamento e o batismo - e, por conseguinte, a valorização da família cristã. Em contraposição, a população, cotidianamente, parecia desafiar as leis da Igreja.

Para Del Priore (1993), a vida afetiva dos indivíduos, em especial, dos populares, construiu outras formas de conjugalidade, rompendo constantemente com o casamento institucional. Além disso, casar demandava uma série de procedimentos e uma complicada documentação exigida pela Igreja Católica, o que não indica que o matrimônio não adquiriu significado para a população católica. O recebimento do sacramento do matrimônio passou a ser sinônimo de união conjugal normal. Silva (1984) coloca que o matrimônio, de fato, era desejo e, provavelmente, o costume de todos quando as condições permitiam. Segundo as regras canônicas, a celebração do matrimônio representava adesão a um dos mais importantes sacramentos cristãos para a constituição da família. Assim, o sacramento do matrimônio resolveria o problema das uniões ilegítimas condenadas pela Igreja, no Brasil, desde o Século XVIII.

Aos visitantes eclesiásticos que realizaram as desobrigas, no início do Século XIX, couberam as tarefas de combater o mal e aplicar “o decreto da reforma do matrimônio, em relação àquilo que a Igreja condenava como ‘matrimônios clandestinos’, que se realizavam sem a presença do pároco e de duas testemunhas”. Como determinou as Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia (1707). (SILVA, 1984, p. 112)

Mas foi somente a partir da década de 1860 que a atuação do clero mostrara-se eficiente no sentido de diminuir as relações ilegítimas em algumas partes do país. Todavia essas medidas geraram sérios desentendimentos no interior da própria Igreja. Havia os que apoiavam o catolicismo ultramontano, ou seja, não reconheciam as medidas mais liberais. E não seria tarefa fácil a execução desse catolicismo em razão das reformas propostas pelos liberais, as quais foram debatidas no parlamento e provocaram sérios desentendimentos com os eclesiásticos ultramontanos. Esse incidente ficou conhecido como “questão religiosa” e provocou embates parlamentares entre defensores do catolicismo ultramontano e liberais defensores das reformas de modernização do país.

Ainda segundo Silva (1984), outro aspecto combatido pelos liberais era a vigência do padroado régio – união entre trono e altar – que concedia à Igreja o poder sobre o casamento com efeitos civis. Os liberais discordavam desse domínio dos eclesiásticos sobre a família e apresentaram no parlamento projetos de extinção do padroado régio e do matrimônio canônico. No entanto, para os bispos, o casamento civil contrariava o verdadeiro matrimônio instituído por Deus, prescrito pela legislação eclesiástica, que ainda eram as Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia, 1707. Apesar da ala clerical “conservadora” ter proposto sérias restrições e embates ao projeto de casamento civil, este foi aprovado e garantido constitucionalmente.

Assim, o casamento passa por várias transformações, e por que não dizer adaptações culturais, deixando de ser visto como solução para os desejos carnais incontroláveis para tornar-se uma prática, com o objetivo de valorizar o vínculo conjugal, em que a cópula só será aceita quando estiver livre do prazer, assim, quando os cônjuges se unem para a construção de uma família sadia.

Mesmo com algumas mudanças, diminuindo as dificuldades burocráticas para o matrimônio institucional, agora regulado pelo Estado, os menos abastados ainda estavam distantes do matrimônio, pois viviam no concubinato, na mancebia e em outras práticas consideradas ilícitas pela boa conduta moral. Além disso, a população não aceitou bem o registro de casamento civil. Muitas pessoas se recusavam a casar-se e, algumas vezes, os próprios padres não encorajavam seus fiéis a se casarem no civil. Em um artigo no jornal A Verdade, publicado na cidade de Areia, segue esta notícia:

Casamento civil:

Por mais de uma vez fizemos ver ao nosso povo pelas columnas deste jornalzinho a imperiosa necessidade que depois da promulgação da lei do casamento civil tinha que cada cidadão aliado a sua sorte a de uma mulher perante a religião que professava de ir depois diante do altar da justiça e alli irmar as escripturas de seu contracto de casamento a fim de acautelar o seu e o futuro de seus filhos.

As nossas observações, porem quase de nada serviram e poucos foram aqueles depois de casados perante a religião, procuraram cumprir o preceito da lei.

Lamentamos sinceramente o atraso a que vivemos e temos dó dos infelizes que mergulhados no lodaçal terrível da ignorância deixam-se levar pelo mais condemnavel fanatismo.

E não se lembram esses pobres de entendimento o prejuízo que no futuro hão de ter os seus descendentes somente por sua ignorância e capricho mal entendidos.

Se o casamento só reconhece civil, comprie-nos baixar a cabeça e obedecer ao que por ella é estatuído.

Aquelee que assim não o fizer cavará a sua própria ruína e tarde reconhecerá esta verdade. (Jornal Verdade, 11 de agosto de 1891, ano IV, nº 810)

O artigo segue tentando convencer as pessoas da importância do casamento civil, principalmente para os homens que não querem ser convocados para o alistamento militar, pois quem comprovasse que era casado no civil estava liberado de servir ao Exército. Além disso, o casamento civil garantia a posse dos bens, caso um dos cônjuges morresse. Como lição de moral, o jornal traz a história de uma mulher (cujo nome ele não cita) que, ao ficar viúva, não tinha direitos sob a herança de seu finado marido, uma vez que não tiveram filhos nem eram casados no civil. No entanto, casou-se novamente, apenas no religioso. Mas seu novo marido já estava preocupado em assegurar os seus direitos, caso a sua esposa falecesse. Nessa perspectiva, o casamento no Brasil figurou-se como uma instituição imposta tanto pela Igreja quanto pelo Estado. Pela Igreja, por intermédio de um discurso sobre a moral conjugal e a indissolubilidade do casamento. Por meio do Estado, o casamento impôs-se como uma necessidade da elite dirigente, visando, por um lado, assegurar seus direitos patrimoniais.

O Estado se mostra agora como tutor da família, ao mesmo tempo em que desautoriza a Igreja para a resolução dos problemas de honra e de conduta morais. Segundo Cavalcanti (2000), o Estado, ao tomar a dianteira no processo de tutelamento da instituição familiar, utiliza-se da cientificidade, investindo em um “casamento legal garantidor de uma família bem estruturada e amparada socialmente, em especial, por parte das classes populares”.

Logo, o Estado, como a Igreja, ainda prega o sexo só no âmbito do matrimônio, porém não no matrimônio divino, mas na união civilizada e normalizada. Segundo a autora,

A laicização do sexo transfere o poder de julgamento da igreja para o Estado burguês. Com isso, ao mesmo tempo em que o sexo torna-se uma questão de “polícia”, irá também engendrar disputa pública entre os indivíduos e o Estado (CAVALCANTI, 2000, p. 77).

A autora refere, ainda, que o Estado moderno e laico, assim como a Igreja, detinha, no seu interior, todo um dispositivo de repressão e adestramento das condutas morais:

Em que pese a mudança de contexto, onde nem os aplicadores das leis, nem a forma de aplicação são os mesmos, percebe-se que passamos de uma cartilha preparada para a formação de almas puras, para outra com o objetivo de formação de indivíduos civilizados (CAVALCANTI, 2000, p. 96).

Então, quanto aos comportamentos sexuais, percebe-se uma racionalização de que o ato sexual deve ser praticado no universo do casamento, obrigatoriamente, para as mulheres e, preferencialmente, para os homens. Portanto, já a partir da segunda metade do Século XIX, o

Estado, em nome da civilização e da modernidade, passa a querer adequar a população aos novos padrões culturais europeus. Nesse sentido, a família passava a ser o cerne das preocupações civis. Daí a preocupação com a conduta moral, com a saúde, com a vida sexual dos casais e dos solteiros (PERARO, 2001, p. 119).

Costa (1979) assevera que, naquele momento, o Estado tinha duas metas. A primeira delas era a constituição da verdadeira família: pai, mãe e filhos. E a segunda era o que fazer com os que não constituíam família. Essa atitude do Estado, de normatizar as famílias, também revelava a existência de um cotidiano avesso. Peraro (2001) coloca como exemplo desse fato os filhos ilegítimos. As crianças ilegítimas e abandonadas constituíram-se, ao longo dos séculos, um fenômeno característico da sociedade brasileira. Esse fenômeno é revelador de uniões consensuais instáveis e esporádicas, não sintonizadas com os discursos da Igreja e do Estado, e que enfatizavam a importância do casamento para a legitimação da prole, e de uma sexualidade não reconhecida pela Igreja Católica e não regulada pelo Estado, mas reconhecida pela sociedade.

Para o Estado brasileiro, apenas a partir da segunda metade do Século XIX, a conduta sexual da população é tomada ao mesmo tempo como objeto de análise e alvo de intervenção. Tanto a Igreja como o Estado, no Brasil, apresentavam certa identificação no nível de discurso: a necessidade de controle da vida sexual dos casais como algo positivo.

Ambos defendiam a necessidade de o amor do casal estar vinculado à sexualidade e à procriação, no interior do casamento. A igreja, na defesa do casamento como instituição cristã, e o Estado, projetando-o como uma instituição higiênica. O Estado proclama o discurso do casal disciplinado e medicalizado, pois do bom desempenho sexual dos cônjuges dependia a saúde dos filhos, a moralidade da família e o progresso populacional da nação. (COSTA, 1979, p. 229)

Isso significa que ao Estado interessava, naquele momento, a família responsável, compromissada com novas atitudes diante da vida dos filhos, a partir do modelo da família higiênica. No entanto, como alertou Besse (1999), entre os populares, o casamento não se apresentava como única opção para as relações afetivas. Para a autora, as baixas taxas de nupcialidade entre os pobres era problema, principalmente, da burguesia, que atribuía tal fator à “privação da moral e do vício, que exigiam séria atenção social”. Sendo assim, afirma:

Na verdade, não era novo o fato de os pobres não se casarem legalmente e terem filhos ilegítimos. Até aquela época, o casamento no Brasil fora em grande parte uma instituição de classe média e alta. Os pobres, sem propriedade a defenderem recursos para enfrentar as complicações burocráticas e a despesa do casamento, viviam o mais das vezes em uniões consensuais (BESSE, 1999, p. 42).

Ainda segundo a autora, apesar de os populares aceitarem a moralidade dominante e valorizarem o casamento legal, raramente podiam realizá-lo, pois as mulheres trabalhavam fora e mantinham, muitas vezes, a casa. Os homens, por sua vez, tinham dificuldades de manter todas as despesas sozinhos. Nesse caso, moldavam suas próprias relações, mais flexíveis do que as impostas pela sociedade. Seria mesmo o concubinato uma relação comum?

É importante enfatizar que Besse (1999) se refere a um contexto que engloba todo o Brasil, contudo, dependendo da região e de suas particularidades, esse contexto pode ser outro. No caso da autora, por exemplo, o estudo se refere ao Rio de Janeiro e a São Paulo, que acompanharam o avanço das fábricas e do mercado de trabalho. Nessas cidades, as mulheres tinham uma maior mobilidade, até porque trabalhavam fora, e as normas de regulação estabelecidas pelo Estado e pela Igreja Católica tinham um público-alvo para atingir. Quando retomamos essa problemática para o nosso espaço e temporalidade, analisamos que os concubinatos também faziam parte do contexto social de Campina Grande e de toda a Paraíba. As mulheres não saíam para as fábricas, mas saíam para os roçados, para as lavanderias ou para as margens dos rios e, nesse percurso, muitas coisas poderiam acontecer, inclusive o planejamento de seus raptos, o que vamos analisar no segundo capítulo.

1.3-Casamentos por interesse: matrimônio, um contrato social

Em 1845, o relato de um viajante a respeito do casamento era de espanto, pois o matrimônio era considerado como um jogo de interesses:

O casamento é, apenas, um jogo de interesses. Causa espanto ver-se uma moça ainda jovem rodeada de oito ou dez crianças; uma ou duas, apenas, são dela, as outras são do marido; os filhos naturais são em grande número e recebem a mesma educação dos legítimos. A imoralidade dos brasileiros é favorecida pela escravidão e o casamento é repellido pela maioria como um laço incômodo e um encargo inútil. Disseram que há distritos inteiros em que só se encontram dois ou três lares constituídos. O resto dos habitantes vive em concubinato com mulheres brancas ou mulatas (LEITE, 1984, p. 43).

Freyre (1981) também já tinha observado tais comportamentos e, guardadas as devidas proporções, podem-se identificar na sua fala muitas semelhanças com a vida das mulheres campinenses: evidências de submissão, de clausura, nos recônditos da casa paterna, a julgar

pela disposição dos cômodos da casa, especialmente projetada para guardar a honra das mulheres, protegê-las dos olhares de moços indesejáveis para genros. A preocupação em escolher maridos tornava difícil o problema do casamento. Essa é uma das razões do grande número de matrimônios consangüíneos, que iam fazendo das várias famílias da região quase uma só.

Almeida, H. (1958) já relatava inúmeros casos, na Paraíba, de casamentos consangüíneos:

Em idade tão tenra, D. Sinhazinha, nascida Miquelina, casou-se com seu primo, o major Remígio Veríssimo de Ávila Lins, que teve de ficar onde estava, na casa paterna, brincando de bonecas na travessura dos seus onze anos de idade. Só depois de um ano é que foi entregue ao marido, mais velho do que ela 16 anos, de cuja união nasceram 14 filhos. (ALMEIDA, H., 1958, p. 218)

É importante registrar que algumas mulheres resistiram às imposições familiares e romperam as amarras dos casamentos arranjados. Namoros não desejados pelos pais ensejaram muitos casos de “raptos consentidos”, em que a jovem fugia com o pretendente mediante uma promessa de casamento. Almeida, H. (1958) assim descreve o procedimento nesses casos:

...Do seu casamento com D. Totô dos Santos teve duas filhas - Quilu e Cilu - apelidos domésticos. Casou Quilu com o Dr. Matias da Gama (...) enquanto Cilu, desde os 13 anos de idade, vinha pegada de namoro com Tito Silva (...) Da parte de Antônio dos Santos a oposição era formal, só pelo fato de o pretendente ser pobre. Não obstante, passeava toda noite para lá e para cá, na calçada do sobrado onde morava a moça. Um dia, porém, Cilu lhe preparou-lhe uma surpresa. Amarrou a um lenço de jóias que possuía e quando o rapaz, desprevenidamente, passeava pela calçada saiu ao seu encontro. Tito foi sendo levado, entre perplexo e preocupado, porque só tinha no bolso meia pataca e não sabia onde ir buscar dinheiro para resolver o problema do casamento. Ali mesmo, no sobrado vizinho, esquina da Praça 3 de maio, onde morava a tia dele, D. Xixi, a moça foi depositada, enquanto o rapaz, debaixo ainda da maior emoção, saía a tomar providências. Poucos dias depois, no ano da graça de 1879, estavam casados. (ALMEIDA, H., 1958, p. 220)

Nesse caso, em todo momento, Cilu, a moça em questão, planejou a sua fuga e tomou as decisões necessárias para que o seu amado, Tito, pudesse providenciar o casamento. Podemos até dizer que foi a moça que comandou a própria fuga e o seu casamento, o que nos faz crer, mais uma vez, que os indivíduos, no nosso caso, as mulheres, também encontram brechas, momentos propícios para realizar algo não permitido. Além disso, também nos permite questionar os esteriótipos estabelecidos para essas mulheres, na época, de frágeis, indefesas. Cilu constrói a sua própria história, não espera pelo namorado, age de maneira racional, qualidade que era dita exclusiva dos homens e, assim, toma todas as iniciativas.

Os casos de casamento por interesse, como o próprio nome diz, aconteciam quando se tinha um interesse financeiro para proteger. Por isso os casamentos consanguíneos eram comuns nas famílias abastadas. Como já analisamos, Lewin (1993) afirma que essas relações endogâmicas predominavam na elite paraibana, porquanto figuravam como consolidação do grupo familiar, além de ser assunto de segurança econômica e política, e não, um arranjo emocional.

No entanto, isso não impedia que homens e mulheres encontrassem brechas para tais casamentos, como é o caso dos raptos consentidos. Freyre (1977) relata, em *Casa Grande e Senzala*, a perplexidade do redator do *Diário Semanal de Pernambuco*, em 31 de Julho de 1854, ao mencionar os casos de rapto com tanta frequência, posto que representavam uma ameaça para as famílias, principalmente para o poder patriarcal, uma vez que os jovens se casavam sem o consentimento paterno. Assim, segue a notícia do rapto:

Mais um rapto teve lugar na madrugada de 20 do corrente. Dizem-nos que, ao sair da missa do livramento, foi uma moça violentamente raptada do braço de seu pai, sendo o pretendente acompanhado de alguns auxiliares para o bom êxito de sua diligência como sucedeu [...] a sorte das famílias torna-se cada vez mais precária. (FREYRE, 1977, p. 135)

Del Priore (2006) analisou que, entre as elites brancas, o matrimônio era um ato social de grande importância. Era através do casamento que muitos ricos recentes ingressavam nas famílias tradicionais. Testamentos revelam tensões entre pais, que viam seus filhos contrariá-los ao se casarem por amor. Ainda segundo a autora, longe de fazer diminuir tal hábito ou em vez de enfraquecimento das relações familiares, a vida urbana reforçou-as. Quando de sua viagem ao Nordeste, nas primeiras décadas do Século XIX, o inglês Henry Koster *apud* Quintaneiro (1995) observou, também, as mesmas características vistas em São Paulo. Ou seja, enorme cuidado com a manutenção de grupos do mesmo nível econômico e social.

Lamberg *apud* Quintaneiro (1995), em 1887, fala do puritanismo com relação às mulheres - nenhuma moça poderia andar na rua sem ir acompanhada por um parente muito próximo. E o noivo não poderia aproximar-se, de forma alguma, da noiva. Mas o casal se utilizava de outros meios, como os gestos e os jogos de sinais, para se comunicar.

Parecia ser tão raro o casamento por amor, ou seja, com o consentimento de ambos os noivos, que um viajante se admirou por ter assistido a um casamento na alta sociedade do Rio de Janeiro, em 1823, de onde vinham notícias do amor existente entre o tão belo casal de jovens. O viajante inglês Graham *apud* Quintaneiro (1995) talvez já estivesse a par dos

casamentos consangüíneos e da união de mulheres jovens com homens muito mais velhos, geralmente da mesma família.

D'Incão (1989) analisa mais de perto como eram tratadas as mulheres e as moças, principalmente pelo impedimento da aproximação dos corpos antes do casamento. Os questionamentos da autora, para a explicação de tal severidade, não devem ser buscados simplesmente no autoritarismo ou na crueldade paternas. “Por que, afinal de contas, eram trancafiadas as jovens mulheres? Seria por um problema moral, religioso?”

A nossa sensibilidade, digamos assim, moderna, civilizada, repugna e constringe pensar que muitas das mulheres do passado foram conhecer seus maridos no dia do casamento. Como pensar no sexo desses dois desconhecidos? As formas de namoro descritas pelos romancistas nos ajudam compreender um pouco da sensibilidade vigente no período, a repensar o casamento por aliança política e econômica a partir da ótica dos valores da época (D'INCAO, 1989, p. 70).

Quando pensamos em tais valores, refletimos com base no nosso presente, afinal, já sabemos que é impossível chegar a uma verdade absoluta. Entretanto, devemos estar atentos para não julgar esses valores apenas sob a atual ótica. Pensar assim é entender a história como linear, ou seja, acreditar que as mudanças ocorreram a partir do que era ruim para o que é bom atualmente. Ao estudar esses aspectos, com vistas a analisar o que foi a família do passado e o que é a do presente, podemos cair na explicação da mudança etnocêntrica, que toma o presente como sendo bom e entende que a mudança seja contínua e, sobretudo, de abrandamento civilizatório. É a análise que coloca dois pólos opostos em relação de continuidade e de oposição. (D'ncão, 1989:71).

Nesse sentido, a vigilância, garantia desse modelo de casamento, era entendida como aliança política e econômica. O seu afrouxamento também se deu, por outro lado, a partir de outras mudanças ao longo dos Séculos XIX e XX no Brasil. Essas mudanças faziam parte do conjunto de valores que moldaram o mundo civilizado, capitalista e cristianizado.

E entre os humildes, o quadro mudava? Carinho e amor são aspectos relevantes no casamento dos pobres e libertos. Os padrões de moralidade eram mais flexíveis e havia pouco a se dividir ou oferecer em uma vida simples. Grande parte da população vivia em concubinato, assim como no período colonial.

1.4 “Amasiamento”: uma alternativa para o casamento?

A bibliografia relativa ao tema, associada à leitura e à interpretação que temos feito, pode nos indicar que o concubinato é comum no Brasil e, conseqüentemente, em Campina Grande¹⁵. Contrariando as normas estabelecidas pela Igreja, defensora primeira do matrimônio, grande parte das mulheres pobres estavam inseridas num cenário familiar caracterizado pela ausência dos maridos, companheiros instáveis, enquanto elas chefiavam seus lares, e as crianças circulavam em outras casas, sendo criadas por comadres, vizinhas e familiares. Muitas mulheres viviam também do relacionamento concubinário.

No processo-crime de rapto que se deu no dia nove de março de 1902, Mathilde Emília Cavalcante apresenta a sua queixa ao promotor de justiça municipal do termo de Ingá, pelo suposto crime de rapto e defloramento de sua filha, Maria Cavalcante do Rego, menor de dezesseis anos. O culpado era Augusto Tito, pois, há algum tempo, mostrava interesse por Maria, chegando a dizer que iria pedi-la em casamento. Depois de efetivado o rapto, Augusto adia o possível casamento com Maria e declara ser comum o homem viver amasiado com uma moça. Outro aspecto importante nesse caso de rapto é o fato de Maria não ter sido criada pela mãe, mas por outra família. Essa era uma prática utilizada, naquela época, pelas mães pobres que, querendo proteger suas filhas da mesma pobreza ou do destino, parecido com o delas, preferiam que fossem criadas por parentes ou comadres mais remediados para, assim, arranjar bom casamento. Tão comum quanto o concubinato era ser mãe solteira, como a mãe de Maria e a de Rosalina, casos já citados.

Outro caso de rapto, que também nos permite uma análise mais detalhada do cotidiano dos indivíduos, é o processo de 1882, cujo acusado é João Jorge de Farias, que tinha 38 anos e trabalhava criando gado. A vítima, Bhortoleza. O autor da queixa é o seu pai, Joaquim Alves do nascimento, 52 anos e agricultor. No entanto, o primeiro interrogatório foi da mãe da raptada, Tereza Maria de Jesus, 40 anos e agricultora, segundo a qual, João Jorge havia pedido a sua filha em casamento, mas seu pedido fora recusado, porque ele estava envolvido com outros casos de sedução. Mesmo assim, continuou a freqüentar a casa da moça, o que se confirma com o depoimento do pai da raptada, que diz também ter recusado o pedido de casamento de João Jorge, visto que ele estava envolvido com um processo de roubo de cavalos e com outras moças. Portanto, só permitiria que se casasse com sua filha quando estivesse “desembaraçado dos processos que lhe constava”. Mesmo assim, segundo o pai de Bhortoleza, João Jorge continuou a freqüentar a sua casa, o que resultou no rapto de sua filha, que, ainda segundo ele, já fazia aproximadamente um mês.

¹⁵ Mary Del Priore (1989) já alertava que, no período colonial, era comum a existência de mães solteiras, lares pequenos e famílias com estruturas simplificadas.

O rapto foi planejado quando Bhertoleza tinha ido lavar roupa, talvez em uma lavanderia comunitária e, nessa ocasião, aproveitou a situação propícia para conversar com Jorge e, provavelmente, foi nesse momento que tramaram o plano do rapto. As lavanderias, ou outros lugares públicos, como as cacimbas, não eram utilizados só para possíveis encontros, mas também para se expor e discutir a vida privada das pessoas que os freqüentavam. Era nesses lugares em que as mulheres podiam saber das novidades, obter receitas de remédios caseiros, consolar aquelas que passavam por algum momento difícil, como a perda ou o abandono do marido. Assim, depois de se encontrar com João Jorge na lavanderia, Bhertoleza se dirigiu para a sua casa, onde a mãe, depois de algumas horas, percebe a sua ausência e, só no outro dia, tem a certeza do rapto.

Esse caso é singular, se comparado com outros, pois a queixa só foi feita muito tempo depois do rapto, quase dois meses. A resposta dada pelos pais de Bhertoleza quando o promotor público questionou a razão da demora para comunicar o rapto foi de que ignoravam que a filha tivesse sido deflorada desde a época em que João Jorge freqüentava a sua casa, que não tinham meios para punir o raptor “e por isto veio à justiça declarando ser miserável”.

Parece-nos estranho, entretanto, e, também, para as testemunhas da época que, mesmo sendo uma pessoa de má índole, João Jorge tivesse permissão para visitar Bhertoleza, pois, tudo indica que o pai da raptada já sabia que sua filha vivia “amasiada” com João Jorge e que fora raptada há muito tempo, porque não queria viver mais na sua casa.

A partir da fala dessas testemunhas, o juiz público, Manoel do Rego, disse que não tinha dúvidas de que Bhertoleza havia sido seduzida com promessas de casamento e que “se entregou loucamente as suas pretensões libidinosas, deixando-se desvirginar”. No entanto, segundo, ainda, o juiz, João Jorge queria mais e, então, raptou Bhertoleza para a sua casa. Nessa fala, em nenhum momento Bhertoleza aparece como sujeito de vontades. Ela apenas foi seduzida e enganada. Porém as testemunhas afirmaram que ela já mantinha um relacionamento com João Jorge e que este, apesar do seu mau comportamento, freqüentava muito a casa de Joaquim. Esse fato foi muito enfatizado pelas testemunhas nos seus interrogatórios.

Podemos inferir desse caso que Joaquim, pai da raptada, havia aceitado essa situação, porque ela o favorecia e, por algum motivo, desentendendo-se com João Jorge, resolve procurar a Justiça para resolvê-la. Afinal, viver em concubinato não era tão recriminado pela sociedade da época, porquanto a moral não era o principal fator que movia a queixa do pai de Bhertoleza e dos outros casos. Pelo menos nos parece claro que a justiça, aqui, por exemplo,

não aparece como toda poderosa, a intervir de forma invasiva na sociedade, mas fora usada pelas famílias em momentos astuciosos a seu favor.

Vimos, então que essa leitura abarca a multiplicidade do cotidiano de homens e mulheres. É nesse espaço que se localizam as uniões ilegítimas,¹⁶ assentadas em práticas que, de certo modo, revestiram-se de legitimidade social, ainda que sempre em confronto com a moral da Igreja e das leis da justiça. Como registrou Freyre (1977), os estrangeiros surpreendiam-se com o fato de que

Homens não gostavam de casar para toda vida, mas de unir-se ou amasiar-se; as leis portuguesas e brasileiras, facilitando o perfilhamento dos filhos ilegítimos, só faziam favorecer essa tendência para o concubinato e para as ligações efêmeras. (FREYRE, 1977, p. 132)

Segundo Venâncio (1986), foram iniciadas algumas pastorais e devassas no período colonial voltadas para o combate ao concubinato. Até se chegou, em determinados casos, a permitir o casamento gratuito. Contudo a Igreja não conseguiu, até o Século XIX, eliminar a ilegitimidade. O que não foi muito diferente em Campina Grande, como relata Câmara (1943), ao falar das dificuldades encontradas pela falta de compromisso dos padres, que não se preocupavam com a educação dos fiéis nem com a assistência social, como expressa o fragmento seguinte:

O templo que servia de matriz não tinha asseio, e parecia interminável a construção. Nem sequer pleiteavam a emissão de loterias em benefício da igreja. A única irmandade então existente era do Rosário, com uma capela concluída e paramentada, que nada devia a eles. Era obra dos devotos que agiam por contra própria sendo essa talvez a razão de desfrutar tanto conceito local e possuir grande patrimônio de terras. E porque os devotos eram quase analfabetos, capazes de trabalhar e incapazes de defender seus direitos em juízo, foi que a irmandade levou dezenas de anos para se regularizar e chegou mesmo a partir do sítio Guarabira com a indevida posse da família Vila Seca. E os padres viam isso com indiferença, preocupados apenas com a política local. (CÂMARA, 1999, p.64)

Tal falta de compromisso afetava, com certeza, os projetos da Igreja Católica, de educar os fiéis para seguirem os seus preceitos, principalmente o do matrimônio. Assim, uma das características da população nacional diz respeito aos elevados níveis de concubinato e, por conseqüência, de ilegitimidade. Uma grande parte da nossa população foi fruto de relacionamentos mantidos fora do quadro da família sacramentada. Segundo alguns dados de várias regiões do Brasil, analisados por Marcílio (1998), em seu livro, História da criança

¹⁶ Sobre essa prática, Vainfas (1997) ressalta a valorização e difusão social do casamento, mas também propõe reler o lugar que o concubinato ocuparia na sociedade colonial. Esteves (1989) afirmava que os baixos índices de casamento não foram privilégios, apenas, do período republicano, mas desde os tempos coloniais.

abandonada, um terço das crianças nascidas livres eram ilegítimas; ou, de cada cem bebês nascidos livres, em média, 36 eram ilegítimos, no Século XVIII e no fim do Século XIX.

Então, na sociedade campinense do Século XIX, era comum o concubinato. Contudo isso não significa dizer que esses indivíduos deixassem de reconhecer a importância social do casamento mas, por algum motivo, não efetivavam o matrimônio. O que também não nos permite dizer que as mulheres dos setores populares tivessem um código de moral totalmente diferente do que a sociedade impunha. Pelo contrário, o casamento formal era uma aspiração.

Um exemplo para mostrar que o casamento era ainda reconhecido como vantagem é o autuamento de petição de José Cândido Pereira do Nascimento e de Joana Neves de Amorim, moradores da zona rural de Campina Grande em 1885. Trata-se de uma autorização para “casarem segundo as leis da Igreja”, visto que Joana era órfã¹⁷ de 17 anos. Assim, segue o documento:

“... Desejam-se casar, segundo as leis da igreja e do Estado por mútua inclinação, tendo sido a suplicante raptada voluntariamente e depositada em casa de tutela, e sendo a suplicante órfã de 17 anos, filha natural da finada Maria Felippo da Conceição, e por isso, não podendo casar-se sem licença, vem todo respeito requerer a Vossa Senhoria conceder a competente licença na forma da lei. O casamento é vantajoso para suplicante, pois precisa amparar-se para preservar-se das misérias do mundo e o suplicante é igual em qualidade, tem bom procedimento, e a suplicante julga-se muito bem amparada, unindo-se a ele no matrimônio.”
(Autuamento de petição-1885)

Dessa maneira, a organização familiar dos populares assumia uma multiplicidade de formas, sendo inúmeras as famílias chefiadas por mulheres sós. Isso não se devia apenas às dificuldades econômicas, mas, igualmente, às normas e aos valores diversos, ou seja, às várias formas de apropriação e ressignificação dos valores, legitimando a ação de determinadas mulheres e homens, que inventam formas de driblar, de criar possibilidades de sobrevivência (táticas), face às estratégias das instituições.

Assim vários estereótipos foram criados para as mulheres. Às abastadas cabia a sujeição aos arranjos matrimoniais, a obediência ao patriarca da família, ao seu papel de esposa e mãe, bem como cuidar da casa e dos criados. Assumiam, portanto, o lugar de

¹⁷ Pareciam ser comuns os casamentos de meninas órfãs no Brasil, uma vez que um viajante fez a seguinte observação: “Ao percorrer a cidade, dei com uma mansão de pedras de dois andares, rodeada por muros também de pedra muito altos, acima dos quais pude ver o topo das árvores. Fechava uma área grande. Indaguei o que era aquilo e me informaram que se tratava de um asilo para meninas, e que era patrocinado pelo imperador e pela imperatriz e estava a cargo de uma ordem religiosa. Eram recebidas órfãs e crianças abandonadas por pais cruéis. Eram criadas e educadas para ser úteis física e mentalmente - aprendiam a ler, a escrever, aritmética, costura, cozinha e todos os ramos úteis do trabalho cotidiano. Muitos moços vão lá procurar esposas e, depois de apresentar atestado de boa moral e de ser trabalhadores, são recebidos no vestibulo, onde encontram as moças casadouras. Quando escolhem e o desejo é recíproco, o jovem é levado a fazer uma doação razoável à instituição ou, então, a dar uma garantia de que irá fazê-lo no futuro próximo”(LEITE, 1984, p. 38).

submissas, nessa sociedade. Já as mulheres pobres precisavam trabalhar para se manter, tinham mais liberdade, andavam sozinhas, tinham uma dinâmica que condizia com as suas necessidades. Porém ambas estavam sujeitas a códigos sociais preestabelecidos, que as classificavam de acordo com o seu comportamento nessa sociedade.

Essas mulheres eram circunscritas naquela sociedade com uma identidade expressa nos seus gestos, comportamentos, linguagens e sentimentos. No entanto, apesar de assumirem o lugar de submissas, ou seja, de mais fracas, elas também aproveitavam os momentos propícios para transgredir. Assim, ser forte ou fraco depende do lugar, do território da enunciação, da situação. Segundo Certeau (1994), não há um dominador e um dominado. Nas relações de força, criam-se espaços, apropriações de discursos, leituras e imagens, que construirão “as maneiras de fazer”.

É por meio dos casos de raptos consentidos que pretendemos analisar esses espaços de apropriação e, através das táticas empreendidas por esses indivíduos, cartografar outros territórios. Por meio dos processos-crime, poderemos indicar atitudes e escolhas alternativas, que poderão apontar para possíveis deslocamentos nas relações amorosas. Os raptos consentidos foram casos que, por algum motivo, não deram certo e que, por isso, merecerão a atenção da justiça e a exposição da intimidade de vários indivíduos. E são esses motivos que nos permitiram reconstruir as redes de relacionamentos da época. Essa é a temática que abordaremos no capítulo II, a seguir.

CAPÍTULO II

RAPTOS CONSENTIDOS: RELAÇÕES ALTERNATIVAS

Os raptos consentidos são trabalhados neste capítulo, como indicadores de uma possível alternativa para as práticas amorosas. Ao falar dos raptos que não deram certo, estamos nos referindo aos motivos que fizeram esses sujeitos se envolverem com a justiça e questionar por que não optaram por outro caminho e por que não resolveram a situação no âmbito privado, como em outros casos.

Esse momento, em que os indivíduos ganham luz e voz, só se tornou possível porque entraram em contato com esse poder, o da justiça. No entanto, essa relação de poder, que envolve todos os indivíduos desses casos de rapto consentidos, não os paralisa, pelo contrário, mostram como homens e mulheres buscam, o tempo todo, maneiras diferentes para construir seu cotidiano e, conseqüentemente, seus relacionamentos amorosos. A mulher, nesses casos, não é apenas a figura frágil e sentimental, facilmente corrompida, ela se apresenta como sujeito de vontades e de querer. É ela que planeja e, muitas vezes, convence seu raptor a fugir.

Nesse sentido, pretendemos analisar e cartografar como se constrói esse quadro para as práticas amorosas e como esses personagens se inserem nele. O ato de cartografar será entendido, nesta pesquisa, como definição provisória, pois cartografar significa acompanhar os movimentos, ao mesmo tempo em que eles se transformam, ou seja, problematizar constantemente os atos e os comportamentos, não os entendendo como movimentos fixos e imutáveis, mas como movimentos fluídos, que podem assumir diversos perfis ao longo de suas histórias.

2.1- Os raptos que não deram certo

Os casos de rapto analisados através dos processos-crime vêm carregados de significação e de linguagens oriundos do seu lugar de produção que, nesse caso, é a Justiça. A linguagem técnica utilizada na tentativa de transcrever o depoimento em estilo formal, muitas vezes, implica uma perda da linguagem utilizada pelos envolvidos, restando, pois, ao historiador apenas conjecturar a respeito das contradições vivenciadas pelos sujeitos envolvidos, sem procurar a “verdadeira” versão.

Em relação aos processos-crime de rapto consentido que foram pesquisados, constatamos que a maioria dos raptos envolviam pessoas pobres. Essa foi mais uma dificuldade para trabalharmos com esse material, pois abordar o tema da pobreza, em períodos distantes do atual, não é uma tarefa fácil, sobretudo se levarmos em conta que a maioria dessas pessoas eram analfabetas, razão pela qual, dificilmente, podem ser encontrados registros produzidos por eles próprios.

Sendo assim, esse tipo de fonte traz características específicas, que merecem cuidados específicos no seu trato. Muitas vezes, esses documentos podem nos dar a impressão de que não tratam de questões subjetivas, apenas trazem o discurso jurídico, legitimando o seu lugar de dominação e de elitista, no entanto trazem informações valiosas, que possibilitam a análise dos valores, das crenças e esperanças dos personagens envolvidos. Longe de ser portador de um discurso neutro, ou mesmo objetivo, esse tipo de documento é mediado e filtrado por quem os construiu.

Martins (1998), em um artigo intitulado “Representação da pobreza nos registros de repressão: metodologia do trabalho com fontes criminais”, analisa que os processos-crime não podem ser simplesmente reproduzidos ou descritos, mas sim, analisados em seus componentes múltiplos e até mesmo contraditórios. Para a autora, é incontestável o valor desses documentos, posto que possibilitam analisar como se produzem e se explicam as diferentes versões dos agentes envolvidos nos diferentes casos (acusado, delegado, testemunhas, promotor, juiz), sem a preocupação de verificar o que realmente se passou.

A autora ainda destaca as diferenças presentes na linguagem policial e na judiciária, não podendo perder de vista a historicidade dos conceitos utilizados, portadores de significados pertinentes aos agentes da repressão e que não podem ser simplesmente transcritos, mas precisam ser contextualizados e analisados dentro do sistema simbólico que lhes atribui sentido. Assim, os processos-crime se constituem em fontes de grande importância, mas que requer uma análise mais cuidadosa.

Considerando-se esses aspectos, podemos iniciar o nosso estudo a partir de um bilhete que consta em um dos processos-crime analisados:

Campina Grande -15- março -1905

D. Carlota

Pesso-lhe perdão pela raiva que deve-lhe estar com ela por causa da saída de iazinha, é uma causa natural quando se amma. D. Carlota também já passou pelo mesmo. Por tanto não precisa preocupar. Não tem termos para lhe explicar, o que lhe posso garantir é que sua filha não foi enganada como a senhora, o homem que lhe encostou tem o propozito de não cazar, mas tem acção de homem não só para a sua filha como para a senhora, por isso não se preocupe, porque o que esta feito, não tem jeito, arremediado esta, quando quiser ver sua filha pode vir, pois, temos muito gosto de lhe ver em nossa caza e pretendo-lhe trartar-lhe bem e muito bem se não quiser vir e quiser que eu lhe apareça irei lá com tanto o que eu quero é um perdão para iazinha e para mim. Neco que é um homem de bem, agradei muito dos modos dele é moderado e passou-me ser um homem de bem. Vou fazer tudo para empregar ele e a senhora com seus irmãos se quiserem vir morar aqui tenho caza e até gosto muito já lhe disse quando precisar de mim ou de sua filha não se acanhe pois é de muito gosto. Lembranças a todos e que fico as ordens.

Do amigo certo

Artiquilino Dantas.

Esse é o bilhete que consta nos autos do rapto de Maria de Rosalina de Araújo, menor de quinze anos, que residia na zona rural de Campina Grande, com sua mãe, um irmão e três tias. Já discutimos algumas questões sobre esse rapto no primeiro capítulo e analisamos, principalmente, as redes de encontros que eram aproveitados pelos indivíduos para se conhecerem e iniciarem romances. Assim, Rosalina, que estava hospedada na casa de Senhor José Mathias, possível amigo da família, conhece Artiquilino na festa da Conceição e, depois, encontram-se na festa de São Sebastião e no carnaval.

Retomando o bilhete, várias questões surgem a partir dele. A primeira delas seria a certeza de Artiquilino em não se casar com Rosalina, embora afirmasse que iria assumir não só a moça, mas também, toda a família. Ele era comerciante, solteiro, tinha trinta anos de idade, possuía casas de aluguel e parecia ser um bom partido para a época, pois tinha uma situação financeira estável, podendo manter uma família. Ainda assim, decide raptar Rosalina, moça pobre, mas não se casaria com ela.

O bilhete nos faz seguir uma rede de idéias que poderiam fazer parte da mentalidade pela qual Artiquilino se guiava. Se ele queria Rosalina apenas para manter relações sexuais e, depois, abandoná-la, utilizando-se, como consta nos autos e na declaração de D. Carlota, de sedução, por que fez questão de explicar quais eram as suas condições em relação a Rosalina? Isso nos faz crer que Artiquilino estava certo de que não queria casar. E, como grande parte da população Paraibana não estava sendo guiada apenas pelos códigos morais da época, por isso virou caso de polícia. Todavia tais questões não serão analisadas apenas enquanto resistência

a uma ordem dominante patriarcal, mas também enquanto alternativas para as práticas amorosas da época.

No decorrer do processo, tanto a mãe quanto a raptada declaram que Artiquilino empregou um meio de sedução, mas, em nenhuma parte, consta que ele lhe prometeu casamento. Rosalina afirma que ele a seduziu prometendo-lhe uma vida melhor, uma boa casa e assistência para sua família. Será que sedução é a palavra mais apropriada nesse caso? O relacionamento era vantajoso para ambos: para Artiquilino, porque permaneceria solteiro diante das leis, e para Rosalina, porque teria uma vida material melhor.

Qual seria, então, o significado de sedução? Haveria múltiplas representações para esse termo? Bessa (1994), em sua dissertação, intitulada “Jogos de sedução: práticas amorosas e práticas jurídicas - Uberlândia, 1950 a 1970”, levanta questões acerca dessa temática. A autora discute a distinção das diferentes práticas culturais de sedução, enfatizando a expectativa dos comportamentos masculinos e femininos envolvida nessas práticas. A literatura traz o caso de Don Juan que, para conquistar as mulheres de seu mesmo nível social, prometia o casamento. Já com as moças pobres, ele fazia promessas, usava de chantagem emocional, convencendo-as de seus sentimentos. O conquistador fazia crer que dependia do amor da mulher e, assim, tornava-a mais importante que ele e sua classe social. Além disso, “a caracterização da sedução típica só se completa quando, após os delírios amorosos, o sedutor quebra o pacto realizado durante o ritual, deixando a mulher em estado de penúria amorosa.”. A isso se deve o fato de que a maior parte das histórias de sedução carrega o estigma de ter final trágico. (BESSA, 1994, p.27)

É importante enfatizar que não eram apenas os homens que praticavam a sedução. Na literatura francesa do Século XIX, existem histórias de mulheres sedutoras e corruptas, como *Madame Bovary*, de Flaubert. Mas a imagem da mulher perigosa já é bem mais antiga e, segundo Bessa (1994), remonta à própria mitologia pagã e cristã da gênese do universo feminino, como no mito de Prometeu e Pandora ¹⁸ e na história judaico-cristã de Eva ¹⁹.

¹⁸ No mito de Prometeu e Pandora, Zeus, para se vingar da traição de Prometeu (ele roubara fogo divino e o entregara aos homens), armou-lhe e, conseqüentemente, aos homens, uma cilada. “... ordenou a seu filho Hefesto que modelasse uma mulher ideal, fascinante, semelhante às deusas imortais. Para torná-la irresistível, Hefesto teve a cooperação preciosa de todos os imortais. Atenas ensinou-lhe a arte da tecelagem, adornou-a com a mais bela indumentária e ofereceu-lhe seu próprio cinto; Afrodite deu-lhe a beleza e insuflou-lhe o desejo indomável que atormenta os membros e os sentidos; Hermes, o mensageiro, encheu-lhe o coração de artimanhas, imprudência, astúcias, ardis, fingimento e cinismo; as graças divinas e a augusta persuasão embelezaram-na com lindíssimos colares de ouro e as horas coroaram-na de flores primaverais...”. Sua missão era levar até Prometeu uma caixa (jarra) cheia de “calamidades e desgraças”. Prometeu não se deixou enganar porque era “sábio e inteligente”, mas seu irmão Epimeteu acabou casando-se com Pandora e, “por curiosidade feminina”, Pandora abriu a jarra, de onde exalaram todos os tipos de males, restando a “esperança porque Pandora recolocara rapidamente a tampa” (BRANDÃO, 1987, p. 167-168).

¹⁹ Eva é uma espécie de versão cristã de Pandora, ao incentivar Adão a não se contentar com os limites impostos pelo senhor no Paraíso. Por isso, prova o fruto proibido e atíça o paladar de Adão, provocando no homem a sede

Nesses mitos, a mulher surge como isca provocativa, detentora de grande beleza e encanto, capaz de convencer os homens a praticarem coisas horríveis. Portanto, o significado de sedução está atrelado ao desejo de conseguir e possuir o que se quer, seja o corpo do outro, seja alguma ação que se queira que o outro faça, ambas teriam finais negativos.

No caso de Rosalina, a sedução poderia ultrapassar esses dois significados: ela poderia ter se sentido seduzida pela “boa vida” que ele lhe daria, e ele, seduzido pela possibilidade de ter uma mulher para cuidar dele e de sua casa, sem os pontos negativos do casamento. Assim, a sedução pode ter objetivos bem mais práticos e menos sentimentais.

No relacionamento, Rosalina, como várias mulheres da época, não ficava apenas no papel passivo do jogo de interesses. Ela também tomava iniciativas, trocava cartas de amor com Artiquilino, pois o leiteiro confirma que levava cartas de um para o outro e que fazia isso em segredo, porquanto não deixava que ninguém visse. Foi esse mesmo leiteiro que enviou, no dia seguinte ao do rapto, o bilhete para D. Carlota. Ele era chamado de João Alexandre da Silva, tinha 26 anos e era casado. Sua função lhe permitia ter ampla circulação pelos vários grupos e, conseqüentemente, com várias pessoas. Nesse caso, ele era um ótimo meio para a circulação de notícias e mensagens.

Assim, na tarde do dia 14 de março de 1905, já estava tudo praticamente acertado. No final da tarde, Artiquilino pára na casa de Rosalina, dizendo que era para descansar da caminhada, pois vinha do Serrotão, região próxima a São Januário, onde a moça morava. Nesse momento, talvez, já tivesse sido entregue a última carta, combinando a noite da fuga. A partir das nove horas da noite, a mãe sentiu falta da filha e percebeu que ela tinha levado todas as roupas que possuía. Logo pela manhã, a mãe da raptada recebeu o bilhete de Artiquilino, entregue pelo leiteiro, e foi à cidade procurar a filha, mas Artiquilino se negou a abrir a porta da casa, e só o fez para o soldado da polícia. Em seu interrogatório, Rosalina afirma que passara a noite e o dia trancada com Artiquilino, mantendo relações sexuais, e pelo auto de corpo de delito, não constava que houvera força. Isso já seria um indício de que ela poderia estar gostando desse relacionamento e sentindo prazer de estar com ele. Mas, em sua fala, afirma que fora seduzida por Artiquilino e que ele havia prometido nada faltar para ela nem para a sua família.

Na sua fala, ela poderia estar construindo uma imagem que lhe favorecesse, pois sabia que se afirmasse que teria fugido por querer, não teria a justiça do seu lado. Nesse período, como analisou Esteves (1989), o discurso jurídico não deixava dúvidas a respeito da conduta ideal de uma mulher. A maioria das supostas vítimas sabia que não podia mostrar-se como

pelo poder.

mulheres ativas, que sabiam o que queriam, por isso, muitas vezes, falavam o que os juízes e os promotores queriam ouvir, ou seja, que foram enganadas ou seduzidas, principalmente pela promessa de casamento. A vontade da mulher não devia prevalecer, pelo menos não como sujeito de desejo e de vontades. Sabendo disso, Rosalina utilizou uma tática para favorecê-la: a de ser vítima da sedução de Artiquilino. No entanto, fica claro que as suas atitudes não eram apenas de vítima, já que ela também correspondia aos encontros que ocorriam na cidade, como também escrevia bilhetes para ele, que eram entregues pelo leiteiro.

Já Artiquilino, a seu favor, acusou Rosalina de tê-lo procurado no hotel de José Bernardino e que só não havia iniciado uma conversa porque ela estava acompanhada de uma amiga, razão por que temeu que alguém percebesse a sua aproximação. Tanto Rosalina quanto Artiquilino sabiam que papéis deveriam assumir, para que a culpa não recaísse sobre eles. O rapaz sabia que o fato de Rosalina estar em uma festa, longe da mãe ou de algum responsável, apenas com uma amiga, não corresponderia ao comportamento de uma “boa” moça. Além disso, segundo o raptor, foi ela quem tomou a iniciativa de aproximação ao lhe perguntar se sabia ler e escrever. Foi ela também quem enviou o primeiro bilhete, escrito a lápis. Como não podia ler, pediu que a moça escrevesse com tinta e, no outro dia, recebeu o bilhete escrito assim. Parece-nos que não era tão difícil a comunicação, uma vez que os indivíduos encontravam maneiras bem astuciosas para tal objetivo, até mesmo quando a distância era grande. Segundo Artiquilino, Rosalina pedia, no bilhete, que ele fosse tirá-la da casa da sua mãe. Então, depois de receber diversas cartas, decidiu tirá-la de casa. Artiquilino ainda afirmou que não manteve relações com ela e, como prova do seu respeito, enviou uma carta para Dona Carlota explicando tudo.

Outra testemunha do caso foi o senhor José Mathias, de 68 anos, casado e artista, que hospedou Rosalina durante as festas de carnaval. Ele diz que não desconfiava das visitas de Artiquilino à sua casa porque compreendia que ambos mantinham um namoro e que sabia que as visitas já aconteciam quando ela ficou hospedada na casa de outra pessoa (o processo não especifica quem era). A testemunha afirma que o raptor deixou bem claro, após o rapto, que não queria se casar, e sim, amasiar-se com Rosalina, que foi, espontaneamente, morar com o rapaz.

Das falas das testemunhas saem muitas informações. Algumas afirmam, por exemplo, ter escutado Artiquilino falar que não teria necessidade de casar enquanto existissem mulheres solteiras. Nesse momento, as intenções de Artiquilino para com Rosalina parecem se tornar mais claras - ele até podia nutrir algum sentimento por ela, no entanto, queria manter um relacionamento sem as responsabilidades do compromisso do casamento. Aqui também se

confirma ser comum os homens manterem concubinas, e parece também que Rosalina estava de acordo com essa relação, já que o rapto só se torna crime a partir da denúncia da mãe. Se ela tivesse concordado com a situação, não teríamos conhecido essa história, que seria apenas mais uma entre tantas outras acontecidas em Campina Grande e em toda a Paraíba.

Afinal, quem era Rosalina? Alguns a defendiam dizendo ser ela boa e honesta; outros afirmavam que era esperta e sedutora. Muitas eram as opiniões a seu respeito, cada qual com uma intenção. Seria possível, ao menos, fazer um esboço da personalidade de Rosalina sem cair na armadilha de santificá-la ou puni-la? Para a época, ela apresentava algumas atitudes não muito plausíveis, porquanto planejou o próprio rapto, com o namorado. Parecia saber da resistência dele ao casamento, e mesmo sabendo das possíveis conseqüências que o seu ato traria, resolveu fugir. Além disso, a raptada tinha certa liberdade, pois foi para a festa com uma amiga, e o próprio Artiquilino tinha ido visitá-la na casa onde estava hospedada, sem a necessidade de nenhum consentimento, visto que o dono da casa tinha deduzido que ambos estavam namorando. Para a o discurso judiciário, esses atos já bastavam para se concluir que Rosalina estava à mercê dos perigos da carne e precisava de apoio, para que não fosse mais uma concubina.

Então, como pensar essas várias relações que se estabelecem entre a proliferação de códigos e éticas “alternativas”? Melhor dizendo, como cartografar as subjetividades singulares frente àqueles códigos, considerados legítimos (hegemonicamente predominantes), cotidianamente difundidos através de diferentes instituições sociais como sendo naturais?

No início do Século XX, muitos discursos, considerados legítimos, são difundidos na imprensa, no sentido de constituir um ideal de mulher, um ideal de casamento, como o artigo publicado no jornal, “O Campina Grande”, em 30 de maio de 1909, que traz uma colaboração de Santinha Pessoa Cavalcante, com o título “As três phazes da mulher”, em que ela relata o papel da filha, da esposa e da mãe:

Ser filha é ser o cofre precioso de todos os affetos e carinho, cuidadosamente por bons e verdadeiros progenitores. Se todas as mulheres soubessem a ser filhas verdadeiramente, no céu do lar jamais apareciam nuvens de desgosto para toldá-lo. Ser esposa é ser anjo tutelar ao homem, a quem consagrar a todo o seu amor. A mulher, que visa no casamento, o interesse do ouro e não a consagração da sympahia, não pode absolutamente dizer que alcança a felicidade, nesta segunda phase de sua existência. Ser mãe finalmente, é ser o extremo da bondade e da meiguice para o entes queridos que lhe devem o existir, é o ser o exemplo vivo, edificante da perfectividade a que pode attingir a mulher nas três sublimes phases, porque vem de passar cá na Terra. Uma bôa mãe é o todo, o completo da grande obra de educação filial, é incontestavelmente um livro aberto para nelle se aprender a ser bôa filha e bôa esposa.

Feliz, pois, daquela que chega a atingir a última fase da vida feminina, sempre obediente aos proveitosos conselhos de sua boa e carinhosa mãe. (Jornal - 30 de maio de 1909 ano II, nº 30)

A boa mulher, segundo expressam as palavras da autora, teria que exercer bem as três fases pelas quais deveria passar: ser uma filha obediente, uma esposa fiel ao lar e ao seu marido e uma mãe zelosa e carinhosa, preocupada com a educação dos filhos, sobretudo, das filhas. No trabalho de Esteves (1989), o ideal feminino a ser construído pelo discurso jurídico era de que a mulher fosse responsável por constituir uma família sadia e higiênica. Para isso, a honra seria o principal indicador, era a honra que iria afirmar qual mulher poderia fazer parte de uma família higiênica ou não.

Assim, a imprensa paraibana também era responsável por propagar valores. Segundo Barbosa (2006), em seu trabalho, “Miscelâneas, rodapés e variedades: antologia de folhetins paraibanos do Século XIX”, apesar da alta taxa de analfabetismo, a leitura dos jornais podia ser feita não só de forma silenciosa e solitária, mas também em voz alta, como também podia ser feito empréstimo de jornais. A autora refere que essa leitura compartilhada do jornal, seja pelo empréstimo, seja pela partilha em voz alta, é ilustrada pelas palavras do folhetaquista da Gazeta do Sertão, o Índio Cariry, no folheto “Cá e lá”, de 26 de dezembro de 1889. Ao se referir aos leitores, ele o faz dividindo-os em duas categorias. Isso revela, para além de suas cobranças e críticas, modos de ler e de se apropriar desse suporte de leitura, que é o jornal:

Boas festas aos bons assinantes da Gazeta do Sertão. Os bons são os que pagam as suas assinaturas. Os outros... Coitados! Como podem passar boas festas? Os remorsos que sentem a inquietação que mostram, quando avistam o cobrador, o velho Lino, que não se cansa de importuná-los; tudo isto e mais alguma coisa é (sic) bastante para que vivam sobressaltados, e não possam ter boas festas. Neste século das luzes, ano 2º. da República do Brasil, no Estado da Paraíba, a Gazeta é lida por milhares de cidadãos, dois terços dos quais são filantes; e um terço que assina metade não paga! (Jornal Gazeta do Sertão; 26 de dezembro de 1889 *Apud* BARBOSA, 2006, p. 2).

Vê-se, então, que os jornais podiam ser lidos de diversas formas e por diversas pessoas que não apenas aquelas que o assinavam. Daí a importância desse meio de comunicação como disseminador de valores, inclusive sobre a mulher.

O comportamento feminino seria o principal ponto a ser examinado, inclusive nos jornais. Sua conduta não poderia ter indícios de liberdade, pois não lhe era permitido sair sozinha nem mostrar vontade própria, devendo, pois, ser passiva. Rosalina não tinha esse perfil, visto que tinha momentos em que ficava sozinha em casa, e quando já estava a sós com Artiquilino, depois do rapto, manteve diversas relações sexuais com ele. Além disso, a mãe

também não parece ter sido um bom exemplo, segundo a sociedade da época. Era mãe solteira, nunca havia se casado. No entanto, tais comportamentos não significam que Rosalina, sua mãe e outras mulheres da época não valorizassem os códigos morais, mas estabeleciam uma relação bem mais complexa do que simplesmente se oporem ou aceitá-los.

Nessa perspectiva, temos um exemplo que nos permite problematizar esses espaços de negociação e de contradição vivenciadas pelos indivíduos em questão. No decorrer do processo, D. Carlota pede o seu fechamento e diz perdoar Artiquilino pelo crime de ofensa à honra de sua filha. Tal atitude nos deixa intrigados. Por que ela perdoaria o ofensor da honra de sua filha? Teria ele lhe proposto alguma troca vantajosa? Provavelmente, pois, mais do que reparar a honra e a virgindade, também estavam em jogo motivos práticos envolvidos no desejo de casar: dividir a responsabilidade de uma possível gravidez, ascender socialmente e ter uma segurança a mais no relacionamento, além disso ele afirma no bilhete escrito para ela que ajudaria toda a família de Rosalina.

Mesmo percebendo fragilidade nas falas dos personagens, podemos sentir que eles não estão pautando suas ações em uma única moral, e mesmo que o fosse, todos não a vivenciaríamos da mesma maneira. O que pretendemos problematizar é que não podemos reduzir um fato como esse a apenas mais um caso de transgressão ao comportamento moral em relação às normas sociais da época. Menos ainda, identificá-lo como pertencente a uma moral popular.

Nesse sentido, as complexidades dessas experiências morais vão muito além da dicotomia tradicional de agrupar as práticas individuais ou coletivas dentro do sistema analítico que as cataloga, distinguindo as que são contra ou as que são a favor do sistema dominante. Considerando as formas de subjetivação dos códigos e valores sociais, podemos vislumbrar a pluralidade de perspectivas e ações sem, necessariamente, agrupá-las com esquemas superficiais e homogeneizadores.

Levando tudo isso em consideração, analisamos com menos simplicidade a teia de relações que se forma a partir dos casos de rapto, inclusive o de Maria Rosalina, a começar pela sua mãe, D. Carlota, que, em princípio, assume o papel de mãe, miserável e desamparada, que procura a justiça para intervir na defesa da honra de sua filha. Em outro momento, essa mesma mulher diz perdoar o ofensor Artiquilino Dantas, sem motivos claros. Logo depois, sentindo-se lesada, recorre à Justiça, alegando que o senhor Artiquilino abusara da sua boa fé. Ele, entretanto, lançou mão de outra tática, afirmando que D. Carlota não era miserável e conseguiu várias testemunhas que afirmavam que ela possuía sítio, casa, rio na propriedade e plantações. Sendo assim, a Justiça decidiu que só continuaria o processo através

de uma ação privada, paga por D. Carlota. Não sabemos o final do processo, apenas, que durou quase um ano para chegar a esse ponto.

Os processos não nos permitem ir além. Não há como saber o que as pessoas envolvidas sentiam para além do que falavam nos processos. Suas vidas não foram registradas em outra fonte documental. O que Rosalina sentiu ao se dar conta de que seus planos não haviam dado certo? Que tipo de sentimento Artiquilino nutria pela raptada? Por que o caso não terminou em um final feliz, como se deseja? Contudo, mesmo sem termos essas respostas, podemos fazer algumas considerações, como por exemplo, não classificar as práticas amorosas a partir de uma classe social, pois, assim, estaríamos reduzindo a uma moral dos populares e outra da elite. Além disso, qualquer dinâmica diferente na cultura popular seria apenas de luta entre opressores e oprimidos, em que os últimos se limitam às estratégias de combate e/ou fuga das imposições fundadas por uma minoria avantajada de dinheiro, erudição, prestígio e poder político. Não pretendemos desfazer das complexidades das redes de ações e significações nas quais os agentes sociais se envolvem e (re)dimensionam o seu existir, rompendo, inclusive, com determinismos econômicos.

Nesse ínterim, a divisão entre populares e elite significa a necessidade de não abolir completamente as diferenças sociais, porquanto essas culturas não existem isoladas e independentes uma da outra, no interior de uma mesma sociedade. Dessa forma, analisamos como as testemunhas, os acusados, os acusadores, a vítima e a justiça constroem contraditoriamente a realidade a partir de seu lugar social e como diferentes formas culturais estão presentes, sendo, pois, impossível identificar uma única moral popular.

Não estamos afirmando, com isso, que todos os indivíduos só legitimam a sua existência graças à relação que mantêm com o poder. Os sujeitos aqui analisados não existem apenas como exemplo de resistência ou resignação ao poder moral estipulado. Pensar assim nos remeteria a uma análise simplificada de força *versus* fraqueza, de autoridade *versus* resistência. Revel (1998) analisa outro caminho para essa discussão. Ele sugere que se desloque a análise para os fenômenos de circulação, de negociação e de apropriação em todos os níveis.

É importante aqui ser bastante claro: os historiadores em sua maioria, trabalham com sociedades fortemente hierarquizadas e não igualitárias, nas quais o próprio princípio de hierarquia e da desigualdade está profundamente interiorizado. Seria ridículo negar essas realidades e fingir que as operações que acabamos de citar- circulação, negociação, apropriação- podem ser pensadas fora desses efeitos de poder. (REVEL, 1998, p. 30)

O autor também alerta que reconhecer os efeitos do poder não significa afirmar que essas sociedades ou realidades também não podiam deformá-los e inscrevê-los em contextos diferentes daqueles que originalmente eram, submetendo-os a lógicas sociais particulares, possibilitando ao historiador outra cartografia do social.

Foi o que aconteceu no caso de Rosalina, sua mãe, e Artiquilino, para eles não estava em jogo apenas empreender uma resistência ao ideal de moral. É importante que estejamos atentos a como se realizam essas relações de negociação entre os vários grupos sociais²⁰. Ao invés de homogeneizar os atores sociais sob a mesma tendência, é preciso problematizar as táticas por eles desenvolvidas em função de sua posição, seja familiar, pessoal ou de grupo e, dessa forma, cartografar itinerários individuais que fazem aparecer a multiplicidade das experiências e as contradições por nossos personagens vivenciadas.

No próximo tópico, analisaremos a problemática das relações de poder nos casos de rapto consentido.

2.2-Relações de poder nos casos de rapto consentido

Antes de falar propriamente dos raptos consentidos, é interessante que questionemos o significado da palavra poder ou, ao menos, como vamos pensar o seu significado nesta pesquisa. O poder não está associado apenas ao negativo, à imposição ou à violência, mas também à incitação e à produção. Ele não segue apenas uma direção, está em toda parte, inclusive sob a forma de micropoderes, aparecendo em diversas relações: na família, na sexualidade, no amor²¹.

Os casos de rapto também nos permitem aproximar dessa análise. Dentre eles, destacamos o de Maria da Conceição, raptada por Belarmino, em 1882, casado, 22 anos, agricultor, analfabeto e morador de Cabaceiras. Quando veio procurar trabalho, em Campina Grande, com o amigo Virgínio, ficou hospedado, em princípio, na casa do avô do amigo, vulgo Bento, que era rezador. Ele saiu para “rezar o dente” de um morador do sítio,

²⁰ A micro-história, enquanto suporte teórico-metodológico, abriu uma série de debates acerca da possibilidade de abordar os comportamentos e a experiência social, a constituição de identidades de grupos, não abrindo mão do social, mas enfatizando uma abordagem diferente, através de um indivíduo ou um grupo, acompanhando a multiplicidade dos espaços e dos tempos e a medida das relações nas quais ele se insere (REVEL; 1998: 21).

²¹ Para Barros (2004), é interessante notar que a análise proposta por Foucault sugere que o historiador deva buscar a percepção das relações de poder nos lugares menos previsíveis, menos formalizados, menos anunciados. Esse método genealógico, que busca o poder em todos os pontos da sociedade e não mais nos lugares congelados pelo aparato estatal, vai ao encontro, também, das abordagens que exigirão do historiador que ele desenvolva uma meticulosidade, que passe a cultivar os detalhes, o acidental, aquilo que, aparentemente, é insignificante, mas que pode precisamente compor com outros elementos a chave para a compreensão das relações sociais examinadas. (BARROS, 2004, p. 142)

acompanhado de Belarmino e de seu neto. Foi nessa ocasião em que conheceram Maria Antônia, mãe da raptada, e se hospedaram em sua casa, por ser mais próxima do trabalho que arranjam.

Maria Antônia era mãe solteira e morava com a filha e um filho menor. Mesmo assim, hospedou em sua casa esses homens. Ali eles passaram oito dias, um período suficiente para aproveitarem os momentos propícios para os encontros, um dos quais, segundo Belarmino, foi na casa de farinha, aproveitando que a mãe da raptada tinha saído. Nesse encontro, o rapaz afirma que, para convencê-lo a raptá-la, Maria da Conceição, de 17 anos, teria dito que não era mais virgem e que, por isso, queria ir embora com ele. Porém, dizer que a moça não era virgem também poderia ser uma tática de Belarmino, já que, assim, sua culpa seria bem menor.

Belarmino também sabia que esse era o momento de criar uma boa imagem de si para o juiz e, dessa forma, era crucial saber o que deveria ser dito, ou melhor, o que a justiça queria ouvir. A melhor resposta foi dizer que negou a proposta de Maria, afinal, ele era casado. Porém deixa escapar um gesto, uma fala - ele teria prometido a Maria que se casaria com ela, assim que sua esposa morresse. Não havia necessidade de Belarmino revelar esse gesto, afinal estaria assumindo que nutria algum sentimento por Maria, no entanto, nem sempre o sujeito consegue manter a mesma postura no decorrer do processo, ainda que, muitas vezes, esteja sendo orientado pelos advogados.

Belarmino afirmou, então, que tinha ido embora, mas Maria o teria acompanhado, sem que a mãe apresentasse nenhuma manifestação contrária. Assim, na véspera de São João, os dois seguem viagem. Seria mesmo possível que a mãe da raptada teria concordado com a saída da sua filha com o rapaz? Teria ele, como afirmaram as testemunhas, dito que era solteiro, e a mãe concordado com o relacionamento sem que se casassem? Essas são peças de um quebra-cabeça que requer cuidado ao se montar, pois é preciso não esquecer que se trata de processos criminais, durante os quais as pessoas tinham muito cuidado ao pronunciar a sua fala, mas que, assim como Belarmino, poderiam se contradizer por alguns instantes.

A cada fala dos personagens envolvidos nesse caso, a trama dessa história ganha novos contornos. Segundo o depoimento de Maria Antônia, por exemplo, Belarmino teria mentido, dizendo que era solteiro e que queria se casar com Maria. A mãe diz não ter aceitado, afinal, ele era quase um desconhecido. Contudo, o fato de não conhecê-lo bem não a impediu de tê-lo hospedado em sua casa. Se é verdade que a mãe não aprovou o relacionamento, então temos um motivo para o rapto.

As falas das testemunhas também confirmam essa versão, pois todos dizem que Maria era uma moça honesta, que não tinha namorado e que Belarmino a havia seduzido, dizendo ser solteiro e que com ela pretendia se casar. Essa parece ser também a opinião da Justiça, pois o juiz relata:

Em dias do anno passado Belarmino de Souza apresentou se no lugar de Goity deste termo, e com a falsa declaração de que era solteiro conseguiu captar as affeições de Maria da Conceição, menor de 19 annos de idade e filha de Antonia do Espirito Santo, mais tarde pediu a em cazamento para melhor poder saciar os seus desejos, mas não podendo conseguir por este meio, combinou se com seu amigo e na noite de 24 de julho do mesmo anno raptou a infeliz Maria da caza de sua mãe, onde vivia honestamente para o lugar em Pernambuco e ali entregou a prostituição. (Rapto de 1882)

No decorrer do processo, não há registros de que Belarmino tenha levado Maria da Conceição para Pernambuco, mas sim, para Cabaceiras. Porém é comum, nos processos, a Justiça alegar que a raptada foi entregue à prostituição, principalmente quando o raptor a abandona, como nos casos de rapto consentido de Íris, Francisca e Maria Cavalcante. Por essa razão, desde o Século XIX, persiste uma preocupação, sobretudo nos discursos médico-legais, com a proliferação da prostituição. As pesquisas de Rago (1991) e de Engel (1989) mencionam os posicionamentos higienistas e moralistas que cercaram o debate em torno da administração da prostituição no seio de uma sociedade civilizada, pautada na necessidade de instauração do progresso. A prostituição, além de ser uma forma de discriminação, serve como álibi para os representantes do poder público penetrarem na privacidade das pessoas com certa legitimidade (BESSA; 1994, p. 132-133).

O Jornal “A opinião”, de 1877, também alertava para os perigos da prostituição, principalmente nos períodos de seca, quando as mulheres poderiam se prostituir para sobreviver. O Jornal conta também um caso de estupro ocorrido em Mata Limpa, Areia, cometido pelo sargento da companhia de socorro aos retirantes.

Esperamos que S. Ex. tome novas providências em favor das vítimas da seca amparando a honra e punindo severamente os prostituidores, qualquer que seja a sua posição; e também que com urgência providencie para que sejam vestidas as mulheres despidas que em grande – muito grande número, andam pelas estradas. O atentado da Mata Limpa não pode ficar impune, e todos esperam o procedimento de S. Exc. – *Anônimo* (Jornal A Opinião; 28 de outubro de 1877; *Apud* BARBOSA; 2007, p. 136).

A prostituição era um perigo constante, principalmente para as mulheres que ficassem expostas nas ruas. Por isso o trabalho não era bem visto para mulheres. O único espaço

permitido para as relações sexuais era o casamento, concebido como instituição higiênica e único espaço da sexualidade sadia. A sexualidade sadia era definida pela idéia de prazer comedido, nem excessivo nem ausente, que garantiria a reprodução da espécie e não ameaçaria a integridade do corpo.

Nessa perspectiva, atendendo a um projeto de família nuclear e higiênica, foi publicado, em 1899, um artigo que exaltava o casamento como complemento da vida feminina:

Prosas feminis

O nosso sexo precisará de liberdade social, política?

“O casamento não é unicamente uma questão de amor, nem de higiene, nem de economia social, nem de beleza, nem de sentimentos: não é a satisfação pura e simples de um ardente desejo, nem um negócio: mas uma harmonia de todas essas cousas”.

O elemento mais preponderante no casamento é a recíproca estima, franca e desinteressada.

Muitos homens e mulheres entram para o estado matrimonial impelidos por diversos sentimentos e vistas diferentes.

Realizado que seja o casamento é um dos atos mais sérios da nossa existência.

Assim como pode acarretar a máxima felicidade, pode proporcionar o mais profundo desespero. Por isso se deve antes de convencená-lo haver a maior reflexão e não deixar que domine a primeira impressão que faz do amor um sentimento indomável.

De tudo, porém, o que é fato e narra a história é que o casamento desde o predomínio da civilização cristã tem elevado a posição da mulher na sociedade, permitindo-lhe conservar inalterável esse vigor da alma que não tem sexo.

A mulher débil e timorata, como dizem, dirige o mundo do santuário do lar doméstico.

É o casamento para a mulher a valvular por onde eles licitamente transudam e o elo mais vigoroso da liberdade social que ela frui. E o pedido de casamento o maior cumprimento que um moço pode dirigir a uma donzela. (Jornal O Rebento; 15 de agosto de 1899 *Apud* BARBOSA; 2007, p. 154-155).

O artigo já aponta que a harmonia de um casamento depende de vários fatores e que não basta apenas o amor para mantê-la, pois este pode ser insensato e irracional. É no casamento, como sinônimo de responsabilidade, que a mulher se encontra com o seu eu, pois as qualidades associadas ao seu sexo, como sentimental e amorosa, é que mantêm a felicidade do casamento. O artigo ainda continua afirmando que é necessário maior “convivência” entre os rapazes e as suas namoradas e aconselha os pais do interior a não ser tão severos, a ponto de não permitirem sequer a conversa entre os namorados. Segundo a interpretação da autora, pois o artigo é assinado por Bárbara, a camponesa, embora esse possa ser um pseudônimo, o interior apresentava uma espécie de “cativeiro” para as moças, o que não era saudável, para os futuros maridos e esposas, porque o casamento seria fruto do amor, mas não do amor doentio: “O amor conjugal é uma paixão sem ardor, uma afeição terna e duradoura, uma continuidade encantadora da amizade, dedicação e abnegação”.

De acordo com a leitura que fizemos do artigo, parece clara a tendência de fazer do casamento o lugar primeiro de um relacionamento saudável, em que não deveria faltar o amor. Dessa forma, esse ideal se afasta dos casamentos por interesse. No entanto o amor deveria ser comedido, pois, para a autora, “o amor conjugal faz a humanidade, aperfeiçoa a amizade; mas o amor libertino corrompe e rebaixa”. Engel (1989), ao falar do saber médico e da prostituição no Rio de Janeiro, em 1840-1890, analisa que a sexualidade é entendida como uma função orgânica vinculada à necessidade de reprodução da espécie e, portanto, como um dado da natureza humana. Assim, a satisfação do desejo sexual, através do prazer, é reconhecida como uma exigência fisiológica. Mas esse desejo sexual também pode figurar como “veneno” para o corpo, e utilizá-lo de forma livre poderia causar danos ao organismo, visto que o sexo não estaria sendo utilizado para a sua finalidade reprodutora (ENGEL, 1989, p. 71).

Também para o discurso médico do Século XIX, a mulher até poderia ter prazer sexual na relação, pois, para gerar filhos saudáveis, era necessária a afetividade do casal. Além disso, era necessário conter a prostituição, diminuir a sífilis e garantir a saúde física e moral das famílias. Costa (1979) analisa que a relação sexual deveria ter um limite, não poderia atrapalhar a amamentação nem a gravidez, e as relações sexuais deveriam acontecer dentro do casamento, fora dele seriam levianas e serviam de indicadores para determinar se uma moça era honrada ou não.

Para Caulfield (2000), no caso de moças solteiras, a honestidade era, portanto, uma condição social e um atributo moral selados por um estado fisiológico. A desonra da mulher, em qualquer um desses três planos, ameaçava os outros dois, mas a ruptura do “selo”

fisiológico era, de longe, a mais perniciosa, por se tratar, nas palavras de Souza Lima, de “seu único dote natural irreparável”. Os juristas da virada do século, não importando se inspirados pelos princípios clássicos ou da escola positiva, pela ciência médica ou pela intuição popular, concordavam com que o defloramento deveria ser punido porque, uma vez que a mulher perdesse a virgindade, ela estaria correndo um alto risco de cair na prostituição.

Por isso os casos de rapto, como o de Maria, que havia abandonado a casa de sua mãe por vontade própria, figuravam como ameaça ao casamento higiênico, posto que, nesses casos, concretizava-se a relação sexual e até o amasiamento. No entanto, alguns fatores contribuíam para que homens e mulheres acabassem construindo outros relacionamentos, mesmo quando eram casados. Um exemplo disso é que parece ser comum que, nesse período, os homens procurassem emprego em outras cidades, o que lhes dava mais liberdade e, conseqüentemente, às suas esposas, que ficavam sozinhas, à sua espera, ou não.

Infelizmente não sabemos nada sobre a esposa de Belarmino, apenas que ele a abandonou, pois foi morar com Maria em outra casa, na mesma cidade. Ele conta que quem o abandonou foi a esposa, mas essa também pode ser uma tática para se eximir de qualquer culpa. No entanto, a esposa, ao saber do seu caso, pode não ter aceitado a continuar com a união, enquanto o marido vivia em concubinato com outra. Ele afirma que, em princípio, deixou Maria em outra casa e só foi morar com ela depois que sua esposa o abandonou.

Se Belarmino diz ou não a verdade, não podemos afirmar. Mas ele precisava, também, colocar-se como vítima das circunstâncias. E Maria havia consentido o rapto, talvez porque ele tivesse realmente dito que era solteiro ou porque representava a chance de mudar, já que ele era um forasteiro, um homem diferente na comunidade rural à qual ela pertencia. Talvez o relacionamento tivesse até tido a permissão da mãe que, por algum motivo que não conhecemos, resolveu voltar atrás em sua decisão.

Belarmino, por sua vez, era casado, mas desejava ficar com Maria, o que parece comum nesse período, pois, dos sete processos analisados, quatro envolviam homens casados. Assim, existem várias verdades sobre o fato, mas, a partir dos caminhos e descaminhos que essa relação tomou, parece-nos claro que os dois envolvidos se gostavam e queriam viver juntos, o que não era possível, porque Belarmino era casado.

O fim do processo se dá com a prisão simples, de dois anos, para Belarmino, mesmo já vivendo com Maria, de cujo depoimento não dispomos. Todavia nos questionamos: Como seria a vida dessas moças e esposas no decorrer e depois dos processos? Como teria ficado Maria ao saber que Belarmino seria preso? O que aconteceu com a sua vida depois desse fato? Embora não conste o seu depoimento no processo-crime, podemos analisar que Maria, em

vários momentos, não correspondeu ao discurso moral da época. Apenas nas falas das testemunhas a sua honra foi defendida. No entanto, ela fugiu com um homem casado, que mal conhecia, sendo, então, bastante ousada. Mas, para o discurso jurídico, Maria não poderia aparecer como senhora de seu destino e de sua vontade, por isso a necessidade de adequá-la a uma imagem de moça seduzida e enganada.

O que há de comum em todos esses casos de rapto? Embora sejam histórias e vidas diferentes, motivos e sentimentos que não podem ser comparados, há, de fato, algo de comum entre eles: o simples fato de não terem dado certo. Os motivos que os fizeram fracassar foram vários, e são esses indícios, esses momentos que fizeram parte da vida dessas pessoas que nos levam a questionar quais eram as suas escolhas, os seus caminhos traçados, para além de uma ordem instituída, mostrando uma outra configuração das relações entre o forte e o fraco, fazendo aparecer outra cartografia do social. Mas esses registros só nos foram possíveis graças ao encontro desses indivíduos com o poder.

Foucault (2003), em seu artigo “História dos Homens Infames”, ao falar das breves vidas de indivíduos que cometeram pequenas desordens de conduta, nos Séculos XVII e XVIII, analisa que só foi possível entrar em contato com esses relatos “a partir dos discursos que, na desgraça ou na raiva, eles trocaram com o poder”.

Para que alguma coisa deles chegue até nós, foi preciso, no entanto, que um feixe de luz, ao menos por um instante, viesse iluminá-las. Luz que vem de outro lugar. O que as arranca da noite em que elas teriam podido, e talvez sempre devido, permanecer é o encontro com o poder: sem esse choque, nenhuma palavra, sem dúvida, estaria mais ali para lembrar seu fugido trajeto. (FOUCAULT, 2003, p. 208)

Assim, a vida dessas pessoas só existiria graças ao poder? Se afirmasse isso, estaria assim retrocedendo em minha análise e afirmando que a vida desses indivíduos foi governada por esse poder instituído que, no nosso caso, estaria figurado na Justiça? Muito pelo contrário. Retomando Revel (1998), os sujeitos, ao sofrer os efeitos do poder, também podem deformá-lo, ressignificando-o de outras maneiras.

Foucault (2003), ao falar da relação entre esses indivíduos comuns com o poder, analisa os mecanismos de tomada do poder sobre o cotidiano da vida desses sujeitos, relatando que, no Cristianismo, essa relação se dava em torno da confissão, da obrigação de falar, de qualquer falta que se tenha cometido, fosse ela banal ou não, de pensamentos, intenções, desejos, “ritual de confissão em que aquele que fala é, ao mesmo tempo, aquele de

quem se fala.” Mas, na confissão, o que foi dito permanece secreto para, então, apagar-se e não deixar nenhum rastro do que foi cometido.

O ocidente cristão inventou essa surpreendente coesão, que ele impôs a cada um de tudo dizer para tudo apagar, formular até as mínimas faltas em um murmúrio interrompido, obstinado, exaustivo, ao qual nada devia escapar, mas que não devia sobreviver a si próprio nem por um instante. Para centenas de milhões de homens e durante séculos, o mal teve de se confessar na primeira pessoa, em um cochicho obrigatório e fugidio. (FOUCAULT: 2003, p. 213)

No entanto, a partir do final do Século XVII, esse mecanismo foi desapropriado por outro bem diferente. Segundo Foucault (2003), o agenciamento não era mais religioso, e sim, administrativo, um mecanismo de registro, e não, de perdão. Se, no ato da confissão, falava-se para esquecer, nos interrogatórios, falava-se para se registrar. Para o autor, esses primeiros instrumentos se deram através das cartas régias, com as ordens de prisão e as ordens do rei, os internamentos diversos, e as ordens de polícia. Pensando dessa forma, podemos classificar essa relação como despotismo de um rei absoluto que, em tudo, interferia, inclusive, nas pequenas faltas dos seus súditos.

Assim também poderíamos pensar a Justiça entre os Séculos XIX e XX, na Paraíba, e o poder sendo exercido de forma absoluta, não apenas, pelos mecanismos da violência, mas de forma sutil sobre a vida dos indivíduos? E que os envolvidos não teriam outro meio senão contar com o Poder Judiciário para resolver seus problemas?

É também Foucault (2003), em sua análise, que nos permite pensar essa problemática de outra forma. O poder do soberano era uma espécie de serviço público. As ordens não eram ordenadas de cima para baixo. Para que elas acontecessem, era preciso que alguém as solicitasse, por intermédio de uma denúncia feita por um familiar ou vizinho e até pelo padre local. Sendo assim, a solicitação vinha de baixo, e não, do rei. Feita a denúncia, ocorria uma investigação, testemunhas eram ouvidas e só assim se chegava a uma decisão. Tais situações aconteceram na França do Século XVII. No entanto, tal relação com o poder nos faz pôr em dúvida a representação do poder como algo negativo, pois os indivíduos utilizavam o poder do rei a seu favor, cada um podia ser o monarca do outro, bastava saber utilizar esse mecanismo desviando em seu benefício os seus efeitos.

É nesse sentido, por exemplo, que temos o caso de raptos de Bhortoleza, já discutido no primeiro capítulo. A raptada vivia em concubinato com João Jorge Farias, o seu raptor, há

dois meses. Ele tinha 38 anos, trabalhava com criação de animais e sabia ler. As várias falas das testemunhas, como também dos envolvidos, não deixavam dúvida de que a família sabia do envolvimento dos dois antes mesmo do rapto, mas não procuraram a justiça de imediato. Só depois de dois meses, quando Bhertoleza já vivia com João Jorge, foi que seu pai fez a queixa. No decorrer do processo, a mãe da raptada declarou que, só depois do rapto, soube que a filha não era mais virgem que tinha mantido relações com João Jorge bem antes, e que, por isso, não denunciou o fato, já que não sabia de nada.

Parece estranho que toda a vizinhança saiba do defloramento e da relação íntima que Bhertoleza mantinha com o seu raptor e que apenas a família não soubesse do fato. Isso nos permite questionar que, se a virgindade, associada ao casamento, fosse um valor tão importante e imprescindível, a mãe da raptada teria ido à polícia mais rápido, logo quando tudo aconteceu. E mesmo que ela não soubesse do defloramento, o que é pouco provável, ela não exerceu seu papel de mãe higiênica, pois não vigiava as relações de sua filha e que teve como consequência o defloramento.

Já João Jorge era um homem que, para as pessoas que os conhecia, não inspirava confiança. Ele tinha um comportamento reprovável, porquanto já havia se envolvido com outros casos de defloramento e roubo de cavalos, portanto não era o tipo de homem que um pai desejasse para a sua filha, não um pai que considerasse a moral da época. Ainda assim, continuava a freqüentar a casa de Bhertoleza, mesmo depois que seus pais souberam que ele já tinha se envolvido em outros casos de sedução. Isso inquietou a vizinhança, pois Manoel Alves da Silva, 40 anos e viúvo, testemunha do caso, já havia alertado a família, tendo em vista que João Jorge já declarara que não pretendia casar-se com Bhertoleza e freqüentava a casa dela apenas para manterem relações sexuais. Neste caso, por que os pais de Bhertoleza não tomaram uma atitude pautada na moral instituída, e não recorrerem à justiça e afastaram João Jorge de sua filha? Será que a justiça neste momento não tinha o poder suficiente para controlar a vida e o cotidiano desses indivíduos?²²

Assim, cada envolvido constrói a sua versão diante dos fatos. O pai da raptada afirma que só permitiu as visitas do raptor em sua casa, porque este havia afirmado que queria casar-se com sua filha, e assim que estivesse livre dos outros processos de sedução, o faria. Nessa circunstância, ele também assume a posição de enganado. Já João Jorge demonstrava gostar

²² Esteves (1989), em seu livro, “Meninas perdidas: os populares e o cotidiano do amor no Rio de Janeiro da Belle Époque”, relata como o aparelho jurídico exerceu seu poder frente à corrupção dos costumes e da criminalidade sexual, colocando-se como guardião do progresso e da civilização. Para isso, controlava e estipulava normas de como ser um cidadão completo, cumpridor de seus papéis. Esse contexto começou a ser discutido e formado, no Rio de Janeiro, cidade até então urbanizada e em constante crescimento. O que não se deu em Campina Grande, que tem o seu grande impulso, em termos de modernidade, em 1920-1930.

da raptada, no entanto, não queria casar com ela nem se envolver novamente com a Justiça, e a relação que ele mantinha com a mesma parecia não estar nos modelos de regulamentação e de controle, uma vez que tinha cometido outros erros e ainda continuava a cometê-los.

Todas essas questões nos permitem pensar em o quanto as linhas que dividem o que é moral do imoral são tênues e até se confundem. Certeau (1994) já fazia essa análise ao discutir o uso que os “meios populares” fazem das culturas difundidas pelas “elites” produtoras de linguagem. Para o autor, “os conhecimentos e os símbolos impostos são o objeto de manipulações pelos praticantes que não seus fabricantes”. E mesmo que a cultura da “elite” lance mão de estratégias, ou seja, de ações que partem de um lugar de poder, os “meios populares” podem dela se apropriar e construir outras práticas ou, através das práticas teimosas e astuciosas que utilizam, cotidianamente, transformar essa produção oficial em apenas um “quadro aparente”.

Segundo as análises de Michel de Certeau (1994), a bricolagem representa esse trabalho minucioso, cotidiano; uma fonte ilimitada de enriquecimento para aqueles que não se contentam com o simples domínio de conteúdos, uma vez que buscam despertar a criatividade no processo e no produto construído. O bricolar não age apressadamente, não se satisfaz com a padronização dos gestos e com a uniformização cultural, que visa apenas ao consumo alienado dos bens produzidos e dos serviços ofertados. O que se torna crucial na bricolagem, acrescenta Certeau (1994), é o ato cultural próprio à “colagem”, à invenção de formas e de combinações, assim como aos procedimentos que possibilitam a multiplicidade de composições. João Jorge, assim como o pai da raptada, realizou esse bricolar, a partir do momento em que reconheceu o discurso oficial - o da Justiça - mas que não o consumiu tal como ele se apresenta.

Quanto à fala da raptada, esta não tem vez no processo. Suas atitudes são construídas através das falas dos outros, e são esses outros que dão forma a Bertholeza. O seu corpo é construído, elaborado por esses diversos saberes, sejam eles jurídicos, de base católica ou pelo senso comum. O medo e os perigos da desterritorialização²³ que esse corpo pode oferecer acionam esses saberes, principalmente os que partem das instituições. No entanto, apesar dessa rede de vigilância, uma sociedade inteira não se reduz a ela. Certeau (1994) já analisava que existem outros procedimentos populares que jogam com esses mecanismos de disciplina e não se conformam com ela a não ser para alterá-los. Quando Bertholeza decidiu fugir, optou

²³ A desterritorialização será entendida, nesta pesquisa, com base no trabalho de Rolnik (2005), para quem desterritorializar é questionar o lugar fixo, ou seja, o território; é questionar o que temos por certo ou o que disseram que era certo, poder compor novas paisagens e, quem sabe, empreender uma reterritorialização.

por uma “maneira de fazer”²⁴, assim como, quando decidiu manter relações sexuais fora do casamento formal. Assim, tanto a raptada quanto o raptor desse caso inventam, criam outras práticas que são contrárias às que os discursos normativos lhes circunscreveram, como o do discurso judiciário.

Nesse caso, a própria Justiça foi acionada pelos indivíduos para os seus próprios benefícios, interesses familiares, de rivalidade, de ódio e de amor. No nosso caso, o pai da raptada foi o responsável por esse acionamento. E como forma de defender esse interesse, a Justiça foi utilizada. Assim como o poder do rei, ela se tornou um serviço público, e cada indivíduo, sabendo utilizá-la a seu favor, tornava-se também juiz. É nesse momento em que podemos questionar porque cada fala pode ser camuflada, mudada no momento dos interrogatórios. É preciso saber manipular, saber se colocar no papel de vítima, para, então, ter a Justiça a seu favor.

No decorrer do processo, as testemunhas afirmam que a relação entre João Jorge e o pai da raptada era permeada por interesses, porque o raptor pagava as contas dele e até o aluguel da casa onde moravam. Por essa razão, o pai, até então, não tinha contestado o defloramento e o rapto da filha. O próprio João Jorge já havia avisado que tudo conseguiriam dele, desde que não envolvesse a Justiça no caso. O pai de Bheretoleza, como vingança ou até mesmo para assegurar a presença do raptor ao lado sua filha, procurou a Justiça, como forma de assegurar o seu objetivo. Não se tratava apenas da honra de sua filha, mas sim, de assegurar que ela não fosse abandonada, já que acontecera alguma coisa que teria abalado a relação de favores entre os dois.

Teria passado na cabeça do pai da raptada a possibilidade de perder não só os favores de João Jorge como também de ter uma filha que, mais tarde, poderia se tornar um peso na sua estrutura familiar. Assim, era preciso atribuir a responsabilidade, até de uma possível gravidez, para o raptor. Por todos esses possíveis motivos, o pai viu na Justiça a possibilidade de utilizá-la o seu favor.

No entanto, novas questões surgem no processo. E é Manoel Alves da Silva que, mais uma vez, tece informações que, até então, estavam ocultas. Ele afirmou que duvidava da honestidade de Bheretoleza, mesmo João Jorge assegurando que ela era virgem. Isso tudo

²⁴ Para Certeau (1994), essas “maneira de fazer” constituem as mil práticas pelas quais usuários se apropriam do espaço organizado pelas técnicas da produção sócio-cultural. Elas colocam questões análogas e contrárias às abordadas no livro de Foucault; análogas, porque se trata de distinguir as operações quase microbianas que proliferam no seio das estruturas tecnocratas e alteram o seu funcionamento por uma multiplicidade de “táticas” articuladas sobre os “detalhes” do cotidiano; contrárias, por não se tratar mais de precisar como a violência da ordem se transforma em tecnologia disciplinar, mas de exumar as formas sub-reptícias que são assumidas pela criatividade dispersa, tática e bricoladora dos grupos ou dos indivíduos presos agora nas redes da “vigilância”. (CERTEAU, 1994, p. 41)

porque, segundo Manoel, ela já havia saído com outros homens, e todos sabiam disso. Um desses homens seria Formiga, que ela havia conhecido em Goiana. Porém, nessa viagem, ela fora acompanhada por um irmão casado. Nesse caso, a testemunha não acreditava muito que ela havia traído Jorge. Percebemos que o fato de ter sido acompanhada por outro homem de confiança, nesse caso, o seu irmão, já era um aspecto que resguardava a sua honra, pois ela não seria capaz de, sozinha, ser responsável pela sua honra.

O outro caso de possível envolvimento de Bhetoleza foi com José Galdino de Campo. Dessa vez, João Jorge não tinha como tirar satisfações porque aquele se encontrava embriagado, o que, segundo a testemunha, era costume. Com base em todos esses fatos, Manoel concluiu que a educação dada à menina por seus pais era “má” e “desleixada”, pois a deixava manter relações com João Jorge e permanecer a maior parte do tempo com a sua mãe, já que o pai viajava a trabalho.

A respeito da boa educação feminina, temos um artigo publicado no jornal “O conservador”, de 1885, em que a boa educação é entendida enquanto formação educacional e é voltada para as moças mais abastadas. O artigo inicia com a proposta de publicar, nos próximos periódicos, artigos referentes à moda, a fim de tornar o jornal mais atrativo “para o belo sexo”. Logo, as mulheres que já liam o jornal, ficariam a par da moda parisiense. Isso nos faz crer que algumas mulheres eram leitoras desse jornal, o qual sabia que as mulheres gostavam de ler sobre moda, principalmente as novidades de Paris, mas alertava que, antes da beleza, que é passageira, a mulher deveria se preocupar com o seu nível educacional:

Mas tendo de começá-la no primeiro número do mês de outubro próximo, pareceu-me que essa tarefa deveria ser precedida de algumas reflexões sobre a educação do belo sexo entre nós; pois é nossa opinião que só tem legítimo jus suprema elegância a mulher que começou por educar a sua inteligência, e adornar o seu espírito de todas as belas qualidades que assinalam um abismo entre as vítimas da ignorância e os bem-aventurados da civilização. É mister que as nossas leitoras se convençam de uma verdade: se uma mulher sem instrução é uma flor sem perfume, uma mulher sem educação é um desses frutos grosseiros e venenosos que a natureza, como que por escarno, faz brotar dentre as sarças espinhosas. (Jornal O Conservador; 19 de setembro de 1885 *Apud* BARBOSA; 2007, p. 144).

Além de bonita, a mulher deveria ser inteligente, porquanto não adiantava ser bela de corpo, era preciso ser também bela de alma. Mas será que tal empenho em incentivar as mulheres a desenvolverem sua inteligência não assustaria o sexo masculino? O próprio autor (ou autora) do artigo instigava as mulheres a se rebelarem contra os pais que não se depusessem a investir na educação da filha. Tal educação, entretanto, não era voltada para induzir as mulheres a perceberem o seu lugar de submissão ou não, pelo contrário, era apenas

instrucional e acompanhava ainda as famosas prendas femininas como o bordado, o canto e os trabalhos com a agulha. Uma mulher inteligente era, pois, aquela que soubesse se comportar nas festas e nos espaços sociais, junto ao seu marido.

Não há, portanto, motivo para que o belo sexo paraibano não ombreie com os mais distintos das províncias irmãs. É verdade que tem tomado autoridade de dogma entre nós estas proposições desanimadoras: Na Paraíba é impossível educar-se satisfatoriamente uma moça!

Não há recursos, não há mestres, não há gosto! Mas estas proposições são exageradas e contraproducentes porque são alimentadas pela desídia e pelo desânimo, e procuram justificação exatamente nos males que produzem. Se não há gosto na Paraíba é porque não se habilitam as moças a tê-lo; se não se habilitam é porque não tomam bons mestres e não estudam com vontade; e se não possuem bons mestres e não estudam com vantagem é porque não querem, é porque ainda se não compenetraram da urgente necessidade de dar às suas individualidades o mais brilhante dote, o mais precioso realce. É porque não se depuseram a organizar, em favor de uma causa santa, uma formidável greve ou parede contra o desânimo ou indiferentismo dos papás, e mais chefes de suas famílias. (Jornal O Conservador; 19 de setembro de 1885 *Apud* BARBOSA; 2007, p. 145).

O autor ainda enfatiza que a educação para as mulheres na Paraíba não contava com bons professores nem com o bom gosto. Era necessário investimento para que a Paraíba contasse com um bom estabelecimento de ensino para as moças, até porque seria mais um atrativo do sexo feminino da elite. Mas será que a palavra educação teria o mesmo significado para os diversos setores da sociedade paraibana?

A má educação, em relação a Bhertoleza, estaria atrelada ao fato de ela não ter se mantido virgem, uma incumbência dos seus protetores, os pais. Contudo, a sua honra não foi vigiada e, em alguns momentos, foi até facilitada para ser corrompida.

Assim, as relações sociais eram permeadas não só pelos discursos normativos que partiam das instituições, mas pelas opiniões dos vizinhos, amigos e mexeriqueiros, porquanto as testemunhas declaravam detalhes da vida dos envolvidos e emitiam a sua opinião sobre eles. Não é do nosso interesse provar a veracidade dessas versões, todavia podemos questionar o que essas pessoas pensavam sobre a moral da época e sobre casos como o de Bhertoleza.

Mesmo se tratando de processos criminais, em que acontece a mediação oficial, e as pessoas envolvidas podem ou não estar falando o que de fato fizeram, mesmo que estejam desempenhando papéis diferentes daqueles que querem em que a Justiça acredite, é possível encontrar, nas entrelinhas desses depoimentos, contradições, condutas e juízo de valor de uma época:

Evidências de como vítimas, réus e testemunhas descrevem não somente os acontecimentos que os levaram a justiça, mas também diversos relacionamentos sociais e condutas que eles consideravam corretos ou errados. Mesmo quando mentem ou inventam posturas morais, fazem-nos de uma forma que acreditam ser verossímil e, portanto, ajudam a atracar os limites da moralidade comum. (CAULFIELD, 2000, p. 39)

A privacidade das pessoas e das relações íntimas familiares não eram exclusivas das famílias envolvidas, pelo contrário, constatamos, nesse caso, que a testemunha se envolveu a tal ponto que interferiu na situação, indo falar com o próprio João Jorge. Assim, as informações circulavam com facilidade, principalmente as que eram ligadas à honra, o que mostra a curiosidade das pessoas e a importância que davam aos casos que envolviam a sexualidade feminina. Era ela a sociedade figurada na testemunha, que ajudava a criar o estereótipo da vítima, no caso da raptada, uma moça honrada ou desonrada.

As redes de sociabilidade são muito importantes nesse contexto. Algranti (1993) explica, em seu trabalho, que as redes de proteção comunitária perderam parte da sua importância enquanto um meio de segurança, tendo agora apenas uma rede mais familiar. A comunidade assume outra forma, a de interagir com a sociedade; ela agora é também importante para classificar os indivíduos, no nosso caso, a mulher, em honrada ou não.

Analisando a prática de dotação de órfãos e a sua relação com as representações produzidas pelas sociedades sobre a mulher e o casamento, a autora enfatiza que dois dos “requisitos exigidos das candidatas” eram a “virtude” e a “castidade”. Isso se devia à preocupação da instituição com a “honra feminina”, usando esse argumento para justificar a prática do dote. Depois de mais de um século e meio, vários juízes e promotores públicos estiveram preocupados com a preservação da “honra feminina”. Aparentemente, as relações entre a moral e a mulher mudaram muito pouco. No entanto, mesmo no período da pesquisa de Algranti (1993), que é o tempo do Brasil colônia, a honra e a legitimação da filiação poderiam ser princípios importantes para a irmandade, embora pudessem não ser para as suas beneficiárias, ou seja, vários discursos, provenientes das mais diferentes instituições sociais, ostentam a importância da honra feminina. Por outro lado, não se pode generalizar que esse princípio fosse vivenciado uniformemente.

Por isso, tais casos nos permitem cartografar as relações de poder empreendidas nessas relações, as quais iam além do poder macro, institucional, quer dizer, os raptos não representavam apenas uma ofensa às famílias e a possível desonra da mulher. Eram situações

de tensões e negociações entre os indivíduos neles envolvidos. Ao fazerem parte do planejamento do rapto, sem, muitas vezes, ter a garantia de um casamento formal, elas mostravam que tal prática não era simplesmente uma ofensa ao pátrio poder, mas uma alternativa para as relações amorosas. As diversas tensões que surgem no caso de Bheretoleza são mais pelo sentimento de perda de algum benefício do que pela afronta ou desonra da filha.

Em relação ao caso de Maria Cavalcante, raptada por Tito Augusto, a Justiça também não parece ter um papel tão importante na vida dos indivíduos. Maria não morava com a mãe, mas com seus pais adotivos, desde criança. Provavelmente, a mãe deu a filha para esse casal criar, mas não ficou muito longe do processo de criação, tanto que é a própria mãe, Mhatilde Cavalcante do Rego, quem faz a queixa, no dia 23 de abril de 1902. Logo que a família percebe a falta de Maria, um homem é acusado, e se trata de Augusto Tito, cujo nome é o primeiro a ser suspeitado, porque ele já vinha demonstrando interesse por Maria. Comunicavam-se através de bilhetes e, em um deles, Augusto a convida para fugir, dizendo que tinha que ser naquela noite.

Marcaram para lugar do encontro o limoeiro que havia no quintal da casa onde Maria morava. Para dar mais segurança à raptada, Augusto promete que irá levá-la para uma casa onde a sua segurança seria mantida, a de seu Manoel do Rego ²⁵, que era o juiz da cidade. A moça, então, aceita o convite, impondo o cumprimento da promessa. Ela sabia que, em sua época, uma mulher não podia ficar sozinha com um homem nem fugir com ele, e para manter a sua honra, exigiu, como garantia, ser o que se costuma falar, depositada na casa de alguém de prestígio e confiança das redondezas. Assim, pouparia a sua honra e evitaria passar pela vergonha e por comentários de abandono.

Portanto, às duas horas da madrugada, Maria conseguiu fugir de casa, encontrando-se com Augusto no quintal e embaixo do pé de lima. Depois, caminharam até a casa dele. Maria diz ter recusado entrar na casa do raptor, pois deveria, o quanto antes, encaminhar para a casa do juiz Manoel. No entanto, Augusto prometeu a ela que no dia seguinte a levaria e, assim, ela dormiu com o raptor, com que teve relações sexuais. Em princípio, Maria resiste, afinal era uma moça de família, não poderia ceder com tanta facilidade, era necessário mostrar que não queria uma aventura, que estava disposta a casar-se e que só por isso teria fugido de casa.

²⁵ O nome de Manoel do Rego aparece em outros processos-crime, como juiz público da comarca de Campina Grande. Entre os processos em que ele está presente, está o de Bheretoleza, raptada por João Jorge (1882), o de Francisca, raptada por Manoel Esteves (1882), e o de Maria, raptada por Augusto (1902).

Contudo, Augusto é o sedutor, e contra ele Maria não pode resistir, pois era uma mulher indefesa e cedeu, apenas, porque o amava e porque ele havia lhe prometido casamento.

Essa foi a explicação dada por Maria para o seu rapto. Em sua fala, analisamos que ela se coloca como enganada por Augusto. Porém o seu plano não era esse, e sim, manter-se virgem até o casamento, garantindo-lhe a honra e o cumprimento da promessa de Augusto. Ela, porém, deixa-se levar pelo raptor, assumindo o papel de frágil. Mas é possível também que tenha acontecido contrário, talvez ela desejasse ficar com ele na mesma intensidade, mas não deixava isso transparecer na sua fala, porque a Justiça e as pessoas podiam classificá-la como mulher desonesta. Aqui também, como nos outros casos, Maria, a suposta vítima, apropria-se do discurso da moral, engendrado pela Justiça, pois se coloca como uma mulher seduzida e enganada, e fala o que os juristas queriam ouvir.

Nesse caso, Maria, como tantas outras mulheres, conhecia esse discurso tutelador da justiça sobre a honra? Segundo Cavalcanti (2000), em seu artigo “Campina Grande de(fl)orada por forasteiros,” os discursos e as práticas da Justiça não fazem mais que legitimar, legalizando e normatizando os costumes instituídos socialmente, civilizando-os e adequando-os a uma ótica liberal-burguesa. A autora ainda assevera que

O crime de sedução, tipificado no artigo 217 como ato de “*seduzir mulher virgem, menor de dezoito anos e maior de catorze, e ter com ela conjunção carnal, aproveitando de sua inexperiência ou justificável confiança*”, é um caso em que se percebe, mais claramente, essa espécie de pacto entre os costumes sociais, oriundos do senso comum e dos códigos e das normas jurídicas, pretensamente científicas. (CAVALCANTI; 2000, p. 62).

Assim, o costume oriundo do senso comum punia o deflorador com o casamento ou com a morte que, na interpretação da Justiça, era uma “vingança privada, primitiva e improdutiva”. Mas a Justiça dá vida legal ao que já acontecia normalmente e era aceito nas relações cotidianas, só que, ao legitimar tais práticas, era realizada “uma espécie de cientifização dos costumes”. Da mesma forma, poderia acontecer com relação ao conceito de honra, sobre a qual a Justiça construiu um discurso legal, científico, mas isso não quer dizer que tal conceito não era comum entre o senso comum, ele era almejado não só pelas mulheres como também pelos homens, no entanto, nem sempre era possível, principalmente nas relações amorosas, manter esse ideal. Era preciso saber jogar com a ocasião, realizar o que Certeau (1994) chamou de “bricolagem”²⁶.

²⁶ A “bricolagem” é uma apropriação que Michel de Certeau faz da conceitualização de Levi-strauss que, por sua vez, analisa o “pensamento selvagem” como um “arranjo feito com meios marginais a partir de resíduos de construções e destruições anteriores”. Certeau utiliza o conceito para pensar a “leitura” que seria, então, uma reutilização de elementos retirados de corpos oficiais e relidos.

Logo que foi descoberto o paradeiro de Maria, sua mãe de criação e esposa de Antônio Francisco, foi procurar o raptor Augusto e exigir dele uma reparação da honra da filha. As testemunhas ouvidas no processo desaprovavam o ato de Augusto, e mesmo que as relações fossem mais fluidas e maleáveis entre os populares, a honra ainda tinha certa importância.

Caulfield (2000), ao falar sobre a honra e a honestidade femininas, aborda que é sobre as mulheres e sua honestidade sexual que recairá a responsabilidade da manutenção da ordem social. Assim, a honestidade feminina seria preservada por meio da proteção da família. Por sua vez, era necessário evitar o contato das mulheres das "classes perigosas" com aquelas de famílias 'honestas'. A expressão 'moça de família' assumia um sentido que relacionava o termo família, especialmente, aos segmentos privilegiados da sociedade, capazes de zelar pelos valores morais dessa instituição.

A honra feminina estava vinculada à honestidade, mas a definição de honestidade diferenciava-se entre homens e mulheres. "Um homem honesto era aquele considerado bom trabalhador, respeitável e leal. (...) Em contraste, a honestidade feminina referia-se à virtude moral no sentido sexual" (CAUFIELD, 2000, p. 77). Um jornal de 1892 trazia a notícia de um rapto não consentido que aconteceu na Rússia, mas que traz indícios sobre o que se pensava no Brasil a respeito da honra masculina.

Noticias diversas

Se a moda pegasse na Rússia uma elegante rapariga, loucamente apaixonada por um estudante reuniu três amigas decididas e resolveu raptá-lo as raptoras esperaram-no à noite numa rua deserta e quando ele muito descuidado dirigia se para a sua residência, agarram-no e amordaçaram-no tolheram-lhe todos os movimentos com laçadas de corda, levando-o depois para um sitio conveniente, onde a enamorada rapariga o violentou-o.

O mais engraçado é que o violentado queixou-se as autoridades. (Jornal O Democrata; 15 de agosto de 1892: ano I; nº. 53).

A notícia do rapto não teria nenhuma ligação com o modo de pensar da época, se não fosse a frase do autor que expressava que era engraçado um homem se queixar de que fora violentado. Ora, talvez ele tivesse que agradecer, porque que a virgindade e o resguardo do corpo eram necessidades femininas, e não, masculinas²⁷.

O jurista Viveiros de Castro, autor do livro "Os Delitos contra a Honra da Mulher", em um veredicto de 1897, usou o seguinte argumento sobre a honestidade feminina: "As moças de família vivem no recato do lar doméstico, sob a vigilância materna, sabem conservar a

²⁷ Já os homens, segundo Esteves (1989), a partir do discurso jurídico, eram julgados pelo seu trabalho, e não, pela sua conduta ou honra. Bastava ser trabalhador para provar o seu caráter. Para Costa (1979), os homens mais abastados foram recompensados por terem se sujeitado politicamente ao Estado a ter como propriedade privada a esposa, e tal prática foi acentuada pelo discurso médico. Os homens dos setores populares também, pelo discurso médico, teriam ganhado o controle sobre a mulher.

virgindade do corpo e dignidade dos sentimentos. A ofendida, portanto, deve ser creditada quando não há provas contrárias à sua precedente honestidade" (CAULFIELD, 2000, p. 77).

Para as moças solteiras, a honestidade era uma condição social e um atributo moral, sendo a perda da virgindade algo desastroso, pois ela perdia o seu dote natural, irreparável. Por essa razão, os defloramentos deveriam ser punidos para inibir esse ato considerado criminoso, por ofender a moral da sociedade, já que resultava no crescimento do número de mulheres propensas a caírem na prostituição. No entanto, como já analisamos, nem sempre esse ideal era interpretado ou tinha o mesmo significado e relevância para todos.

O concubinato, por exemplo, denotava certa legitimidade no interior das sociedades, principalmente, entre os populares. Porém o casamento formal não foi rejeitado, pelo contrário, ele representava uma união mais estável e reconhecida. Existe uma discussão historiográfica no Brasil sobre essa temática já bem desenvolvida. Gilberto Freyre foi um dos autores que inauguraram essa discussão. A partir de um discurso saudosista, elege o período, entre fins do Século XIX e as primeiras décadas do Século XX, como sendo de transição da sociedade "patriarcal" para uma sociedade individualista e/ou burguesa. Uma transição, segundo ele, marcada pelo questionamento das antigas relações hierárquicas da sociedade, na qual a figura do pai era hegemônica.

A partir dessas questões acerca do patriarcalismo, como ideologia dominante, discute-se a possibilidade de outros tipos de famílias terem existido nesse período. A antropóloga Mariza Corrêa (1998) já alertava, no início dos anos de 1980, para a tendência dos pensadores brasileiros (em especial, Gilberto Freyre e Antônio Candido) em analisar a constituição da família brasileira nos moldes patriarcais, desconsiderando a predominância de organizações familiares "multifacetadas, móveis e flexíveis".

Já Vainfas (1997) afirma que existiam inúmeros tipos de famílias diferentes, durante o Século XIX, e que só 26% das famílias, em São Paulo, eram patriarcais. Todavia, o que interessa para o autor é a noção de família enquanto parentela, rede de poder e dependência, e jamais, as estruturas domiciliares em sua extensão. O fato de serem famílias numerosas ou não nada ofusca o patriarcalismo dominante, a menos que se pretenda que, pelo simples fato de não habitarem a casa grande, assim, as chamadas "famílias alternativas" viviam alheias ao poder e aos valores patriarcais o que, segundo o autor, ninguém seria capaz de afirmar seguramente.

Nessa linha de pensamento, entendemos que as "famílias alternativas", segundo Corrêa, existiram, como é o caso da mãe de Maria que, sendo solteira, preferiu que a filha fosse criada pelos padrinhos. Mas também não podemos dizer que essas famílias estavam alheias aos

padrões morais da elite, porque, senão, a mesma mãe, D. Mathilde, não teria recorrido à Justiça nem se preocupado em dar a sua filha para ser criada por uma família nos moldes da moral da época. Isso significa que algumas regras que regiam o patriarcalismo eram, de alguma forma, importantes para essa população.

Nas famílias brancas de origens humildes, cabia à mãe-chefe vigiar e salvaguardar os seus filhos das relações com “gente de cor”. Esse cuidado era parte integrante e essencial de sua organização de sobrevivência. Segundo Assis (2006), em seu artigo sobre as mulheres da Vila do Príncipe (1850-1900), uma das formas de salvar suas filhas daquele ambiente de pobreza e desvalorização social era “dá-las para criar” a parentes ou comadres mais remediadas, costume bastante difundido. Essa prática derivava do índice elevado de filhos ilegítimos e recaía preferencialmente sobre as meninas pré-adolescentes, cujas mães imaginavam ser mais fácil arranjar-lhes um “bom casamento”, retirando-as do seu convívio familiar e enviando-as para viver com suas madrinhas ou parentes na condição de agregadas da casa, desincumbindo-se das tarefas domésticas, de onde só saíam casadas.

Contudo, a legitimidade ou não do concubinato, não era um empecilho para que as mulheres continuassem a ter filhos e tentassem criá-los. Cabe então, nesse momento, fazer a seguinte pergunta: Até onde vão as maneiras, as brechas, as alternativas encontradas por essas mulheres para continuarem a realizar uma prática que a sociedade não aceitava? As imagens da realidade, como se vê, são contraditórias, e os estereótipos, irrealis.

Então, é necessário lembrar que a mãe solteira ou concubina acabou sendo aceita nas cidades e nas vilas do Século XIX. Dessa forma, “o modelo patriarcal que contrapõe o recato da mulher branca à promiscuidade das escravas é uma grosseira simplificação da realidade” (Del Priore, 1989, p. 199).

Segundo Caulfield (2000), em muitos aspectos, as vítimas, os réus e a testemunha pertencentes a uma mesma categoria social, assim como advogados, promotores e juízes, compartilhavam uma mesma linguagem sobre honra e relações de gênero.

No entanto, empregavam esses conceitos em resposta a demandas e interesses contraditórios. Por conseguinte, encontrei pouca evidência de que as pessoas que depuseram nos tribunais rejeitassem os valores morais e as relações de gênero estabelecidas pela lei. Todavia, a repetição estratégica dessas normas e valores, tomando emprestada a frase de Judith Butler, não reproduzia exatamente a lei. (CAULFIELD, 2000, p. 40)

Assim, o fato de os indivíduos não rejeitarem os valores morais estabelecidos pela Lei não significa que os interpretem da mesma forma, pelo contrário, muitas vezes os

reformulavam, não assumindo o papel passivo de somente absorvê-los, realizando o trabalho criativo de se apropriarem delas, ressignificando-as.

Um exemplo dessa análise é o comportamento do raptor no desenrolar do caso. Mesmo depois da coerção apresentada por alguns membros da sociedade da qual ele fazia parte, Augusto afirmou que não se casaria com Maria, por “não ser cousa nova um rapaz raptar para sua amasia”. Aqui podemos questionar o quanto as regras que regem as relações afetivas e a própria moral da sociedade são complexas, pois, ao mesmo tempo em que é importante respeitar essas normas pré-estabelecidas, também parece comum burlá-las, reiventá-las e ressignificá-las.

Augusto reconhecia que o seu ato para com Maria não era correto, pois, diversas vezes, declarou para as testemunhas que sabia que ela era virgem e que, por isso, “lhe devia a honra”. Disse, ainda, que “não queria a menor Maria, por ser uma boa menina, para a sua amasia dizendo mais que com ela queria casar-se”. O que então teria acontecido para que Augusto mudasse de idéia, se ele havia afirmado para várias testemunhas a honestidade da raptada?

É a testemunha Juvêncio Belmiro, 33 anos, casado e agricultor, que nos dá uma pista para irmos construindo esse fato. Os pais de Augusto não aprovavam o casamento dele com a raptada, o que a testemunha não consegue entender, pois ambos eram “iguais em qualidade”.

Para a justiça, Augusto tinha cometido o crime de rapto e de sedução, pois

Concorrem dois elementos constitutivos desse primeiro crime: primeiro a tirada do lar de mulher honesta, segundo para fim libidinoso (artigo 270 do código penal) considerando que o rapto da offendida seguiu de seu defloramento, pois deram os três elementos segundo o artigo 277 do código penal o constituem: primeiro um acto de copula com mulher virgem, segundo o que a mulher seja menor de idade, terceiro seu consentimento foi obtido por sedução, engano ou fraude. (processo de 1902)

Definir os meios criminosos de defloramento-sedução, engano ou fraude era pelo menos tão complexo quanto definir “honestidade” e “defloramento”. Viveiros de Castro, mais uma vez, seguiu os preceitos jurídicos clássicos, mas suas interpretações eram mais compatíveis com as tradições populares brasileiras do que com os teóricos europeus. Citando um dos mais importantes intérpretes do direito clássico italiano, Francesco Carrara (1805-1888), Viveiros sustentou que sedução e engano deveriam ser entendidos como crimes no contexto de uma promessa de casamento não cumprida. Deflorar por fraude consistia em convencer uma mulher de que o deflorador seria seu marido legítimo, quando, na verdade,

não o seria. Dessa maneira, o consentimento da mulher para manter relações sexuais fora do casamento seria defensável somente se ela tivesse a ilusão de que estava concedendo um “adiantamento de direitos de marido”. Nesse caso, para Viveiros de Castro, não para Carrara, a mulher teria razão em consentir.

Como a honestidade para as mulheres solteiras estava relacionada à virgindade, a promessa de casamento era vista como fator preponderante na decisão de realizar o ato sexual. Sendo comprovada a honestidade da moça, essa justificativa contribuía para caracterizar seu gesto de ingenuidade, ou seja, a mulher não cedia ao homem porque o desejava, mas porque era enganada, pois era inconcebível que uma moça honesta sentisse desejos e que mantivesse relações sexuais com um homem que não fosse seu futuro marido.

"Uma moça de família honesta era ingênua e transparente; seus pensamentos e atos eram totalmente previsíveis. Ela, por exemplo, nunca iria manter relações sexuais extraconjugais, a menos que fosse forçada ou ludibriada (...) A ingenuidade e a inocência das moças de família eram contrapostas ao cinismo das mulheres não submetidas à vigilância familiar, as quais eram consideradas enigmáticas, facilmente corruptíveis e dissimuladas" (CAULFIELD, 2000, p.77).

Parece-nos claro que, para a Justiça, a mulher era um ser frágil e fácil de ser corrompido, seduzido ou enganado. Nesse sentido, a promessa de casamento passa a ser um meio de sedução, agravado pela honestidade confirmada pelas testemunhas. No entanto, para a Justiça, Maria era menor de dezesseis anos e,

Considerando que quando a menor offendida é 16 annos da se uns dos meios da violência que concorre para constituir o crime de estupro (artigo 276 do código penal) não obtendo o facto de converter a offendida, por que o legislador penal entende que nesta idade não pode ter ella lúcida comprehensão da consequência do acto, que affecta tão profundamente a sua honra sendo uma captação obtida por uma (ilegível)a sua inexperiência e a sua fraqueza.Considerando portanto que ao rapto da offendida seguiu se não o crime de floramento mas sim o crime de estupro nos precisos termos do artigo 279 do código penal considerando , finalmente o que do mais nos autos consta de disposição de direito com as quais me conformo julgo procedente a queixa de folha de dois e pronuncio augusto Tito incurso no artigo 270 parágrafo segundo combinando o artigo 278 do código penal e o sujeito a prisão (ilegível)e custos o escrivão lance o nome do réu no rol dos culpados e (ilegível) contra o mesmo mandato de prisão cumpra no mais o seu regimento ,Campina grande , 26 de julho de 1901 juiz de direito (ilegível) leite Ferreira.

Assim, Maria não tinha capacidade de, ao menos, ser seduzida, pois não tinha lucidez o bastante para entender o que estava acontecendo com ela, razão por que o crime foi

caracterizado como estupro, e não, sedução. Além disso, em nenhum momento, a Justiça considera a sua vontade, pois, se ela fugiu, foi porque também desejava Augusto.

Mas é no interrogatório de Maria que nos parece ficar mais claro o abandono de Augusto. Ela disse que, no quarto dia em que estava na casa de Augusto, o pai dele mandou-lhe chamar. Em princípio, ele negou o chamado do pai, mas, devido à insistência do chamado, ele acabou indo. Na volta, Maria desconfiou de que ele estivesse guardando um segredo. Augusto, então, confessou que seu pai não queria o casamento e que lhe oferecera dinheiro e apoio para a fuga.

À justiça, o pai de Augusto afirmou que eles não deviam temê-las, pois “os processos da mesma justiça só serviam para com elles o mesmo limpar-se.”. No entanto, parece que Augusto não deveria ter desdenhado tanto, pois acabou sendo preso por crime de rapto e estupro.

Mesmo depois da prisão de Augusto, Maria não deixou de ser objeto de debate para o discurso judiciário paraibano. Aliás, tal discurso acerca dos comportamentos sexuais amorosos e afetivos apresenta procedimentos comuns, principalmente quanto à pretensa formação da “identidade feminina”. Dentre os estudos que apontam essas semelhanças, temos o de Shoihet (1989), Corrêa (1983) e Esteves (1989).

A partir da análise dessas autoras, o primeiro ponto em comum é o caráter cético dos peritos da justiça em relação ao depoimento das mulheres. Para eles, a fala delas não merecia tanto crédito, porque são consideradas como seres dúbios, volúveis, enganadores ou facilmente corrompíveis. A compreensão jurídica sobre a mulher, na maioria dos casos, aproxima-se do esquema do senso comum: é da natureza feminina ter uma fraca compreensão racional da noção de honra - entendida como preservação da virgindade até o casamento. Além disso, falta às moças que se metem em “confusão” uma “boa” educação – visto que a esmagadora maioria é pobre e sem instrução completa – o que caracteriza um quadro perfeito para a “perdição”. Ou seja, as mulheres são menos aptas a levar uma vida honesta.

Tais estudos, entretanto, também diferem em muitos pontos dessa pesquisa. O primeiro ponto mais enfático dessa diferença é o próprio espaço de pesquisa. Como espaço para suas análises, as autoras escolheram o Rio de Janeiro, uma cidade importante, uma das mais desenvolvidas e populosas do Brasil, e que estava mais próxima das novidades e dos acontecimentos do mundo, como da Europa. Grande parte das mulheres dos setores mais populares trabalhava fora. Isso lhes oferecia um mundo diferente do lar doméstico, que era o mundo da rua. A rua representava o perigo, mas também podia representar a liberdade, a apropriação dos espaços - as praças, os jardins e até mesmo as pousadas ou lugares desertos.

O espaço de nossa pesquisa, a Paraíba, é distinto desse espaço do Rio de Janeiro. Em 1908, Campina Grande contava com 34.322 habitantes, a capital, com 47.790, e Areia, 24.000 habitantes. Já no Rio de Janeiro havia, em 1900, 811.443 habitantes, uma diferença bastante significativa, que nos permite pensar que a dinâmica de uma cidade desse porte não poderia ser igual a nenhuma cidade da Paraíba. Nos processos-crime pesquisados nesta pesquisa, o universo dos envolvidos é bem distinto, principalmente o das mulheres. A rua ainda não era o seu espaço principal. Segundo Cavalcanti (2000), só na década de 30 do Século XX que as mulheres vão ocupar as ruas com maior intensidade, em Campina Grande. Assim, os espaços que vão ser apropriados pelas mulheres de nossa pesquisa serão outros: as festas, os encontros nos quintais ou nas reuniões em casa de algum vizinho, no trabalho na zona rural, como a casa de farinha, na lavanderia ou a caminho do rio.

Porém, quando se trata dos discursos jurídicos a respeito das mulheres, não encontramos grandes disparidades. Nos processos-crime que examinamos, houve discursos em que a mulher aparece como frágil e fácil de ser enganada. Como exemplo, vimos o caso de Maria, no qual o advogado de defesa do raptor Augusto Tito apresenta como causa de encerramento do processo a sua idade, que não lhe permitiria uma inteligência desenvolvida e, pelo auto de perguntas, percebia-se que ela fora “sugestionada” a falar tudo o que lá constava. No documento de *habeas corpus*, consta que a raptada, segundo afirma o advogado, apoiando-se na não intimação do réu para depor, na não realização do exame de corpo delito e em uma falsa ofensa, teria indicado Augusto para reparar a sua honra, que havia sido “tirada” por outro.

Assim, a figura feminina é apropriada de duas formas pelo discurso jurídico: para o advogado de defesa do raptor, Maria encarnaria o papel de incapaz e, por isso, estava sendo conduzida por outras pessoas a mentir e colocar a culpa do seu defloramento em Augusto. Já para a justiça, a incapacidade de Maria estava atrelada ao fato de ela não ter domínio sobre o próprio corpo e, por isso, o seu defloramento não poderia ter acontecido espontaneamente, mas por meio de estupro. Vê-se, então, que ambos se referem à incapacidade de Maria para justificar sua fala.

Maria, entretanto, também tinha vontades e também sabia ser astuta. Em nenhum momento, colocou-se como sujeito de vontades, mas como vítima de Augusto. Dessa forma, teria a justiça a seu favor. As testemunhas, nesse caso, foram responsáveis por uma visão positiva a respeito da sua conduta. O que nem sempre acontecia, como vimos no caso de Bhortoleza. Mesmo quando as testemunhas depunham a favor das raptadas, não indicava que iriam acolhê-la na sociedade. Muitas até passavam a apontá-las, nas comunidades, como

desonradas. Também era muito comum as testemunhas ajudarem a tecer um caso, do qual a própria Justiça não sabia ao certo quem era o suspeito.

Foi o que aconteceu em 1882, em Campina Grande, quando Maria José, viúva de 40 anos de idade, fez uma denúncia contra Vicente Ferreira de Sá, 17 anos, solteiro e agricultor, e Herculano Nascimento Cruz, 16 anos, também solteiro e agricultor, ambos alfabetizados. Eles se comunicavam, por meio de recados, com a sua filha Íris Joaquina do Espírito Santo, solteira e doméstica. O processo começa com um grande mistério. São três os envolvidos: Vicente, Herculano e Matheus. Porém a incerteza em torno de qual dos três fora realmente o raptor circula em todo o processo.

O mistério do caso se encontra na oposição da fala da mãe com a fala das testemunhas, para as quais não havia dúvidas de que o raptor era Matheus, pois várias pessoas já o tinham visto na casa da raptada, inclusive na noite do rapto. O mesmo não acontecia com Vicente e Herculano, já que ninguém os via frequentar a casa de Íris. No entanto, a fala da mãe da raptada não deixava dúvidas de que teriam sido eles os autores do rapto, principalmente Herculano, que tinha feito promessas de amor para a sua filha.

Durante o auto de perguntas, para fugir da acusação de rapto, Herculano afirmou que não conhecia a raptada e que só havia acompanhado Matheus porque não sabia de seu objetivo. Sua presença foi o bastante para que Íris pensasse que ele fosse o raptor, junto com Matheus. Vicente também negou ter participado do rapto, alegando que conhecia a raptada, mas nunca a “cortejara”. Mas afirmou que Matheus e Herculano seguiram juntos naquela noite.

Ao longo do processo, as testemunhas afirmaram que Matheus era um homem honesto, casado e nunca tinha feito nada que ofendesse a sua dignidade - apenas esse fato, o do rapto, constava como um erro cometido. O mesmo foi dito pelas testemunhas quanto à Íris: ela era mulher honesta, e nada constava contra a sua honra. E tanto ela quanto Matheus ocupavam um lugar de respeito na sociedade da qual participavam, mas, em determinado momento, fizeram outras escolhas que não estavam regidas pelo discurso normatizador da moral, não se limitando a um papel de consumidores dessa moral. Certeau (1994) já nos mostrava que “o homem ordinário” inventa o cotidiano com mil maneiras de “caça não autorizada”, escapando silenciosamente dessa conformação. Essa invenção do cotidiano se dá graças ao que o autor chama de “artes de fazer”, “astúcias sutis”, “táticas de resistência,” que vão alterando os objetos e os códigos e estabelecendo uma (re)apropriação do espaço e do uso ao jeito de cada um.

O que Íris não esperava é que Herculano, após o rapto, e depois de ter mantido relações sexuais com ela, a abandonasse. No depoimento, ela disse que Matheus estava presente em todo o rapto, inclusive no momento em que Herculano manteve relações sexuais com ela. Logo quando Herculano fugiu, Matheus teria tentado, à força, manter relações sexuais com ela, levando-a para Guarabira, onde ficou por seis semanas, levando-a, depois, para a casa da sua mãe.

Aparentemente, Vicente não estava envolvido no rapto. Quanto a Herculano, não havia *alibi* a seu favor, pois continuou junto com Matheus na noite do rapto. Será que tramaram desde o início o plano de violentar Íris e, por algum motivo, Vicente havia desistido? E a boa índole de Matheus, conhecida pela vizinhança, não contribuía para a sua inocência? No entanto, mesmo casado ele aceita a participar desse ato, fugindo para Guarabira, cidade próxima, ficando com ela aproximadamente dois meses.

No processo não consta a versão de Matheus, e o que temos sobre ele é dito pelas testemunhas, segundo as quais não havia nada de errado que compromettesse sua conduta. E pelo que conseguimos obter de Íris, o seu relacionamento não era com ele, e sim, com Herculano, embora as testemunhas afirmem ter visto Matheus freqüentar a casa dela antes do rapto.

Será que Íris, tida como moça honesta, teria manipulado a própria fala? Com que propósito ela incriminaria também Herculano? Segundo Vicente que, para proteger os amigos, não dá muitos detalhes sobre o fato, Herculano teria continuado a caminhada com Matheus em busca de Íris. Nesse sentido, há que se questionar: Será que Herculano, sabendo do interesse da moça, teria tramado o rapto com antecedência e pedido a ajuda dos amigos, e Vicente, talvez o mais prudente, decidiu não participar? Teria Matheus aceitado, com a condição de que ficasse com a moça? Se essa versão foi o que, de fato, aconteceu, podemos afirmar que os raptos nem sempre se davam por amor e que, muitas vezes, as moças poderiam ser realmente enganadas pelos seus raptos, cujas intenções em relação a elas não eram as melhores.

Matheus complica-se ainda mais no caso, pois leva a moça para outra cidade. Tentando, talvez, fugir da acusação, ele a traz de volta, depois de, aproximadamente, dois meses. O que teria, então, guiado Matheus a corromper a sua “boa índole” e a confiança de todos? Talvez o risco valesse a pena. Assim, acabou complicando a sua vida. Para a justiça, Matheus “tentou raptar, por meio de sedutoras promessas, a dita menor geralmente reputada como honesta e a conduziu para um lugar até agora ignorado, onde deve estar gozando de

prazeres da sensualidade fim que teve em vista raptando a da casa materna, visto como já é cazado”.

Nessa perspectiva, o discurso judiciário entendeu que, por ser casado, Matheus não tinha boas intenções com Íris, pois não poderia ao menos “reparar” o erro com o casamento. Por isso seu único objetivo era o de “gozar” dos prazeres sexuais. Mas o que parece realmente contar, nesse caso, são as palavras da raptada, que definiu a conclusão do processo que durou três meses, com a prisão de Matheus e Herculano, por terem raptado mulher honesta e a violentado.

Matheus, Herculano e Íris partiram de um “não lugar”, aquele da criação anônima, nascida do desvio no uso dos produtos recebidos e que reconhece os discursos táticos dos consumidores, ou seja, como as formas subterrâneas convivem com políticas impostas, instituídas por um “lugar de poder e de querer”. Referimo-nos às relações instituintes, às “burlas” dos consumidores de tais políticas, de que nos fala Certeau (1994). Referimo-nos, mais especialmente, às invenções de homens e de mulheres, como Íris, Matheus e Herculano, que realizaram escolhas diferentes das que lhes eram impostas, burlaram e até assumiram para si outras representações, romperam com os seus antigos papéis - de boa moça honrada, de bom homem e marido e de bom rapaz. Enfim, não se conformaram em apenas aceitar as normas, criaram e inventaram para si outras práticas, outros espaços.

Portanto, cada rapto que não deu certo tem a sua particularidade, envolve tensões diferentes. Apesar disso, permitem-nos analisar algumas semelhanças: em nenhum momento, as raptadas afirmaram ter negado a proposta do rapto; algumas delas disseram que foram seduzidas, enganadas, mas não negaram o seu envolvimento, até Íris, que, mesmo depois, sendo violentada por Matheus, em princípio, decidiu fugir com o seu raptor, que era Herculano. O envolvimento das raptadas era fundamental, até porque para fugir era necessário querer, do contrário, seria rapto por violência, e não, consentido. Convém registrar que, a partir do momento em que elas aceitam fugir, já estão se comprometendo, e o rapto só vai parar na Justiça quando, por algum motivo, não deu certo, ou seja, quando o raptor não cumpre a sua parte, que é assumir a relação.

Nos casos de defloramento analisados por Esteves (1989), as vítimas declaram que a proposta sempre partia do namorado, isto é, que elas não seriam capazes de seduzir, e sempre apresentavam resistência verbal, dizendo não querer o ato sexual, mas acabavam sendo convencidas. Nem todos os processos analisados nesta pesquisa apresentam o depoimento das raptadas, o que não nos permite analisá-los com mais profundidade. Todavia, nos processos em que consta o depoimento das raptadas - o de Rosalina, o de Íris e o de Maria da Cruz - elas

não negam a sua participação nos raptos, mas enfatizam que foram seduzidas e que, por isso, não puderam apresentar resistências. Entretanto, a maioria deles foi planejado ou sugerido por elas mesmas.

Assim sendo, as relações de poder produzidas nessas práticas amorosas nos permitiram cartografar uma parte da complexidade dos espaços de sensibilidade e subjetividade dos sujeitos envolvidos, principalmente das mulheres, que também se configuraram de maneiras diversas, não sendo identificáveis por uma única identidade. É nessa perspectiva que pretendemos proceder a uma análise sobre as mulheres, que apresentaremos no próximo tópico.

2.3-Raptada por vontade própria: a mulher enquanto sujeito de vontades

Alguns raptos também podem envolver categorias sociais diferentes e, até mesmo, de idade, como aconteceu com Francisca, em 1882, no mês de novembro. O acusado foi Manoel Esteves Tavares, de 40 anos de idade e casado. Ele raptou Francisca, menor de dezessete anos, da casa de seu pai, que também era seu patrão e compadre. Na fala das testemunhas, é unânime a afirmação de que Francisca não se deixaria levar, a não ser por violência, pois a diferença social dela e do acusado era muito grande, razão pela qual considerava-se impossível um romance entre os dois.

Infelizmente, só temos a fala das testemunhas e do acusado, talvez se Francisca tivesse sido interrogada, teríamos mais argumentos para problematizar essa questão. Segundo Manoel Esteves, o acusado, o rapto foi consentido por Francisca, e ambos fugiram para Goianinha, então província de Pernambuco, onde permaneceram por quase três meses. Arrependido do que fez, disse que não ficaria mais com ela e que precisava voltar para Campina Grande, para o Cumbe, zona rural, alegando que estava muito doente.

O raptor declarou, ainda, que Francisca lhe teria feito o convite para morarem juntos, mas, como ele precisava voltar para o Cumbe, Francisca permaneceu em Goianinha. Esse depoimento nos aponta algumas pistas. Primeiro, o fato de o acusado trabalhar com o pai de Francisca e estar perto dela poderia ter contribuído para algum tipo de sentimento amoroso e, sendo ele casado, resolveram fugir. Estando mesmo doente, Manoel Esteves resolveu voltar para se tratar, deixando Francisca em Goianinha. Quando o juiz lhe perguntou por que não avisara ao pai de Francisca que ela queria fugir, ele argumentou que tinha medo de ser perseguido e preso, por isso “não teve outro remédio senão tirá-la” e que “Francisca lhe faria muito agrado”.

Francisca poderia ter correspondido aos sentimentos de Manoel ou ter partido dela a conquista.. E Manoel, homem mais velho, mesmo sendo casado e percebendo que não havia outra saída, teria se envolvido com a filha de um homem que estava acima de sua condição social. Então, fugir poderia ser o único meio. A fala de Manoel nos aponta para um caminho inverso da sedução, pelo menos da sedução empreendida por ele. Francisca aparece no discurso de Manoel como uma mulher, possivelmente, sedutora, que lhe fez uma proposta de fuga e, como ela era de seu “agrado”, o rapto não foi movido, apenas pelo medo de o pai da moça descobrir o possível romance.

Manoel se coloca como o homem seduzido, pondo em dúvida a honra de Francisca, afirmando que “muito em segredo fala-se da honra da mesma, que dita moça não era honesta, mas não tinha disto certeza”. Astutamente, ele tenta reverter para si uma situação favorável e sabia que, para fazê-lo, teria que duvidar da honra da moça. No entanto, as testemunhas depõem a favor dela, evidenciando seu bom comportamento e assegurando que o rapto só poderia ter acontecido por meio de violência.

O discurso jurídico também confirma a inocência de Francisca e seu estado de vítima e que Manoel Esteves teria se aproveitado da fraqueza da moça, já que ela estava com medo da “indignação que iria despertar no coração de seu pai.” Logo, não teve outra opção, “entregou-se loucamente nos braços do seu desnaturado sedutor”. Ainda segundo o juiz Manoel do Rego, o mesmo que tratou do caso de Maria e de Augusto, Francisca iria carregar eternamente o fato de ter sido raptada por Manoel Esteves. A vergonha seria o pior castigo para ela. O juiz ainda confirma que Manoel esqueceu o respeito que devia à Lei e à sociedade, por isso, condenou seu ato.

Assim, para a sociedade da qual Francisca e Manoel faziam parte, seria improvável que uma moça de categoria social tão diferente da de Manoel tivesse fugido senão por meio de violência. Mas, se ela havia sido raptada contra a sua vontade, como estava vivendo em concubinato por, aproximadamente, três meses com o raptor? Além disso, para que um rapto fosse bem sucedido, era necessária a participação da raptada, uma vez que escândalos só dificultariam ainda mais a fuga.

O discurso jurídico, no entanto, entendia que Francisca fora seduzida, porquanto Manoel se aproveitara da sua fragilidade, e se estavam vivendo em concubinato, era porque a moça tinha medo ou vergonha de se expor. Nossa certeza é de que o acusado não mentiu quando disse que estava doente, pois, antes da conclusão do processo, ele faleceu na cadeia, onde estava preso desde a acusação, por ter abusado da confiança, da força e da violência para raptar Francisca.

O que parece ser comum a todos os envolvidos no processo é a imagem idealizada da mulher honesta, virgem e pura, que foi vítima da própria fraqueza. Francisca, como tantas outras mulheres, também desejava, era sujeito de vontades, mas era enquadrada de forma contrária. As características sexuais que deveriam ser representadas ou valorizadas eram construídas de acordo com o código moral da época. Assim, os discursos disciplinadores, construídos como modelos para a sociedade, como o discurso jurídico, tinham como objetivo construir papéis para o feminino ou masculino, em uma dada sociedade, e em um dado momento histórico. Portanto, os discursos, disciplinadores, construídos como modelos para a sociedade, como o discurso jurídico, tinham como objetivo construir papéis para o feminino e o masculino. O termo “papéis” está sendo utilizado, aqui, no seu sentido reducionista, ou seja, o que é estabelecido como adequado e inadequado para homens e mulheres.

Assim, o Código Penal também contribuiu para se homogeneizar a categoria mulher, associando sua honra a sua conduta sexual. Isso nos leva a conceber que a identidade sexual é uma substância intrínseca ao corpo e que, portanto, seria natural e normal a mulher desenvolver o seu papel de mãe e esposa, dentro de um casamento saudável, assim também como a heterossexualidade seria a expressão natural de realização sexual.

Para Elizabeth Badinter (1985), a mulher não se trata de uma figura “una”, definida por uma idéia de essência da maternidade natural. Em “O mito do amor materno”, desnaturalizou esse sentimento considerado, durante muito tempo, como inerente à natureza da mulher, mostrando como a própria afetividade, tantas vezes atribuída à “essência” feminina e entendida pela historiografia atual como sendo também uma construção histórica, tem uma fundação temporal e, especialmente, possível de ser historicizada.

Foucault (1988), quando descreve os *aphrodisia* da antiguidade grega, também desconstrói essa idéia de que o que muda são as atitudes e os valores, permanecendo a natureza humana intacta à ação dos tempos. O autor demonstra que a Erótica grega problematizava a relação dos cidadãos com os rapazes, assim como dos cidadãos com as mulheres, a partir do princípio da temperança e do domínio dos prazeres. A devassidão do cidadão era medida menos pelo objeto do prazer (mesmo sexo ou sexo oposto) do que pela frequência (quantidade) e intensidade das relações, devido à crença de que essas duas inclinações “eram ambas igualmente, num mesmo indivíduo.” Foucault (1989) se interroga se essa constatação nos permitiria supor se os gregos eram ou não bissexuais e refere:

Se quisermos dizer com isso que um grego podia, simultânea ou alternadamente, amar um rapaz ou uma moça, que um homem casado podia ter seus *paidika*, que era corrente, após as inclinações “para rapazes” na juventude, voltar-se de

preferência para as mulheres, então, pode-se muito bem dizer que eles eram “bissexuais”. Mas, se quisermos prestar atenção a maneira pela qual eles refletiam sobre essa dupla prática, convém observar que eles não reconheciam nela duas espécies de “desejos”, “duas pulsões”, diferentes ou concorrentes, compartilhando o coração dos homens ou seus apetites. Podemos falar de sua “bissexualidade” ao pensarmos na livre escolha que eles se davam entre os dois sexos, mas essa possibilidade não era referida por eles a uma estrutura dupla, ambivalente e “bissexual” do desejo. A seus olhos, o que fazia com que se pudesse desejar um homem ou uma mulher era unicamente o apetite que a natureza tinha implantado no coração do homem para aqueles que são “belos”, qualquer que seja o seu sexo. (FOUCAULT; 1989, p. 168)

O que cabe ressaltar nessa problematização é que só podemos compreender as atitudes em relação ao corpo e à sexualidade em seu contexto histórico e específico, explorando as condições historicamente variáveis que dão origem à importância atribuída à sexualidade num momento particular e apreendendo as várias relações de poder que modelam o que vem a ser visto como comportamento normal ou anormal, aceitável ou inaceitável. Esse texto de Foucault (1989) não nos permite pensar as práticas amorosas nem os raptos, mas serve de parâmetro para relativizar os pressupostos que norteiam as generalizações e universalizações criadas pelas instituições e (re)introduz o debate da sexualidade como construção histórica.

Entretanto, a própria contrariedade dos discursos contidos nos processos-crime, como a fala do acusado, das testemunhas, da Justiça e, algumas vezes, da vítima, aponta-nos para as múltiplas formas de assumir as masculinidades e as feminilidades, como também as complexas redes de poder que constituem hierarquias entre os gêneros (LOURO, 1997, p. 24).

Nesse caso, a fala de Caulfield (2000) ganha ainda mais sentido, pois os indivíduos envolvidos, ao mesmo tempo em que compartilhavam das idéias e das leis, também faziam outras coisas com elas, reinterpretavam-nas de uma forma bem diferente da intenção inicial, como no rapto de Maria da Cruz, 16 anos, solteira e analfabeta, que aconteceu em 1887, no dia 16 de outubro. Assim que soube do fato, o pai saiu em busca da filha, com os três filhos, pois queriam castrar o raptor. Em um primeiro momento, ele quis resolver o problema à sua maneira, com uma vingança privada e bem longe dos meios civilizadores da Justiça. Maria da Cruz, diferente da maioria dos casos aqui analisados, fazia parte de uma família, composta pelo pai, pela mãe e pelos irmãos. Vemos, nesse caso, que os próprios irmãos também assumiram a desonra do pai e foram em busca da raptada.

Daniel Joaquim França Cavalcante, 38 anos, casado, agricultor e alfabetizado, planejou todo o rapto com antecedência: foi à casa de Severino da Costa Barros, 47 anos, casado e agricultor, morador da região, providenciar cavalos para a fuga. Marcaram a entrega do cavalo para a madrugada. No outro dia, estava Daniel e uma moça na garupa. Segundo Severino, ele não sabia quem era ela, e quando perguntou para Daniel, ele respondeu que se

tratava de sua cunhada que ele iria levar para o seu primo Manoel. A testemunha só soube que se tratava de um rapto depois que os irmãos e a autoridade chegaram.

Maria, a raptada, afirma que já tinha certa “predileção” por Daniel há um ano e que, desde então, conversavam sobre a possível fuga, esperavam só um momento propício. E esse momento aconteceu, foi quando o pai viajou, e ela ficou com uma irmã menor. À noite se encontraram na cerca do quintal da sua casa. Daniel declarou-lhe que não tivesse medo, pois sempre estaria ao lado dela. E seu depoimento assim prosseguiu:

Depois de infinitos protestos de amor e amizade solicitou-a para fim libidinoso que já avião dois anos que elle procurava ela, e não podendo mais resistir as suas sugestões visto que por ella já sentia muita amizade deixou se levar por suas doces palavras, e nessa ocasião, teve lugar o seu estupro o que se deu no meiado do mês, depois do que lhe disse ia preparar se para a fuga e que lhe previnia o dia della (Depoimento de Maria - rapto de 1887).

Maria se coloca como seduzida, que não podia mais resistir à sedução de Daniel. Embora tente se defender, ao afirmar que se deixou levar, também deixa transparecer os seus sentimentos, afirmando que já sentia “muita amizade” por Daniel, e tendo em vista o tempo em que os dois mantinham certo contato íntimo há dois anos, podemos sugerir que o envolvimento já estava bastante acentuado. Maria se mostra, então, como uma mulher que tem desejos e sentimentos. No entanto, os papéis estipulados pelos discursos normatizadores, como o da Igreja, da medicina, da pedagogia, investiam em um modelo diferente de identidade feminina: a mulher esposa-dona-de-casa-mãe-de-família, vigilante, ordeira, higiênica, responsável pelos membros da família e isenta de desejos.

Não nos parece que cada mulher que “consumia” esses discursos o fazia da mesma forma que seus locais de produção intencionavam. Maria, com certeza, era uma dessas mulheres. Ela desejava Daniel, por isso não teve medo de se desterritorializar, de abandonar a sua casa e a sua família, de se indispor com a própria irmã, pois o raptor era o seu cunhado. Deviam ter se apaixonado a partir da convivência e do contato familiar, Maria tinha, aproximadamente, quinze anos; além de jovem, deveria ser interessante, e para surgir entre eles algum sentimento não seria muito difícil. Fugiram sem ter paradeiro certo, à meia noite. Seguiram viagem a cavalo, em companhia de um amigo chamado Henrique.

A casa onde ficaram hospedados ficava em Alagoa Nova. Ao que parece, as pessoas dessa cidade não sabiam do rapto nem da origem de Maria, nem mesmo os familiares desconfiaram de Daniel, pois ele aproveitou o momento em que iria viajar, transportando uma bagagem, e raptou Maria, assim ninguém suspeitaria da fuga. Durante a viagem, a moça

parecia estar disfarçada, pois ninguém suspeitou da sua presença apenas quando o dia amanheceu, perceberam que era uma moça. Os detalhes do plano comprovavam que já estavam tramando o rapto há algum tempo. No entanto, apesar de tão bem planejado, o rapto não teve um final feliz, porque o delegado foi à procura de Daniel e da raptada. Falaram que iam levar a moça e Henrique, Daniel não apresentou resistência, mas teria dito

Que ela fosse para casa do pai que ele em qualquer tempo iria tirara. Que se juntaria com dois cabras e a tiraria da casa da sogra, faria o diabo, por que o homem quando se via perdido, tudo elle fazia. Ele testemunha perguntando a Daniel como ela tinha feito aquilo com sua cunhada, Daniel lhe respondeu, que ella é quem podia dizer, dizendo, que a mesma queria bem a Daniel e que dois a dois anos que a iludia para a tirar até que agora o tinha feito e que era sua sina estar afim com ele pois em qual quer estado que estivesse a cubaria sempre com ella. (interrogatório da testemunha Targino Macedo).

Daniel não negou ter raptado Maria e que havia dois anos que tentava raptá-la, portanto eles mantinham um relacionamento escondido. É provável houvessem pensado em várias táticas para se encontrar, sem que ninguém percebesse. Podemos perceber, em seu discurso, que Daniel se mostrava convicto da sua relação com Maria, pois prometeu tirá-la da casa de seus pais novamente, pois ela estava em seu destino.

Assim, ambos queriam manter uma relação não permitida pela moral da sociedade. Ele era casado, e Maria, a sua cunhada, o que não foi um empecilho para que desejassem viver uma relação afetiva. Podiam até respeitar e fazer parte dessa sociedade tida como a correta, mas o seu relacionamento não estava dentro dos padrões de moral estabelecidos, por isso não tiveram outra alternativa senão recriar um espaço não instituído para esse fim.

Assim, além de se utilizar de “táticas”, isto é, de um movimento que foge às operações de poder que tentam controlar o espaço social, Daniel e Maria não empreenderam apenas uma resistência à ordem vigente, uma vez que não romperam totalmente com ela. Se o rapto tivesse dado certo, talvez os dois vivessem uma relação tão tradicional quanto o casamento formal. Dessa forma, podiam se apropriar do universo normatizador, que estipulava um ideal de casamento, resignificando-o quando fosse conveniente.

Um exemplo que talvez facilite o entendimento dessa apropriação seria a dinâmica descrita por Certeau - a relação de um morador com sua moradia, a qual prevê um ambiente, conforme as intenções do arquiteto, com uma sala, dois quartos, uma cozinha e um banheiro. Contudo, o habitar do morador é um fator de ambigüidade. Ali, onde se previu uma sala, eventualmente se organiza outro aposento; o quarto talvez se transforme em um espaço para práticas religiosas, um escritório, uma “sala da bagunça das crianças”, dentre outras tantas

formas possíveis de se habitar o lugar. De fato, esses novos sentidos dependem da construção que precede o habitar do domicílio. Porém o sentido dado pelo morador não é apenas estruturado pelo projeto arquitetônico, mas também estruturante daquele espaço. Os movimentos táticos que tiram proveito de “lugares organizados” podem servir para pensar a relação dos sujeitos com a cultura sedimentada de forma geral (JOFGRILBERG, 2005: 24).

Daniel e Maria da Cruz não tiveram tempo de inventar esse novo espaço para o seu relacionamento, e mudam radicalmente as suas vidas. Alguns meses depois do rapto, com o seguimento do processo Daniel, afirmou ser inocente, pois Maria estava casada, há nove meses, e dotada por ele. Se Daniel era inocente, por que teria se preocupado em arrumar um dote para que ela se casasse? Sua resposta ao juiz foi que se importava com o crime de que havia sido acusado. Diz também que seu contato com ela era apenas quando ia à casa de seu sogro e que sabia que ela estava para fugir com um homem, que não era ele.

Assim, para se esquivar da culpa, Daniel oferece um dote e casa Maria com outro homem. Mas, e o seu sentimento por ela? Não teria resistido à pressão da sociedade? E como a moça se sentiu ao perceber que não teria chance de continuar a sua história de amor com ele? Embora não tenhamos resposta para todas as questões, fica claro que Daniel mudou de idéia no momento em que foi pego. Antes do processo, tinha convicção de que não desistiria do seu relacionamento e que iria buscá-la, em qualquer lugar, no entanto, após as coerções que deve ter sofrido ou até mesmo ameaças por parte da família de Maria, deve ter mudado a sua certeza inicial, chegando a dar um dote para que Maria se casasse com outro, visto que, depois do rapto, ela precisaria de um atrativo a mais para conseguir um pretendente. O processo termina com a liberação de Daniel, considerado inocente. Para a família, essa decisão foi a mais acertada, pois ele permaneceria casado. Tinha, de certa forma, “reparado” o erro, oferecendo um dote para Maria, e não seria preso, evitando, pois, um escândalo ainda maior.

O que, então, aproxima as histórias de todas essas mulheres envolvidas nesses casos de rapto? Mesmo que não fossem tão ousadas em suas atitudes, elas ampliavam cotidianamente os limites das normas mais convencionais das relações de gênero, recriando as identidades femininas, uma vez que outras instituições, além da família e da Justiça, também estavam preocupadas em criar um espaço para as mulheres, dentro da moral instituída. Os jornais também traziam, como este, que foi publicado em 1909, os cuidados que se deveria ter com as mulheres pérfidas:

Uma mulher pérfida é um demônio domestico, é um punhal oculto nas mangas de um jesuíta, é o assassinato lento, calculado, cruel e frio é tudo quanto há de pior nas diversas classes das mulheres, a mulher caprichosa pode deixar boas as lembranças de si: o capricho é uma levandade, não é uma maldade.

Desdemona morre assassinada, sendo inocente, a mulher perdida vive, apesar de culpada, é aqui que está a diferença: a verdadeira pérfida consiste simplesmente em ganhar todos os lucros do amor sem arriscar nem a vida nem a liberdade.

Desde que a serpente induziu a Eva a comer a celebre maçã vedada, como que lhe instillou o veneno sutil, de que mais as descendentes de Eva deviam usar e abusar.

Um conselho, pois, mulheres minhas, casadas, solteiras e viúvas:

Amai vossos maridos, vois que sois casadas, mais amai-os com sinceridade, com fidelidade, com extremo, se puder-des.

O juramento prestado ao pé dos altares deve ser a vossa égide. Cumpre não esquece-lo. Se elle fora vossa primeira oração da manhã, e a última prece da noite, podeis, esta certa de que não cahireis no crime de que vos fallo.

Solteiras aos namorados faltai com o coração nas mãos: se não amardes não vos lembreis, dos outros.

Viúva sede viúvas.(Viril Gil).(Jornal O Campina Grande, 15 de agosto de 1909, ano II, nº41)

O autor do texto se autodenomina “Viril”. Esse talvez seja um pseudônimo, pois não há referência a esse nome em outro jornal da época. Ele termina o seu texto com conselhos para as mulheres casadas, solteiras e viúvas, para que sejam honestas, sinceras e fiéis a seus respectivos homens. Assim, a mulher pérfida é aquela que lucra com o amor, que utiliza estratégias para os seus objetivos, que planeja, que trama. A mulher ideal, ao contrário, seria aquela que seguisse os preceitos da moral e o seu papel de mãe e esposa fiel, sem desejar o outro.

Todos os envolvidos nesses casos de rapto nos permitem questionar que os ideais femininos, masculinos, amorosos e familiares não eram os mesmos, ou, pelo menos, não eram assimilados da mesma forma por todos os sujeitos. Ao analisar as camadas populares, estranhemos, em diversos momentos, as atitudes de alguns sujeitos, da forma como resolveram conduzir sua vida amorosa. Darton (1986) também já tinha feito esse caminho em sua pesquisa se preocupando em captar as diferenças, porque é nas diferenças, no estranhamento, que podemos tentar cartografar sensibilidades e subjetividades de pessoas tão distantes de nós.

Ao nos depararmos com o discurso da Igreja, do Estado e de outras instituições reguladoras, e com as memórias que temos do passado, muitas vezes, do senso comum sobre os relacionamentos amorosos, sobre as regras de namoro, a rigidez imposta aos namorados para terem um momento a sós, estranhemos como os nossos protagonistas tomavam decisões tão sérias, de tal forma que nos parece que tudo era muito fácil. Fugir com a cunhada, com a filha do patrão, mesmo já sendo casado, sair com o amigo e acabar raptando uma moça, também já sendo casado, moças tão jovens, 15, 16, 17 anos planejando ações que poderão

mudar suas vidas? Se o estranhamento existe, é porque esses indivíduos escolheram caminhos que não correspondem ao que se tinha como normal, ou seja, homens casados deveriam permanecer casados, cuidando do seu lar; moças jovens deveriam estar se preparando para ser futuras esposas e mães.

Mas, em um determinado momento, a vida dessas pessoas foi modificada por elas mesmas, pois não fizeram o que se esperava delas, muito menos se rebelaram, mas empreenderam

Mil maneiras de jogar/desfazer o jogo do outro, ou seja, o espaço instituído por outros, caracterizam a atividade, sutil, tenaz, resistente de grupos que, por não ter um próprio, devem desembaraçar-se em uma rude de forças e de representações estabelecidas. Tem que fazer com. (CERTEAU; 1994, p. 79).

Dessa forma, Certeau (1994) estabelece que as táticas e astúcias empreendidas são muito mais que “lances, golpes ou truques”; há muitas “maneiras de fazer”, muitas maneiras para caminhar, ler, produzir, falar. Assim como os indígenas, analisados por Certeau (1994) que, mesmo subjugados pelos espanhóis - os colonizadores - usavam as práticas ou representações que lhes eram impostas, seja pela força ou sedução, para fins bem diferentes dos que lhes eram impostos. Isso não significa que muitas vezes eles rejeitavam, mas também as empregavam a “serviço das regras, costumes ou convicções estranhas à colonização da qual não podiam fugir”. (CERTEAU, 1994, p. 95).

O amasiamento, por exemplo, poderia ser uma alternativa para o casamento formal e ser vivenciado com a mesma responsabilidade. Ou, ainda, ser uma opção para os relacionamentos que apresentavam algum impedimento, como quando uma das partes era casada. Para o ideal de família construído para a época, não bastava viver juntos, nem ao menos apenas casar, era preciso saber como casar e saber como viver casado. Em um jornal de 1909, um aviso ao público enfatiza as obrigações do casamento formal:

Aviso ao público sobre o casamento civil a República só reconhece o casamento civil, cuja celebração será gratuita. Constituição & 4º Art. 72. As pessoas que pretenderem casar-se devem habilitar-se perante o Oficial do Registro Civil. Art. 1º (1ª parte) do Decreto nº. 181 de 24 de janeiro de 1890. São efeitos do casamento civil constituir família e legitimar os filhos anteriormente havidos de um contraentes com outro; obrigar o marido a sustentar e defender a mulher e os filhos determinar os direitos e deveres recíprocos, na fórmula da legislação civil, entre o marido e a mulher e entre eles e os filhos. Art. 56 & 1º, 5º, e 6º do decreto acima citado. (Jornal O Correio da Serra; 18 de setembro de 1909: Nº. I; número 14).

Portanto, os interesses dos indivíduos nem sempre eram compatíveis com os da moral reguladora, e a alternativa para fazer valer as suas vontades era criar um espaço onde tais desejos e vontades pudessem se realizar. Esses espaços podiam ser chamados de alternativas, astúcias ou apenas novos territórios de sensibilidade.

Não só nos casos de rapto que problematizamos que as mulheres estavam, cada vez mais, criando outros espaços para compor as suas identidades e vontades. Adauto Ramos, pesquisador de genealogias paraibanas, registrou a vida de Edmundo do Rego Barros Filho, nascido em 1871 na Paraíba, tornando-se, mais tarde, uma figura ilustre - jornalista e poeta. Ele se casou, em 1908, com Alexiniz Ferreira Baltar, filha de um dos seus primos. Firmou compromisso com Alexiniz, depois de passar alguns anos fora da Paraíba. No entanto, poucos meses depois do casamento, acontece um atrito entre o casal, e Edmundo vai morar em Goiana, Pernambuco, deixando Alexiniz sozinha na Paraíba.

O motivo do desentendimento fica claro na carta que ele envia para a irmã, como mostra este fragmento:

Ainda agora se descidas de mim como se decuidaste quando podias ter me livrado dessa perversa que não teve remorso de sacrificar-me injustamente para esconder a desonra e vingar-se de um criado que morria de amores. Além disso, tendo encontrado aquela perjura deflorada guardei o segredo para não deixa-la má perante a sociedade e a família e o premio de tanta generosidade foi sacrificio a que ela atirou-se caluniando-me .(RAMOS, 1990, p. 19)

A noiva de Edmundo teria se casado com ele, não só para fazer ciúmes a um suposto namorado, mas também para “reparar sua honra”, já que tivera um homem na sua vida. Ao descobrir isso, Edmundo prefere ir embora e acaba enlouquecendo. Talvez ele não estivesse preparado para lidar com o fato de uma mulher seguir suas vontades e seus desejos e de tê-lo manipulado para o seu objetivo.

Cartografamos, então, que muitas mulheres se acomodavam e assumiam a imagem estereotipada de frágeis, abnegadas, intuitivas, dóceis e sensíveis, características constitutivas da “natureza feminina”. Mas também tiravam proveito de sua “natureza frágil” para se insurgirem, utilizando-se de expedientes sutis, como chantagens, manipulação, histeria para ampliar o seu poder. Faziam a sua parte na tessitura de uma rede de micro-poderes, exercendo-os na medida em que detinham saberes específicos e manipulando-os a sua conveniência, subvertendo, no seu cotidiano, micro-estratégias de resistência.

CAPÍTULO III

OS RAPTOS E AS MULHERES POR MEIO DE OUTRAS LINGUAGENS: MEMORIALISTAS E JORNAIS

Falar dos casos de rapto, por meio dos processos-crime, é um exercício bem diferente de falar do rapto através dos livros de memória, que eram escritos em uma linguagem menos técnica, com espaços mais ternos, idéias românticas. Associado a isso, pretendemos trazer à tona essas outras falas ou esses outros olhares, apesar da dificuldade, por se tratar de textos escritos em períodos diferentes e em contextos históricos diferenciados.

Além de trabalhar com os livros de memória, procederemos a uma análise de vários artigos publicados em jornais da época, que falavam sobre a mulher, de forma geral. Optamos por “ouvi-las” por entendermos que essa é uma forma possível de cartografar esse universo em que elas estavam inseridas. Não pretendemos propor uma recepção desses artigos, por não ser esse o objetivo desta pesquisa, mas investigar qual era o lugar da mulher nessa sociedade ou como determinado grupo de pessoas construiu esse universo, uma vez que quase todos os artigos eram escritos por homens. Mas não qualquer homem, e sim, os chamados “homens de bem”.

Será possível, também, por meio dos raptos consentidos que eram publicados na imprensa, questionar o lugar que era criado para a prática do rapto consentido.

3.1-Diálogo com as fontes históricas: processos-crime e memória

Os casos de rapto consentido que iremos analisar neste capítulo foram pesquisados em livros de memorialistas e genealogistas. Horácio de Almeida foi um desses memorialistas. Ele nasceu em 1896, na cidade de Areia, na Paraíba, e morreu em 1983, no Rio de Janeiro. Em 1930, bacharelou-se em Direito, em Recife. Iniciou-se profissionalmente como Juiz Eleitoral, representando a classe dos advogados. Foi secretário do Interior e Justiça e colaborava com os jornais da cidade, escrevendo e dirigindo o *Estado da Paraíba*. Destacou-se, sobretudo, nas letras, ficando conhecido nacionalmente como historiador ²⁸. Um dos seus livros, que se tornou mais conhecido, e o principal de nosso estudo foi “Brejo de Areia: memórias de um município”, escrito em 1958. Ele traz vários casos de rapto e mostra várias questões ligadas ao cotidiano dos indivíduos, como hábitos de alimentação e questões educacionais.

Outro memorialista com quem iremos trabalhar é Maurílio Augusto de Almeida. Ele nasceu em 1926, na cidade de Bananeiras, na Paraíba, e morreu em 1988, em João Pessoa. Formou-se em medicina, em Pernambuco, embora tenha seguido a carreira médica e tenha se tornado figura de prestígio na sociedade paraibana. Também se interessava por cultura ²⁹. Deixou uma das mais bem organizadas bibliotecas particulares, com um acervo de mais de 50 mil volumes catalogados, que seus descendentes estão transformando em uma Fundação. Também exerceu a profissão de historiador amador, escrevendo várias obras, entre elas, “O Barão de Araruna e sua prole” em que ele relata a história do rapto consentido de Cordolina.

Não trabalhamos apenas com obras de memorialistas, mas também com a do genealogista Trajano Pires da Nóbrega, com a genealogia da Família Nóbrega. Esse livro narra o rapto de Marcolina, filha de um capitão intransigente e dominador. Temos, assim,

²⁸ Era membro da Academia Fluminense de Letras; fundador e idealizador da Federação das Academias de Letras do Brasil; membro da Academia Carioca de Letras; Presidente do Cenáculo Brasileiro de Letras e Artes e do Sindicato dos Escritores do Rio de Janeiro; membro do Instituto Histórico e Geográfico paraibano; foi um dos dez fundadores da Academia Paraibana de Letras.

²⁹ Era membro de diversas entidades culturais: Academia Paraibana de Letras, Sociedade Brasileira de Escritores Médicos, membro fundador da Academia Nordestina de Letras e Artes; membro efetivo da Academia Brasileira de História; sócio-fundador da Academia Paraibana de Medicina; sócio-correspondente do Instituto Histórico e Geográfico do Rio Grande do Norte e da Academia de Letras do Rio Grande do Sul.

duas obras que não foram escritas por historiadores, mas por homens que se diziam interessados pela história e pelas letras e que, sem dúvida, escreveram obras de grande importância e, a partir delas, imprimiram parte de seus pensamentos e valores. Por isso analisaremos tais casos de rapto, sem esquecer essa intencionalidade que parte do lugar de produção assim como nos processos crime.

Como já discutimos em capítulo anterior, os processos-crime são documentos que diferem dos livros de memória aqui utilizados, os quais também se constituem fontes importantes, porquanto descrevem casos de raptos, obviamente, de uma forma diferente dos processos-crime, mas também requerem cuidados quando de sua análise, como quem o escreveu, de que lugar o autor fala e em que período. Esses são alguns dos aspectos que ajudam o historiador a investigar indícios e questionar o que às vezes nos parece verdadeiro.

É interessante enfatizar que esses memorialistas viveram em um período de grandes mudanças, no que concerne ao lugar ocupado pela mulher. Eles presenciaram avanços do feminismo e suas causas de luta. Horácio de Almeida, em uma palestra realizada no Liceu Paraibano, em 27 de agosto de 1933, sobre o tema “A posição da mulher perante as leis do país”, discute que “a decantada vitória do feminismo não passa de um sonho especulativo, uma vontade que não sabe mover-se, uma idéia que não tem precisão.” Para esse autor, o feminismo se equivocou ao lutar primeiro pelos direitos políticos, quando deveriam ter começado pelos direitos civis ³⁰, pois de que adiantaria votar, se segundo a lei brasileira, isso “coloca a mulher numa situação de visível contraste. Por um lado, dá-lhe o direito ao voto, enquanto, por outro, a equipara ao silvícola, ao pródigo e ao pobre?”³¹

Ele entende que o mais urgente para as mulheres seria a garantia de poder comandar os seus negócios e ter seus direitos assegurados, em igual liberdade em relação ao homem, principalmente as mulheres casadas, que passam a depender totalmente dos maridos. O autor até defende a necessidade de a mulher ter liberdade, mas que “essa liberdade não seja excessiva, porque no excesso é que está a perdição. Se a vida sem liberdade é escravidão, em

³⁰ Para Besse (1999), o sufrágio feminino desafiou o poder patriarcal institucionalizado no Estado e marcou o ingresso formal das mulheres brasileiras na vida política. Contudo o voto não tinha sentido para a maioria das mulheres brasileiras que permaneciam despojadas desse direito (devido ao requisito de alfabetização, que permanecia em vigor) e, em grande medida, não tinha utilidade como instrumento para melhorar as condições (devido à natureza elitista e autoritária da política brasileira). (BESSE, 1999, p. 183).

³¹ Não parece que a luta pelos direitos civis era alheia às feministas. Durante toda a década de 1920, as associadas à FEB, Federação Brasileira pelo Progresso Feminino, lutaram em favor dos direitos das mulheres, pressionando que se fizessem reformas no Código Civil e que eliminassem a incapacidade relativa das mulheres casadas (BESSA, 199, p. 187).

demasia é prejuízo. Ela deve ter limitações que lhe são impostas pela regara da moral, para que não se confunda com a indisciplina.” Para Almeida, a liberdade feminina não poderia ser comparada com a liberdade masculina, pois certos atos para os homens não eram ilícitos, já para as mulheres, eram motivo para desonra.

Mesmo Almeida defendendo a legitimação dos direitos femininos, estes se limitam aos direitos civis, por isso ele critica o feminismo, porque concebe que ele não se preocupava com as coisas realmente importantes. Esse movimento nos parece não ser visto com bons olhos por Almeida, porque representava uma desterritorialização da mulher, dos seus papéis de mãe e de esposa, e “o perigo que agora ocorre, na marcha em que andam as coisas, é o de masculinizar-se demais, a ponto de querer fazer do homem o que ele fizera dela nos séculos passados”. Nessa perspectiva, Horácio de Almeida defendia o casamento civil, a partir do casamento higiênico, lugar primeiro para a efetivação das relações amorosas, e da realização da mulher, através da maternidade. Além disso, essa união se daria não por imposição da família, mas pela livre escolha dos cônjuges, norteados pelo ditame do amor romântico.

Sendo assim, por meio da leitura desses autores, mostraremos como os casos de rapto narrados assumem outra concepção diferente daquela como são tratados nos processos-crime. Trata-se de dar importância aos sentimentos dos envolvidos, de criar uma esfera de amor para as relações afetivas que estavam em questão. As narrativas dos memorialistas vão desde a forma de combinar a fuga até os sentimentos envolvidos, como é o caso do rapto de Cordolina, filha do coronel José Ferreira da Rocha Camporra, que morava próximo à cidade de Bananeiras.

Tal caso é narrado por Maurílio Augusto de Almeida (1978) que, através das memórias de familiares, analisou os fatos que aconteceram aproximadamente no fim do Século XIX. A história fala da rígida educação dada, principalmente pelo pai, cujo temperamento era impulsivo e violento. Cordolina “enamorado-se perdidamente por um rapaz que também a queria muito”. No entanto, o coronel não aprovava tal romance, restando à moça aproveitar-se dos momentos em público para vê-lo, como na missa.

Segundo a documentação, era comum se utilizar do espaço da missa, por exemplo, para ver o pretendente em questão, foi o que retratou, em 1825, o estrangeiro Carl Seidler *apud* Quintaneiro (1995):

“A igreja é o teatro habitual de todas as aventuras amorosas na fase inicial, a mais ardente de sua eclosão. Só aí é possível ver as damas sem embaraços, aproximar-se discretamente e até cochichar algumas palavras.” (QUINTANEIRO, 1995, p. 37)

Mesmo diante de tantas dificuldades, Cordolina consegue tramar a sua fuga, talvez com a ajuda de alguma escrava. Na noite marcada, foram o rapaz e seus amigos, montados a cavalo, raptar Cordolina, que desceu de seu quarto dentro de um tacho. Esse rapto ilustra bem a diferença desse rapto, em relação aos demais já analisados. O rapaz não passa a conviver com a raptada imediatamente; ele a coloca na casa de alguém confiável, a fim de resguardar-lhe a honra. Na maioria dos raptos consentidos narrados pelos memorialistas, antes de raptar as moças, os rapazes seguem uma lista de recomendações que garantam a honra delas.

A companhia de outras pessoas, que sirvam de testemunha para atestar que nada aconteceu com a jovem e o seu depósito na casa de alguém confiável e respeitável na cidade também garantem que os envolvidos não mantiveram nenhum tipo de relação sexual. Assim, o rapaz só concretizava o seu relacionamento depois da aceitação e permissão do pai, o que nem sempre acontecia. Portanto, os raptos que aconteciam nas famílias mais abastadas legitimavam que a mulher também podia fazer prevalecer a sua vontade.

A construção do texto do memorialista é claramente permeada pela idéia do amor romântico. No início do Século XX, esse discurso era associado à desautorização da ordem paterna pelos mais tradicionalistas³². No entanto, ao longo das primeiras décadas do mesmo século, o casamento foi perdendo o caráter de “acordo” entre famílias e de favorecimentos políticos, para se tornar um contrato moderno, regularizado pelo Código republicano, tendo a escolha livre dos cônjuges, baseado no amor romântico.

Contudo, na Paraíba, verificamos que, até as primeiras décadas do Século XX, as práticas matrimoniais se encontravam mais próximas do “dispositivo da aliança”, embora as discussões colocadas naquele momento também mostrassem como as práticas em relação ao casamento e à família estavam mudando. O rapto consentido foi, em parte, um exemplo dessa mudança. Quanto ao deslocamento, em termos de sensibilidade ocidental, já foi analisado por Michel Foucault (1988), ao discutir a passagem do “dispositivo da aliança” para o “dispositivo da sexualidade”, mostrando como os sistemas de matrimônio, de transmissão de nomes e de bens vão perdendo a importância “à medida que novos processos econômicos e as estruturas políticas passaram a não mais encontrar nele um instrumento adequado ou um

³² Um desses intelectuais representantes da elite “tradicional,” que se via ameaçado pelas novas regras de laços familiares, era José Américo de Almeida que, em 1923, ainda “defendia a prática do casamento consanguíneo” e “censurava os críticos que atacavam a endogamia por suas pretensas conseqüências genéticas deletérias” (LEWIN, 1993, p. 161).

suporte suficiente”, enquanto o dispositivo da sexualidade vai se impondo e se articulando a partir do corpo (FOUCAULT, 1988, pp. 100-110).

A obra da historiadora Muriel Nazzari (1988) sobre a prática do dote na sociedade brasileira é um importante estudo que marca a transformação dessa passagem dos dispositivos. A autora trata do costume do dote e de seu desaparecimento entre as famílias paulistas, através de um recorte cronológico do Século XVII ao XIX. O estudo mostra o costume das famílias proprietárias paulistas, no Século XVII, de dotar suas filhas, geralmente fornecendo casa, gado e escravos (índios), bens necessários para o estabelecimento de uma nova família, segundo os padrões da elite local. Dessa forma, o dote que era levado pela mulher contribuía decisivamente para o sustento do novo casal. No Século XVIII, esse costume começou a sofrer transformações, acompanhando as mudanças ocorridas na sociedade e no pacto matrimonial, até desaparecer no final do Século XIX.

Segundo a autora, em meados do Século XIX, o quadro mudara completamente. As filhas não eram mais favorecidas em detrimento dos filhos. Houve algumas poucas legações a moças solteiras, e menos de um terço das famílias proprietárias dava dotes. Quando isso acontecia, eram dotes comparativamente menores, com um conteúdo diferente, que não ajudavam muito aos recém-casados. As esposas eram sustentadas por seus maridos, ao invés de prover a maioria dos meios para a manutenção inicial do casal, como acontecia no Século XVII. Por outro lado, as mudanças que acompanharam essa passagem para o “dispositivo da sexualidade” investiram em outros meios para a disciplinarização dos sujeitos, com o discurso da família saudável, pautada no amor romântico e na afetividade. Entretanto, tal passagem não foi feita de forma abrupta, mas a partir do constante jogo entre continuidades e rupturas, respeitando as diferenças e as particularidades de cada região do país.

O caso de Cordolina se insere no contexto do final do Século XIX, ainda muito influenciado pelo patriarcalismo e pelo “dispositivo da aliança”. Assim, Cordolina e suas irmãs eram reguladas constantemente pelo pai, a quem deviam respeito e obediência, sem contestar em hipótese alguma as suas ordens. “Elas não poderiam manter relações com pessoas estranhas ao ambiente doméstico e, muito menos, namorar. A severidade tornar-se-ia contundente se violadas as prescrições paternas” (ALMEIDA, M. A., 1975, p. 65). Mas, como em vários casos já analisados, o casal encontrava alguns momentos para ao menos se olhar, como nas reuniões de famílias, o que nos faz crer que o rapaz por quem Cordolina se apaixonou era conhecido na cidade.

Temos que considerar as circunstâncias nas quais Almeida, M. A., (1975) escreveu o caso de rapto de Cordolina: a partir de relatos orais de pessoas já idosas que pertenciam a

família da raptada. Além disso, o memorialista e os familiares que contam o caso, encontram-se em outro contexto histórico da temporalidade da narrativa, já muito influenciado pelo discurso do “amor romântico”. Assim, possibilidade de o autor construir uma esfera dos possíveis sentimentos que Cordolina estava sentindo naquele momento se tornava mais fácil, pois cada vez que o caso era contado e recontado, muitas interpretações podiam ser acrescentadas, o que o torna mais rico ainda em análise. Em uma parte do texto, o autor até permite decifrar os anseios de Cordolina, até mesmo nos seus momentos de reflexão, como em “dia e noite, sobretudo à noite, crescia nos seus sonhos a imagem do rapaz”.

Talvez os relatos que atravessaram o tempo permitiram ao autor criar essa esfera de romantismo que envolvia esse amor proibido, que fez com que ela desautorizasse a ordem paterna para fugir com o rapaz que, nessa circunstância, não teve outra coisa a fazer a não ser efetivar o rapto. Então, junto com alguns amigos, decidiu raptar a jovem que, com certeza, planejou o melhor momento em que poderia acontecer a fuga, afinal, ela conhecia bem os horários e a vigilância da casa. E assim aconteceu, ela desceu através de um tacho preso a uma corda. Segundo Almeida (1978), ao perceber que não estava mais na casa de seu pai, a moça exclamou: “Meu Deus, estou só!” Ao ouvi-la, o rapaz disse: “Estás comigo, nesta sonhada aventura!”.

O rápido diálogo entre os namorados é importante para pensarmos os lugares de gênero estabelecidos naquela sociedade paraibana. A idéia de “estar só”, a partir do momento em que ela deixa a casa do pai, problematiza a figura paterna como seu protetor e, sem essa segurança, ela estaria sozinha. No mesmo instante, o pretense marido se oferece para preencher essa lacuna. Ele seria o novo protetor, já que lhe garante que não a deixará sozinha. Nesse sentido, a sociedade paraibana estabelecia como adequado para os homens o lugar de agente da relação e para a mulher o lugar de submissão. Pelo menos esses eram os lugares desejados.

É interessante também observar que, em toda a escrita de Almeida, M. A., (1975) sobre o rapto, ele não cita o nome do raptor, o que o coloca em segundo plano e confere a Cordolina o lugar de protagonista da história. O rapto seguiu os passos de outros acontecidos nas famílias mais abastadas, e ela foi “depositada” na casa de uma família de confiança, que o coronel não teve dificuldades para encontrar. Esse também é um fato interessante, pois, em uma sociedade pautada no patriarcalismo, por que uma família respeitada aceitaria abrigar

uma jovem que está desautorizando a ordem paterna? Talvez, esse homem representasse uma porcentagem das pessoas que estivessem a favor do casamento por amor, ou o rapto consentido poderia ter certa legitimidade, em uma sociedade em que a sua prática era comum.

Esse caso não teve um final feliz. Cordolina voltou para casa e viveu quase que em regime de cárcere privado. Casou-se, anos mais tarde, com um pretendente arranjado pelo pai, mas o casamento não durou muito, pois ela morreu de tristeza, talvez uma depressão aguda por não ter concretizado o seu relacionamento com quem escolhera. O caso virou escândalo na cidade e motivo de vergonha para a família, que evitou o assunto, proibindo que qualquer membro ou os empregados comentassem o fato. O caso gerou tanta vergonha que, décadas depois, uma pessoa da família, contemporânea do fato, não se sentia à vontade para falar sobre o rapto, alegando que “aquelas lembranças lhe causavam enjôo, ainda lhe vexavam o íntimo.”

Em relação a esses casos, em que a honra feminina era abalada, Caulfield (2000) refere que aos homens dava-se uma ampla liberdade sexual, ao passo que se exigia das mulheres a castidade e a submissão à autoridade masculina – esse é o chamado complexo honra-vergonha. Segundo esse complexo jogo, a mulher não possuiria honra, esta estava legada aos homens. A mulher só poderia sentir vergonha e cabia ao homem impor autoridade e, assim, defender a honestidade sexual das mulheres da família.

Segundo a autora, esse modelo foi construído na literatura antropológica sobre o mediterrâneo, produzida, principalmente, nas décadas de 1960 e 1970. Esses trabalhos são geralmente baseados na observação participante de grupos de homens. Grande parte dessa literatura discute as maneiras como esses valores diferem segundo a classe social. No entanto, segundo, ainda a autora,

Estudos antropológicos mais recentes que enfocam a vida das mulheres nas chamadas culturas do complexo honra-vergonha têm questionado a rigidez do modelo ao demonstrar que as mulheres interpretam sua própria vida e universo de maneiras diversas e dinâmicas e que seu senso de virtude não pode ser reduzido a noção de “vergonha”. (CAULFIELD; 2000, p. 46)

Quando esses estudos se voltam para a América Latina, percebe-se que esse complexo é quase exclusivamente das análises históricas do período colonial e do Século XIX e que

honra e vergonha eram determinados por combinações de comportamento variáveis, que englobavam o indivíduo, fortuna, nobreza, família, etnicidade e muitos outros critérios. Portanto, vergonha, honra ou honestidade não tinham o mesmo significado para todos, dependia das redes de relações nas quais os sujeitos estavam inseridos.

O significado da honra abre espaço para que problematizemos como ela estava sendo trabalhada na sociedade paraibana da época ou, ao menos, como deveria ser entendida pelas mulheres e que práticas elas deveriam exercer para que fossem consideradas honradas.

Nesse sentido, vejamos este fragmento de um artigo da época, que não deixava dúvidas sobre esse lugar desejado para a mulher:

Conselhos a senhoras casadas:

Eis diversos conselhos para as senhoras que se fossem seguidos farião não só a felicidade dos maridos como a das sua caras metades, assegurando assim a paz doméstica.

A mulher que diz: “eu quero” deve lhe perder a parte que lhe deve na família.

A mulher deve evitar sempre o contradizer o seu marido.

Quando se colhe uma rosa só se espera o prazer, dos perfumes assim da mulher só se deve esperar o agrado.

A mulher que se constitui em continuada oposição, é victima da aversão argumentada pelo tempo, e de que a não livrão, todas as qualidades boas que a adornarão.

Não se deve intrormertte-se nos negócios de seu marido, e só esperar que lho’s confie , assim como não deve aconselha-lo senão quando ele a consultar.

Não se deve mostrar irascível nem alterar com seu marido.

Deve dar o exemplo, praticando virtudes, é a maneira de fazer de praticá-las.

Não exigir cousa alguma, para obter-se muito e mostrar-se sempre satisfeita com as dádivas de seu marido, para que lhe excite a fazer-lhe outras. (Jornal O Democrata; 20 de janeiro de 1894, ano III, nº 117)

Assim, no seu lugar de esposa, a mulher não deveria se opor ao marido, como a filha não deveria se opor ao pai. Suas opiniões não podiam ser reveladas, muito menos, a sua vontade própria, pois sua vida só teria legitimidade dentro da proteção masculina. Isso não significa que todas as mulheres aceitaram ou seguiram essa determinação, se isso acontecesse, não seria necessário dar conselhos às senhoras casadas para fazerem de seus lares e de seus casamentos um ambiente feliz para os padrões da época.

No mesmo artigo, o autor (ou autora), pois o texto não é assinado, estabelece outra relação para o lugar da mulher, admitindo que, em alguns aspectos, ela pode ser melhor que o homem, todavia não deve deixar transparecer as suas qualidades:

Muitas vezes os homens são vaidosos e insupportáveis, mas nem por isso se deve contradizer, essa vaidade ainda nas cousas mais livres e por muito superior que uma mulher se, julgue a um marido, deve sempre mostrar que não conhece a sua vantagem.

Quando o marido estiver em erro, é conveniente não lho demonstrar logo, e sim por maneiras convenientes, e com doçura e carinho, leva-lo a pensar melhor, deixando-lhe sempre o mérito de ser elle quem acertou como que era menos justo e acertado.

Não se intrometer nos negócios do marido, e attrahir-lhe a sua confiança, confiando-lhe todos os seus segredos- observando a maior ordem em tudo, e nunca se aborrecer da sua casa, nem do eu estado, para que o marido não ache outra mais agradável.

A mulher deve deixar a seu marido a liberdade de suas ações- deve emfim fazer a companhia tão gostosa a um marido, que elle não possa passar sem ella, e que os prazeres fora de casa, lhe sejam sempre insípidos, quando os não partilhe a sua esposa. (Jornal O Democrata; 20 de janeiro de 1894 ano III, nº. 117).

Vemos, então, que a mulher até podia fazer valer a sua vontade, desde que fizesse crer que o marido é que havia decidido. A ordem masculina precisava prevalecer para manter o equilíbrio da família sadia, que começava a ser construída pelo Estado. Mas não existia um único estereótipo feminino nem masculino. Havia homens e mulheres que optavam por formas diferentes de viver as suas identidades de gênero³³, uma vez que elas são sempre construídas, elas não são dadas ou acabadas num determinado momento, razão por que seria necessário desconstruir e problematizar a oposição entre feminino e masculino, como a própria unidade interna de cada um.

Implicaria observar que o pólo masculino contém o pólo feminino (de modo desviado, postergado, reprimido) e vice-versa; implicaria também perceber que cada um desses pólos é internamente fragmentado e dividido (afinal, não existe a mulher, mas várias e diferentes mulheres que não são idênticas entre si, que podem ou não ser solidárias, cúmplices ou opositoras). (LOURO, 1997, p. 32).

Louro (1997) concebe que é possível pensar as identidades de gênero como continuamente se construindo e se transformando. Em suas relações sociais, atravessadas por diferentes discursos, símbolos, representações e práticas, os sujeitos vão se construindo como masculinos ou femininos, arranjando e desarranjando seus lugares sociais, suas disposições, suas formas de ser e de estar no mundo.

Se optarmos pela lógica dicotômica de que o homem ocupa o pólo de dominado, e a mulher, de dominante, perderemos as várias direções em que se exerce o poder. “O exercício

³³ Há uma discussão a respeito do conceito de identidade, entendendo que um sujeito é constituído de várias identidades, ou seja, elas são múltiplas. Sendo assim, alguns estudiosos estão acentuando algumas distinções importantes a respeito da identidade de gênero e identidade sexual. As identidades sexuais se constituiriam através das formas como cada sujeito vive a sua sexualidade. Por outro lado, os sujeitos também se identificam, social e historicamente, como masculinos ou femininos e assim constroem suas identidades de gênero. (LOURO, 1997, p. 26)

do poder, na verdade, pode fraturar e dividir internamente cada termo da oposição”, porque, antes de serem homens e mulheres, os sujeitos pertencem a outras classes, religiões, idades, e suas solidariedades e antagonismos podem provocar os arranjos mais diversos. Por isso, ao analisar os casos de raptos entre os populares, deparamo-nos com situações e atitudes diferentes, porque cada sujeito vive e constrói as suas relações a partir de outros parâmetros e interpretações.

Em outro caso de rapto consentido, analisado pelo memorialista, Trajano Pires da Nóbrega (1956), também discutiremos a impossibilidade de os sujeitos serem construídos a partir de uma única identidade pautada em uma essência masculina ou feminina. Reconhecemos, nesse caso, os mesmos componentes dos outros raptos, no entanto, seu desfecho e seu desenvolvimento são bem diferentes. O caso foi contado pelo neto do irmão do raptor. O rapto foi de Marcolina, filha do capitão Justino Alves da Nóbrega, chefe do Partido Conservador, em Santa Luzia. Ele era descrito como um homem forte e voluntarioso, e que a filha havia herdado o seu “gênio”. Marcolina gostava de um rapaz que morava em Sapé, mas que estava visitando Santa Luzia. Foi então que se apaixonou por ela. O pai não concordou com o casamento, e a moça decidiu fugir, porém o pai, já conhecendo a filha, reforçou a vigilância de seu quarto e garantiu que, se ela fugisse, ele a mataria.

Como Marcolina tinha uma personalidade muito forte e andava armada com uma pistola e um punhal, poderia até usá-los, caso fosse necessário. Nesse sentido, ela não se enquadrava no perfil de mulher estipulado para a época: frágil, abnegada e amável. Então, em uma noite de tempestade, quando o empregado de seu pai de confiança havia faltado, aproveitou o momento em que o pai abriu a porta para olhar a chuva e fugiu pela janela. O pretense marido já estava esperando-a, pois trocavam correspondência. Não fica claro no relato como, diante de tamanha vigilância, Marcolina conseguiu trocar mensagens com Braz. Talvez tivesse uma empregada ou amiga de confiança que conseguia fazer as mensagens chegarem a ambos.

Após a fuga, Marcolina e Braz saíram da fazenda para a cidade de Santa Luzia, onde o inimigo de seu pai, chefe do partido liberal, ofereceu abrigo para os dois. Nesse caso, fica evidente o porquê da ajuda desse homem - era uma forma de tripudiar do seu adversário político. Mesmo assim, já que o capitão Justino era muito temido, e o chefe do Partido Liberal não queria arriscar a sua segurança nem de sua família, pediu que os fugitivos saíssem de sua casa. Já haviam se passado três dias da fuga, mas o capitão Justino continuava firme no seu propósito de achar a filha e o seu raptor e matá-los. Mas ambos conseguiram fugir de Santa Luzia e, um mês depois, através de uma carta, Marcolina pede a autorização paterna para

casar-se, uma vez que era menor de idade. Entretanto o pai intensifica a procura dos dois, pois desejava vingar-se pela desautorização que lhe impusera a filha.

Percebendo que o pai não cederia, a moça viveu em concubinato com Braz e teve vários filhos desse relacionamento. Mais uma vez, ela foge do perfil feminino da época, não como uma forma de resistência a uma ordem, mas como uma forma de criar um espaço possível para a sua relação amorosa.

Mesmo depois de 12 anos, o capitão Justino não havia desistido de sua vingança e, no leito de morte, fez o filho mais velho jurar que iria vingá-lo. Mas, depois da morte do pai, Martinho, o irmão de Marcolina, aproxima-a da família e, só então, ela se casa. Tornando-se maior de idade, ela poderia ter se casado sem a autorização paterna, mas talvez, para o casal, isso só faria sentido se a família estivesse presente. Vimos, nesse caso, que a vergonha se fez presente, uma vez que o pai queria limpá-la com a morte da filha. No entanto, Marcolina não parece ter se sentido envergonhada, principalmente, quando lhe foi permitido casar, e ela não o fez. Ao que nos parece, seu senso de virtude e de honra não era o mesmo do complexo honra e vergonha.

Contudo, outros casos de raptos envolvendo a oposição da família também aconteceram em Areia. Horácio de Almeida (1958) relata vários casos acontecidos nas últimas décadas do Século XIX, um dos quais envolvia a filha de um professor de latim ilustre, Joaquim da Silva. Sua filha, Lucila, não queria se casar com o pretendente, Manuel da Silva, que o pai havia arranjado. Por isso, fugiu com aquele que ela havia elegido como seu pretendente, João Antônio de Figueiredo. Sentindo-se traído, o pai deixou de falar com a filha, só reatando os laços em seu leito de morte.

Mais uma vez, a relação de poder que o pai queria fazer exercer sob a família era grande e, muitas vezes, essa imagem de poder era construída de forma negativa, ou seja, o pai era visto como carrasco e não deveria demonstrar afetividade, porquanto sua vontade deveria ser superior; seu olhar e sua voz deveriam impôr medo e respeito. Por outro lado, o marido não estava distante dessa imagem, quando casado, podia ser violento e impôr ordens tal como o pai. É o que mostra um noticiário, *O Democrata*, em 1894, que traz a notícia de um marido que tenta matar a esposa depois de uma crise de ciúmes: primeiro, ele tenta envenená-la. Como não consegue matá-la de imediato, espera que ela adormeça e a ataca com várias facadas.

Assim, a figura do patriarca também é construída para impôr a ordem, principalmente na família. Joaquim Gomes era um desses exemplos. Era rico comerciante e fazendeiro e já

tinha um filho que, embora tivesse um futuro brilhante como promotor, acabou enlouquecendo, porque o pai tinha proibido o seu casamento com a filha do juiz da comarca. Joaquim Gomes ainda tinha três filhas, duas das quais se casaram com homens que o pai escolhera e eram de grande influência no estado, mas a terceira, Lídia, gostava mesmo de um comerciante local, o que o pai não aprovava. Para separar os dois, enviou a filha para uma fazenda em Guarabira, onde ela permaneceu por um ano.

Fingindo ter esquecido o seu pretendente, Lídia retornou para Areia e até conseguiu certa liberdade. Sem a vigilância constante do pai, fugiu com o namorado que a “depositou” na casa do Dr. João Lopes Pessoa e, um mês depois, casou-se com ela. Joaquim Gomes nunca mais quis saber da filha. Ele conseguiu exercer a sua força até com o filho, que poderia gozar de liberdade de escolha maior do que as irmãs. Porém, com Lídia, o poder paterno não funcionou e, mesmo com um intervalo de tempo, ela não desistiu de seu propósito. Assim, o pai não impediu o casamento. Talvez Lídia fosse maior de idade ou a vergonha seria maior se o casamento não se realizasse, o que só aconteceu depois de um mês, tempo para os preparativos ou para uma possível permissão.

Não nos parece que a submissão permeava constantemente a vida dessas mulheres. É o que mostra esta notícia de um caso de rapto, um tanto curioso:

Lição dada por uma mulher

Nos Estados Unidos uma rapariga, miss Aalington, era seqüestrada por um estudante de New York, a quem o pae não queria dar em casamento.

Ela gostava d'elle e por isso desceo a noite uma escada de mão, montou num cavallo que a esperava lá em baixo, e fugiu com o namorado.

Quando cavalgava ao lado d'elle approuximou-se e disse lhe estendendo a mão :

- agora que vês que te amo tanto jura que serás para mim um marido extremoso e bom.

Elle, senhor da pressa respondeu-lhe um pouco seccamente:

- talvez que sim, e talvez que não.

Houve um silencio gellido que ella rompeu derrepente:

- ai que me esqueceram as jóias e o dinheiro

- vão se buscar disse-lhe elle apressadamente.

Voltaram atraz poz se outra vês na escada, ella subiu e demorou-se muito

Elle, ansioso, disse cá de baixo, com voz mansa:

- entao querida vens?

Ella chegou a janella, empurrou-a escada e disse para baixo:

- talvez que sim e talvez que não.

A escada cahio e arrependida a namorada fechou tranquilamente a janella.

(Jornal O Democrata; 23 de maio de 1894, ano III, nº 157)

Apesar de ser um caso ocorrido fora do Brasil, só o fato de ter sido publicado pode nos dizer muita coisa. Primeiro, foi considerado, no mínimo, original e interessante,

segundo relata um caso de rapto, que também parece ser comum nesse período em outros lugares e países. Além disso, questiona os locais de gênero, porquanto, em princípio, a moça é a jovem apaixonada, que não teme fugir com o seu futuro marido; ele é o homem corajoso, senhor de si, que responde secamente à namorada - talvez possa ser um bom marido, ou não, talvez tudo dependa do comportamento da futura esposa. A jovem percebe, então, qual será o seu lugar nessa relação e arrepende-se da fuga, inventando ter esquecido as jóias. Agora ela é que é senhora de si, e ele, o homem ansioso e manso. A notícia ainda é significativa pelo título que lhe é dado: “Lição dada por uma mulher”, e tem um sentido positivo para as mulheres, já que ele não a tratou bem, e, conseqüentemente, ela não o quis mais.

Convém ressaltar que os raptos não aconteciam apenas entre os jovens. Almeida (1958) narrou o caso de Augusto Clementino de Almeida que, aos 80 anos de idade, viúvo duas vezes, raptou Naninha de 50 anos, com quem se casou pela terceira vez. Os raptos consentidos se configuravam enquanto alternativa amorosa para os relacionamentos, sendo lugar de tensões e de disputas, bem como de relações de poder. Mas não eram apenas nos livros de memória que os raptos eram discutidos, alguns jornais também publicaram alguns deles e ajudaram a criar um lugar para o feminino, de acordo com a sociedade na qual as mulheres estavam inseridas. Essa será a nossa próxima problematização.

3.2-Pérfida ou ingênuas - a visibilidade da mulher paraibana através dos jornais e de casos de rapto

De que forma podemos saber como a mulher era concebida no final do Século XIX e início do XX? Existem alguns caminhos em direção aos quais é possível problematizar como as mulheres eram gestadas pela Igreja, pela Justiça, pela escola, dentre outros. Mas escolhemos a imprensa, especialmente os jornais. Primeiro, por se tratar de uma documentação, cujo objetivo era informar e que, por isso, tinha um público-alvo a atingir, que não seriam apenas os letrados, mas também indivíduos de outras classes, posto que algumas notícias consideradas importantes poderiam ser lidas ou até comentadas com outras pessoas. Assim, o jornal poderia ter um alcance considerável e direto para os que o liam, sem a intervenção direta de alguma autoridade, como acontecia na Igreja ou Estado.

Nosso objetivo, no entanto, não é saber qual a recepção dessas notícias ou quais eram os leitores ou leitoras desses jornais, porque tal intenção caberia a outra pesquisa de cunho

diferente. Neste caso, estamos interessados somente no que dizem esses jornais, sobre o que falam quando o tema se refere às mulheres, o que pensavam e quais artigos ou notícias mereciam ganhar as páginas dos jornais. Quando isso acontecia, era porque se considerava o fato interessante ou importante.

Pesquisamos em jornais locais, como o de Areia, da capital e de Campina Grande, referentes ao período de 1880 a 1910, que também traziam notícias de toda a Paraíba³⁴. Os artigos selecionados nos remetem às mulheres, alguns venerando o sexo feminino, instituindo como elas deveriam ser, e outros mostrando o contrário, os defeitos desse mesmo sexo, mas, da mesma forma, ajudando a construí-lo.

Alguns casos de raptos também ganharam as páginas desses jornais paraibanos, o que mostra que os jornais também figuram como importante documentação nesta pesquisa. Segundo Barbosa (2007), em seu trabalho intitulado “Miscelâneas, rodapés e variedades: antologia de folhetins paraibanos do Século XIX”, apesar da pobreza material e do alto grau de analfabetismo da população, a Paraíba teve uma imprensa que merece ser melhor estudada, principalmente nos trabalhos que se propõem a analisar a história cotidiana e cultural do estado, porque, através da imprensa, é possível tornar visíveis as manifestações culturais e literárias, bem como o importante papel desempenhado pelos periódicos na circulação, na divulgação e na formulação da cultura escrita e letrada da Paraíba, no Século XIX.

Ainda segundo a autora, as províncias mantinham intensas trocas que não estavam só sob a direção da Corte/Capital para o Norte e o resto do país. Era muito comum que as matérias fossem retiradas dos jornais, mesmo dos estrangeiros: notícias, folhetins, contos, ensaios e cartas circulavam em inúmeros jornais. Assim, podemos ler notícias que foram publicadas em jornais de várias cidades do país, como as do interior ou no exterior.

Essa grande teia de distribuição de periódicos ampliava geometricamente essa rede de informação e de saber. Assim, temos que os jornais da Paraíba recebiam os periódicos de Paris, sobre os quais comentavam e teciam considerações. Os jornais do Rio Grande do Sul e do Pará também foram enviados à Paraíba, que eram lidos pelos redatores que, ao mesmo tempo em que faziam circular essa leitura, enviavam seus jornais a outros lugares e às capitais. Todo esse processo era feito através de navios que, se por um lado eram lentos, por outro, cobriam esse país de costa a costa e mantinham rotas comerciais regulares com a Europa. Dessa forma, os jornais estavam longe de apresentar a monotonia considerada por José Leal, e os leitores longe de demonstrar “limitação de curiosidade e de conformação [...] com as pequenas migalhas que lhe propinavam os periodistas” (s/d, p. 23). (BARBOSA; 2007, p. 12)

³⁴ Os jornais utilizados nesta pesquisa foram: da cidade de Areia: O Democrata (1890,1892,1893,1894); A Verdade (1890 a 1894); O Correio da Serra (1909); Da cidade de Campina Grande: Jornal Gazeta do Sertão (1889 a 1891); O Campina Grande (1909); Da capital: Jornal da Parahiba (1980 e 1890).

Essa troca de notícias permitia não só saber o que acontecia fora do estado e do país, como também criar comportamentos e legitimá-los, pois, quando determinado jornal publicava uma notícia de outro lugar, era um indício de que a considerava importante. Essa era uma forma de enfatizar, seja pela crítica ou pela afirmação, o que achavam ser correto. Era também comum, nesses jornais, não constar a fonte de onde eram extraídos os textos. Em geral, omitia-se essa informação, mesmo porque era prática corriqueira não se colocar o nome do autor nos escritos.

Alguns podem dizer que os jornais paraibanos não tiveram grande importância, uma vez que poucos sabiam ler, no entanto, a leitura não podia ser apenas silenciosa ou solitária. Muitos, ao achar uma notícia importante, engraçada ou imoral, poderiam comentar com outras pessoas e, assim, fazer uma leitura coletiva. Outra crítica feita aos jornais é a que diz que não tinham a mesma qualidade dos jornais das grandes províncias. Barbosa (2007) também analisou que, em muitos aspectos, e, principalmente, em relação às publicações literárias, a imprensa paraibana apresenta as mesmas características da imprensa carioca, tanto no que se refere à linguagem ferina, utilizada nos artigos, quanto à periodicidade.

Também foi semelhante à forma como surgiam e desapareciam folhas e periódicos. Foram muitos os jornais que desapareceram com a mesma rapidez com que vieram à tona. Vendidos avulsos ou através de assinaturas, eles utilizavam a estratégia de deixar nas casas o primeiro exemplar, com a nota explícita de que, se não o devolvessem seriam cobradas as assinaturas. Como as assinaturas eram “empurradas” aos leitores, muito deles ficavam com os exemplares e se recusavam a pagá-los. Os editores, por sua vez, não se incomodavam de cobrá-los na própria folha dos jornais.

Outra característica importante sobre os jornais é a recorrência do anonimato e do uso dos pseudônimos. Vários textos, de gêneros diversos, e não apenas de conteúdo político, foram publicados sem nome de autor, através das iniciais, de símbolos ou sem qualquer identificação, quase sempre, para preservar quem escrevia. Era comum também o uso de pseudônimos e iniciais em textos de ordem amorosa, o que se justifica pelo fato de os autores não desejarem expor aquelas a quem se destinavam as mensagens. Esse artifício também é utilizado pelas mulheres que publicaram nos jornais paraibanos e que não desejavam ter seu nome conhecido. Isso significa dizer que muitos dos artigos e notícias que pesquisamos seguiram esse mesmo modelo, pois não eram assinados, impossibilitando-nos de saber se haviam sido escritos por mulheres ou homens.

Assim, seguiremos com o percurso em busca dos indícios deixados pelos jornais paraibanos. No jornal, “A Verdade da cidade de Areia”, de 1890, pesquisamos dois

acontecimentos que se deram no mesmo ano. Trata-se da intervenção da Justiça em casos de defloramento, em que o pretense namorado ou amante se negou a concretizar o relacionamento:

Registro da cidade

Há muitos dias que conserva-se em custodia um cidadão residente em lagoas deste termo. Segundo nos informaram o motivo da prisão é porque elle se recusa casar-se com uma mulher com quem esteve amasiado por muito tempo, da qual tem diversos filhos, havendo ainda outra circumstancia que convém ser declarada, é porque a dita mulher, em desavenças com o seu amante, retirou-se para casa de uma irmã, onde, então em companhia della, deu expansão ao seu gênio folgasão.

Achando-se ella abandonada por seu amigo, veio queixar-se ao delegado que o cidadão, de quem ignoramos o nome, a tinha deflorado; sendo recolhido a cadeia por ordem da mesma authoridade.

Consta-nos que está sendo processado.

Que interessante processo!

Si houvesse rectidão em cumprir-se com a justiça, muita gentinha boa cá ao nosso torrão, estaria fazendo companhia ao cidadão que se acha preso. (Jornal A Verdade; junho 1890; ano III nº712).

A notícia, cuja autoria não está explícita, relata mais um caso de amasiamento, que estava acontecendo sem nenhum problema ou intervenção das autoridades - da Igreja ou do Estado. Porém, quando acontece uma “desavença” entre o casal, a mulher recorre à Justiça para acusar o suposto amante e é só nesse momento que essa autoridade intervém no caso. De acordo com o autor (ou autora) da notícia, muitos outros homens poderiam estar na prisão, principalmente se a Justiça interviesse. Assim, a mulher foi a autora da queixa, porque tinha, em suas mãos, uma alternativa para punir o seu companheiro e, para isso, utilizar-se de forma positiva do poder da Justiça.

Foucault (1987), em “Vigiar e Punir”, já problematizava as concepções convencionais que usualmente remetem à centralidade e à posse do poder e propõe que observemos o poder sendo exercido em muitas e variadas direções, como se fosse uma rede que, “capilarmente”, constitui-se por toda a sociedade. Para ele, o poder deveria ser concebido mais como “uma estratégia”; ele não seria, portanto, um privilégio que alguém possui (e transmite) ou do qual alguém se “apropria”. Mais preocupado com os efeitos do poder, Foucault (1987) assevera que seria importante que se percebessem esses efeitos como estando vinculados “às disposições, às manobras, às táticas, a técnicas, a funcionamentos”. Nessa perspectiva, o poder é produtivo e positivo; o poder não apenas nega, impede, coíbe, mas também “faz”, produz, incita (FOUCAULT, 1987, p. 29).

Outra notícia que se deu no mesmo ano, em Areia, também publicada pelo jornal “A Verdade”, relata mais um caso do uso positivo do poder pelas supostas vítimas dos casos de sedução e de defloramento:

Registro da cidade

Anteontem, na matriz desta cidade, effectuou-se outro casamento por intervenção da justiça que obrigou o amante ligar-se a sua ella. Algumas pessoas, por curiosidade, foram assistir ao acto. Duas praças de policia conduziram o noivo a igreja.

Não podemos deixar de ir registrando estas farças que vão se reproduzindo uma vez por outra nesta cidade

O que é exato é que tais casamentos estão em voga. (Jornal A Verdade; novembro 1890; ano III nº 814).

Nesse caso, o casamento se deu através da força, pois o noivo foi escoltado pelos policiais. Além disso, a forma como o autor se posiciona diante da notícia nos permite problematizar algumas questões, tais como a frequência desses casos e a qualificação que é dada para esse casamento “farsa”. Não temos nenhum outro dado que nos permita saber como se deu esse fato, mas, se a Justiça interveio, obrigando o suposto amante a casar-se com uma mulher, é porque existiam indícios de que esse homem mantinha um relacionamento com ela. O fato é que o autor do texto deixa clara a sua opinião de que casamentos assim, efetuados pela força e pela obrigatoriedade, não podem ser considerados verdadeiros.

Tais problematizações, aparentemente afastadas dos casos de rapto consentido, levam-nos a questionar as relações de poder e a utilização desse poder pelos sujeitos envolvidos, principalmente pelas mulheres. Muitos raptos podem ter terminado dessa forma, como foi o já analisado caso de Bhertoleza, que vivia amasiada com João Jorge e, só depois, foi que a Justiça interveio, porque houve desentendimentos nas relações mantidas entre a família da raptada e a do raptor. Nessa perspectiva, homens e mulheres não são construídos apenas através dos mecanismos de repressão ou censura, eles e elas fazem, também, através de práticas e relações “que *instituem* gestos, modos de ser e de estar no mundo, formas de falar e de agir, condutas e posturas *apropriadas* (e, usualmente diversas). Os gêneros se produzem, portanto, nas e pelas relações de poder” (LOURO, 1997, p. 41).

Em julho de 1894, um caso chama a atenção de um cidadão, que morava na cidade de Areia - mais um casamento que só foi realizado pela intervenção da Justiça. O noivo foi acompanhado de policiais até a igreja, onde só se deu o casamento religioso. O interessante, nesse fato, é que o noivo queria casar-se com outra, que não a noiva que o esperava no altar. José Malaquias é o protagonista desta história. Ele raptou da casa do pai uma jovem e se refugiou na casa de Francisco Jorge Torres, o autor da notícia no jornal.

O pai da moça, Ignácio Barreto, foi em busca de sua filha na casa de Francisco Jorge, que se negou a entregar o raptor e a raptada, já que temia que Ignácio cometesse algum ato de violência, pois estava muito transtornado. Então Ignácio procura a Justiça para ajudá-lo e

volta no outro dia, acompanhado do inspetor e com uma carta do coronel Manoel Gomes, pedindo a presença do raptor na cadeia da cidade. A raptada permaneceu na casa de Francisco Jorge e só José Malaquias seguiu para a cidade com o inspetor e o pai da raptada. No entanto, o inspetor entregou o raptor aos cuidados do pai da moça, o qual o levou amarrado até a cidade. Tanto Ignácio quanto Francisco Jorge pareciam ser bem reverenciados na cidade, já que o inspetor e o coronel respeitaram ambos. Não invadiram a casa de Francisco quando estiveram à procura de Joaquim, mas também obedeceram às ordens de Ignácio Barreto.

Durante todo o tempo em que Joaquim foi preso, Francisco ficou intervindo por ele, querendo que a Justiça escutasse a sua versão e, não, apenas, a do pai da moça. Ainda assim, Joaquim foi preso. Da delegacia, os envolvidos foram ao cartório para dar andamento ao processo contra Joaquim. Todavia, só poderiam acusá-lo se ele não quisesse se casar com a raptada ou dotá-la, o que não era o caso, pois ele queria casar-se. Mas, para a lei brasileira da época, caso o homem não quisesse se casar com a mulher, ele podia lhe oferecer um dote, a fim de ela pudesse conseguir um novo noivo a partir de outros atributos.

Todavia um fato novo surgiu: Joaquim já tinha firmado compromisso antes com outra moça, o que o impedia de se casar com a que ele raptara. Quando perguntado com qual das duas ele queria casar, respondeu que com a que havia raptado. Francisco mandou buscar em sua casa a moça, que lá estava desde o rapto, mas Joaquim foi obrigado a casar-se com a noiva:

Consta-me que na sexta feira o Joaquim Malaquias vai casar não com a que elle quer, mas com que a autoridade impoz com as baionetas. Finalmente o publico que ajuíze se a minha idade faz-me não conhecer o bem e o mal ou se a autoridade que persegue esse homem é corrompida. Francisco Jorge Torres. (A Verdade; julho de 1894 ano VII nº. 877).

Essa escolha deixou Francisco, o amigo e autor da notícia, indignado, porque entendia que casamentos realizados dessa forma não poderiam ser felizes. Nesse caso, qual seria o motivo que fez Joaquim Malaquias noivar com uma e fugir com outra? Seria esse noivado por conveniência? Mas a sua vontade era outra e, embora os motivos não sejam citados no decorrer da notícia, mais uma vez, a palavra dada foi superior até mesmo ao rapto realizado, e os sentimentos não prevaleceram. Já neste caso, o protagonista é mesmo Joaquim Malaquias. Os nomes das envolvidas não são citados, apenas os homens aparecem neste caso. Além disso, não se discutia a honra das moças em questão, e sim, os sentimentos de Joaquim, tão defendidos por Francisco, o que nos possibilita dizer que, nem sempre, eram as mulheres as representantes absolutas dos sentimentos.

Mas os raptos não ficaram envoltos apenas nos casos de amores frustrados ou com final feliz, também já foram motivados por amor não correspondido. Foi o que aconteceu em Bananeiras, mostrado através de uma correspondência ao Jornal A Parahyba, em Julho de 1880. Trata-se de um rapto consentido, em que a moça pensava que tinha sido raptada pelo seu namorado, por isso o permitiu. Só que foi vítima de um outro homem que a amava. Pedro era apaixonado por Maria, mas, antes de se declarar a ela, ficou sabendo que tinha se apaixonado por outro homem, cujo nome era Paulo.

Então Pedro resolveu colocar o seu plano em ação, com a ajuda de um amigo de Maria, convencendo-a de que Paulo também a amava e que, por isso, queria fugir com ela para apressar o casamento. A moça acreditou e, na noite da fuga, no escuro e no auge da agitação, não conseguiu reconhecer Paulo, visto que Pedro lhe teria apresentado outro homem como se fosse Paulo que, na escuridão, era impossível de ser reconhecido. Assim, Maria segue na fuga.

No meio da confusão, Pedro simulou uma emboscada e a morte de Paulo, por quem Maria era apaixonada, e aproveitou para declarar o seu amor:

Todos que se achão presentes acreditam em vossas virtudes e crêem na lealdade do vosso amor, para com aquelle que já não existe...é preciso que resolvais de uma vez o resultado desta lucta horrível que tem posto o meu espirito voando sobre o vosso...Oh! Meu deus! Exclamou Maria o que pretendes senhor a minha mão de esposa, não, mil vezes não, não, meu Deus! É noite e poderá que meus gemidos não repercutirão até os céus, juncto ao thono de Deus, para onde fizerão subir aquelle para quem somente eu vivia? Tendes bem resolvido, senhora, no que deveis fazer? Retorquiu Pedro, e quereis privar me da única felicidade que me é dado gozar aqui na terra?

Amanha partiremos para o norte. Quem sabe se jamais tornaremos a ver nossos pátrios lares. Bem si, senhora, que tens bens rasão, de que fui menos pensado, porem lutaria em vão contra s aspirações do meu coração.

(Jornal A Parahiba; 22 de Julho de 1880; n° 86)

Mas, embora tenha se sensibilizado com a declaração de Pedro, quando soube de toda a verdade, Maria preferiu voltar, mesmo depois da fuga. Não podemos negar que esse foi um plano um tanto ousado - enganar a moça e, ainda assim, esperar que ela correspondesse. Portanto esse caso confirma o que já estávamos problematizando: a legitimidade do rapto nas relações sociais. Na fala de Maria, é possível apreender que o rapto seria uma forma de antecipar o casamento o que, nesse caso, não seria motivo de desonra, porquanto ela seria “depositada” na casa de pessoas de confiança.

Pedro, querendo conquistá-la, acreditou que, em um momento de fragilidade, Maria cederia, principalmente por ter fugido com um homem que, supostamente, teria morrido.

Conseqüentemente, ele seria o novo “protetor” de uma mulher sozinha. Todavia, antes mesmo de ser descoberta toda a verdade, Maria se recusou a casar. Apesar disso, Pedro ainda acreditava na possibilidade de, movida pelo medo e pela vergonha, a moça se casar com ele, mesmo sabendo de todo o plano, o que não aconteceu. A impressão que temos é de que Maria não temia ser rejeitada no seu meio, pois isso nem sempre era mais importante do que os sentimentos que nutria pelo homem a quem dizia amar.

Há outros casos de rapto que, mesmo não tendo acontecido no nosso espaço de estudo, merecem ser problematizados, até porque foram publicados nos jornais paraibanos e foram motivos de comentários entre os que os leram. Além disso, a forma como a notícia foi escrita nos permite construir, através de alguns indícios, as redes de pensamento da época. Vejamos, então, este caso de rapto publicado:

Mancebo raptado

Do quinze de novembro de Sorocaba: “em Santos uma hespanhola, morena e arrojada, raptou um rapaz de 14 annos de idade, chamado Francisco.

A familia do rapaz deu queixa a policia que prendeu Rosalia,- assim se chama a terrível seductora- quando tencionava embarcar para Buenos Ayires, levando ao lado o objecto de seu amor.

O diário d’onde extrahimos a nossa noticia não nos refere quais predicados tão captivantes tinha o menor, para que pudesse virar a cabeça a rapariga.

A folha não diz igualmente se a policia submeteu o rapaz a inquérito, rigoroso e se a hespanhola está resolvida a reparar o mal, se houve algum mal em tudo isso.

(Jornal A Parahiba; 1890 ano XXIV; n°2436).

Os indícios possíveis que nos interessam são, sobretudo, aqueles que remetem à questão do momento em que o autor duvida se houve mesmo algum mal a ser reparado no rapaz raptado. Nesse caso, o homem não teria uma honra a ser reparada, como no caso feminino, em que o casamento seria a solução. No Código de 1890, o ofensor, ou seja, o deflorador, não precisava ir preso caso resolvesse casar-se com a suposta vítima.

Caulfield (2000), ao analisar o casamento como “reparação do mal”, considera a discussão do Código Penal de 1890, no qual alguns especialistas, como Souza Lima, por exemplo, acreditavam que o casamento não se configuraria como o perdão total ao deflorador, uma vez que era permitido, mas contra a vontade do pai. E isso poderia ser utilizado todas as vezes em que esse consentimento não viesse de espontânea vontade. No entanto, a maioria dos especialistas brasileiros acabava concordando que o casamento era uma forma de “reparar” os danos causados à mulher, à sua família e à sociedade. Assim, o próprio Código Penal abria caminhos para a legitimação de algumas práticas, para a realização de uniões não desejadas, como o rapto consentido.

É importante enfatizar que, até mesmo no Código Penal, o conceito de honra era discutível. Seria considerada a honra na noção patriarcal, como um recurso familiar, ou a noção burguesa de honra, como uma virtude individual?

A combinação dessas duas noções de honra ajudou a reforçar os valores das famílias dos países latinos. A honra como precedente era a prerrogativa dos homens, a honra como atributo moral (pureza sexual) era restrita às mulheres, e a defesa da honra feminina, uma responsabilidade masculina. (JULIAN *apud* CAULFIELD; 2000, p. 86)

Tal complexo, já discutido e conhecido como complexo honra-vergonha, era limitado, posto que as mulheres podiam interpretar sua própria vida e universo de maneiras diversas e dinâmicas, e seu senso de honra não era limitado apenas no campo da vergonha.

A prática do rapto consentido, também podia algumas vezes ser apropriada por pessoas que as tornava no mínimo contraditória como este pequeno anúncio de um caso de rapto:

Rapto

Do lugar Coelho deste município foi raptada a menor Brazilina, pelo inspector do quartirão, Luiz Serafim, eis ahi um inspector *comme il faut* para a actual situação!!! (Jornal O democrata; 17 de janeiro de 1893; ano II; nº239)

A expressão em francês, que significa respeitável, é um tanto irônica, tendo em vista que foi o próprio inspetor, um homem representante da Lei, que raptou a jovem. Parece-nos que o rapto consentido, embora fosse crime, segundo o Artigo 226 do Código Penal de 1890, era uma prática legítima de se anteciparem casamentos. Talvez seja essa a explicação para que homens de influência abrigassem a raptada em suas casas, sem estar contrariando a própria ordem patriarcal. Outro rapto parecido aconteceu em Campina Grande, e o raptor era um coronel:

Sabbado 14 do corrente, o coroné Agrippino de tal, da 4ª companhia estacionada aqui, raptou da Rua Visconde de Inhaúma nº 1, uma moça de menor, cujo nome nós é desconhecido, indo depositá-la em casa de um seu companheiro Antonio Curimbamba. Chamamos a attenção das autoridades competentes. (O Jornal O campina Grande; 22 de agosto de 1909; ano II; nº 42).

Logo, a prática do rapto teria várias apropriações, dentre elas, a do rapto como alternativa para uma relação amorosa, que não a legalizada; a praticada pelas mulheres, fazendo valer a sua vontade, quando a família não aprovava o pretendente, e a apropriação realizada pelos homens que, através desse ato, também faziam prevalecer a sua vontade, só

que em concordância com a mulher, porque, se ela não concordasse, o rapto seria considerado por violência.

Os jornais também se fazem importantes, não só para pensarmos a prática do rapto consentido, mas ainda para pensar os vários lugares estipulados para a mulher e as várias posições e características que elas poderiam assumir. Para reforçar essa assertiva, vejamos o texto abaixo:

A mulher caprichosa

Trataremos hoje da mulher caprichosa.

Uma mulher caprichosa é como o vento, que muda de velocidade e direção, com uma facilidade própria de vento.

Para um amante extremoso uma mulher caprichosa é um martyrio lento.

Está a noite chuvosa, o homem está aborrecido, parece-lhe melhor ir para casa passar algumas horas ao lado da mulher, conversar de amores, isolar-se do mundo e viver para si.

Não, senhor.

E nesta mesma ocasião que a senhora quer ir ao theatro, onde se representa peça nova.

Elle insista ella teima, chora-se;aborrece-se; fecha-se; o homem que tudo pode cede.

E lá vai.

Mas ao theatro, onde o home foi só por comprazer, tudo lhe aborrece, tudo lhe injoa.

A mulher para gozar o triumpho, não lhe presta grande attenção.

Que faz elle?

Sahe ao corredor, e ahi por accaso encontra um amigo, que anda em procura d'elle, e que vai dar-lhe noticias importantes, de um negocio útil para seus interesses.

O homem já abençôa os caprichos da mulher, e vai ouvir as informações do amigo. Mas e nessa mesma ocasião em que ella acha o espetáculo aborrecido e quer voltar.

E volta. (Jornal O Democrata; 20 de janeiro de 1894 ano III, nº 117).

Vemos, aqui, que a mulher também pode dominar, comandar, fazer valer a sua vontade sobre a do marido, que a acatará. Há que se ressaltar que uma mulher com esse perfil não é considerada boa esposa, filha ou mãe, segundo os padrões estabelecidos nesse contexto, mas a sua existência é o bastante para que seja criticada em um jornal. Segundo o texto, a mulher caprichosa não ama, pois o amor é bom e sereno, enquanto que o capricho é calmo, frio, calculista e exige dela comportamentos contrários à sua personalidade gentil e amorosa. Então, o conselho dado aos homens é de que não se deixem enganar por mulheres assim, e para as mulheres, é: “se quereis ser grandes, belas e verdadeiras, nunca vos deixes ir ao capricho, porque não ganhas nada com isso, antes perdeis”.

E seguem os conselhos dados às mulheres casadas, às solteiras e às jovens:

Para ser lido pelas moças

Para o bello sexo a ordem, a economia e o asseio são pequenas virtudes, que fortificam as grandes.

Uma mulher que não tem ordem em sua casa, é como um soldado sem bravura diante do inimigo, não tem a primeira qualidade do seu estado.

Felizmente as nossas leitoras sabem que é o asseio o principal ornamento de seu sexo elles não ignoram que, mais que a seda e os brilhantes, mais que as jóias e flores, o asseio é a sua principal faceirice, assim como é para as velhas a única toilelt possível. A mulher pouco asseuada desgosta a que a vê e, envergonha a quem a possui; porque raramente se pode crer na honestidade de quem mostra não prezar a estima alheia, estimando se pouca a si própria. (Jornal O Democrata; 1892, 13 de maio ano I nº1).

O conteúdo do texto acima denota que as mulheres liam tais notícias ou, pelo menos, uma parte delas tinha acesso ao jornal, através dos maridos ou dos pais, ou porque elas mesmas compravam e liam. Parece, aqui, que algo já estava se modificando no comportamento feminino, tanto que era preciso lembrá-las de suas supostas obrigações. A questão é que nenhuma ordem, comportamento ou estereotipo é cumprido totalmente por aqueles para os quais são destinados. Logo, existiram e existem mulheres cujos atos vão de encontro ao que prescrevem a Lei, a ordem ou a moral. Rompem, por exemplo, com o sentimento materno, instituído como natural à mulher:

Tentativa de infanticídio

Estamos informados que na noite de hontem para antehontem uma moça que quer passar por honesta tentou matar a uma criança na ocasião em que dava a luz, restando ainda os vestígios no pescoço da infeliz. O facto deu-se na rua do tijolo crú. A policia recomendamos a desnaturada mãe. (jornal A Verdade, 5 de janeiro de 1893; ano VI; nº712)

Outros casos parecidos com esse também faziam parte dos jornais de Campina Grande, como foi o caso de Maria da Conceição. Ela era casada, mas estava separada do marido há três anos. No entanto, estava grávida de outro homem e escondia a gravidez, talvez já temendo o que se poderia dizer a seu respeito. Maria contou que estava passeando longe de sua casa, sentiu as dores do parto e procurou uma casa abandonada onde pudesse dar à luz. Como a criança nasceu morta, ela mesma enterrou. O que a mulher não esperava era que os cães da vizinhança cavassem e achassem o feto. Portanto a versão mais cabível para esse fato é de que Maria deve ter tomado algum tipo de abortivo e se afastou de sua casa para expelir o feto longe de olhares curiosos, já que escondia a gravidez de todos. Já referimos, neste trabalho, que a mulher, assim como o homem, não mantinha relações apenas no casamento formalizado. Eram comuns, principalmente entre os populares, relações mais tênues. Aliás, o casamento formal já era discussão no Jornal Imprensa de 1858:

Reforma do casamento

O cidadão Donisthorpe está persuadido que a instituição do casamento agonisa. O escriptor inglês não se mostra, contudo muito zangado com esta desgraça que ameaça a humanidade. Com o casamento desaparecera um costume fácil de substituir.

É preciso não acreditar que por falta desta instituição as relações sexuais desceriam ao nível das que existem entre os animais. Tudo se arranjará da forma mais simples. Homens e mulheres ligar-se-ão por contratos de curta duração. Um anno bastará.

Far-se há um deposito para a criança que possa nascer e os dous separar-se-ão depois do seu nascimento, se for vontade das partes contratantes.

Para economizar tempo e dinheiro seria estipulado que a anulação do contrato devia ser formalmente registrada; de forma que o mesmo casal poderia viver muitos annos sob o mesmo tecto e sob o regime do mesmo contacto.

A separação dos esposos trará para a mulher a obrigação de não contratar nova ligação durante nove mezes. Fora desta condição seria concedida aos dous sexos uma liberdade absoluta.

AI DAS MULHERES SE TAL ACONTECER!(Jornal O Democrata; 1892, 23 de junho ano I nº43).

O artigo é de um escritor inglês e, por si só, é polémico por ter sido colocado nas páginas do jornal, o que nos dá a impressão de que deve ter tido algum significado. O pensamento do inglês nos parece moderno até para os dias de hoje, mas a opinião do autor local, que pode ter adaptado a reportagem, também é significativa: “AI DAS MULHERES SE TAL ACONTECER!”. A frase vem em caixa alta e é exclamativa, especificando apenas as mulheres como possíveis vítimas de tal medida. O autor do texto poderia estar se referindo ao fato de que as mulheres sairiam perdendo por duas razões: por terem que esperar nove meses, depois de ter tido o filho ou porque não estariam preparadas para uma relação tão aberta.

Muitos, porém, saem em defesa das mulheres, como vemos no artigo assinado por José Peixoto e intitulado “A mulher”, publicado em 1909, no Jornal O Campina Grande. Sua defesa já começa quando enfatiza a criação feminina que, segundo o Gênesis, é a última que Deus realiza e, por isso, é a mais perfeita. E mesmo sendo, depois, vítima do pecado, consegue mostrar o seu valor, como as personagens bíblicas.

O autor eleva a mulher a um patamar de santidade, pois é mais dotada de qualidades, e quando erra, é porque foi vítima das circunstâncias. Mas o interessante na defesa de José Peixoto é que ele iguala a mulher ao homem, dizendo não ter nenhuma diferença entre ambos. E ainda completa:

Tem se pretendido concluir que predominando no homem a vontade como faculdade activa e na mulher sensibilidade como faculdade passiva, dahi a inferioridade desta. Este argumento não é procedente. Os actos de heroísmo, valor e abnegação da mulher, de que nos dão testemunha a história se oppoem a semelhante conceito. Se a mulher nos desígnios da providência foi o instrumnto da queda. Foi também o da reabilitação. (Jornal O Campina Grande; 13 maio de 1909; ano II, nº 32).

O discurso de defesa, mesmo exaltando as qualidades da mulher como uma pessoa forte, capaz de atos de bravura, sempre tem como incentivo para essas atitudes o amor maternal ou o amor pela família. E a compara à própria Virgem Maria, que seria capaz de tudo pelo seu filho Jesus Cristo, ajudando a criar uma imagem feminina de abnegação, carinho, compreensão, sempre pronta a socorrer e perdoar os que dela dependem.

Assim, entendemos que, até mesmo os discursos da época acerca dos lugares femininos eram múltiplos. O da mulher voluntariosa, caprichosa, que quer exercer um lugar que não deveria ser o dela, segundo o discurso da época. Os homens, por outro lado, deveriam conhecer os vários tipos de mulher que não seriam boas para casar. Nesse sentido, os jornais da época estão repletos de anedotas que aconselham os homens a fugirem de mulheres, cujos comportamentos não seria adequados para uma futura esposa:

Mulher que perde o brio é sapato de defunto; que não serve para nada.
 Mulher que chupa aguardente é pote rachado, pois não merece confiança.
 Mulher que acredita em feitiço é bolso rasgado, todo dinheiro lá se vai.
 Mulher que só vive de rosário na mão fujam della só estão arranjado meio de não trabalhar.
 Mulher beata nem sonhar com ella é bom: é coito de malvadez.
 Mulher faladeira tem língua de dez matracas.
 Mulher vaidosa é fazenda avariada.
 Mulher ciumenta é carrapato de catinga.
 Mulher janelleira é tlegrapho urbano.
 Mulher preguiçosa é sapo que não tem utilidade.
 Mulher namoradeira é arvore de mandacaru. (jornal A Verdade, 22 de setembro de 1893; ano VI; nº715).

Os discursos denotam que a preocupação de formar mulheres preparadas para serem boas esposas e mães era uma constante para os que se sentiam responsáveis por esse feito. No Jornal A Verdade, de 1894, Alves Matheus fala da responsabilidade da educação feminina e da importância de educar a mulher dentro dos valores do coração e do espírito. Para ele, essa seria a solução para os males sociais, pois a missão de mãe e de esposa atribuída à mulher seria engrandecida, ficando ela responsável por para impulsionar a família e a civilização. O lugar ocupado pela mulher, nessa perspectiva, seria renovado, porquanto ela seria o centro dessa família burguesa, baseada no amor e nos laços familiares, responsável pela saúde social de sua família e, conseqüentemente, da nação.

A educação da mulher

Educar é difundir luz e avigorar forças. É alqueivar e sementar terreno, que há de desentranhar-se em bem sazonados fructos. Ficaria incompleta e truncada a individualidade humana si do progressivo desenvolvimento da inteligência se não alliasse a austera virilidade do character. É desvaliosa e estéril a idéia, que inllumina a consciência si se não fundir na acção, que nobilita a vida.

As modernas theorias que evangelizam a emancipação política, mas se desvellam em pregoar-lhe direitos do que em doutrinar-lhe deveres; basta-lhe, porem, para justa exaltação o principio da emancipação moral e social como que o Christianismo a dotou e engradeceu tecendo-lhe dos affectos e dos respeitos da família, a mais fulgida e esplendida das púrpuras.

No seio da família tem ella, em verdade, um throno aonde impera a sua realeza, um pedestal, aonde culmina a sua força, uma tribuna, aonde prepondera a sua palavra e enfim um sanctuario, aonde a inalação das suas virtudes perfuma todos os corações e purifica todas as alegrias.

Educando a mulher accendeis um facho, retemperaes um escudo, e descerraes uma nascente, donde haverão de rebentar em lições saudáveis que nunca se olvidam, lagrimas puras, que sacrificadas pelo sacrificio, tem o condão eo privilegio de delir muitas nodoas e applacar muitas tempestades. Alves Matheus. (A Verdade, 23 de outubro de 1894; ano VII nº891).

O lar e a família que nele habita seria o reino da rainha mulher, mãe e esposa. É nesse ambiente familiar em que ela teria toda a sua importância e realização pessoal, essa é a novidade da família burguesa, que começa a ser formada, e onde a mulher terá papel central. Mas isso não quer dizer que todas as mulheres seguirão o mesmo caminho, nem que se sentirão realizadas como responsáveis pelo equilíbrio familiar. E como já dizia uma daquelas anedotas, comuns nos jornais de fins do Século XIX, não há como saber o que as mulheres querem talvez só o diabo as entenda:

As mulheres

Dizia um velho que ninguém sabe como se há de haver com as mulheres por que:

Se não as ama é néscio.

Se as namora é atrevido.

Se não faz caso é covarde.

Se as persegue é tolo.

Se as servem não as estimam.

Se não as servem aborrece-nos.

Se si for independente persegue-nos.

Se as gaba é faroleiro.

Se falla dellas, é maleriado.

Se as engana, é sevandija.

Se não as engana é mal correspondido.

Se se humilha é um pobre homem.

Se não se humilha, é impostor.

O diabo que as entenda. (Jornal O Democrata; 14 de dezembro de 1892; ano I; nº. 120).

3.3-Elaboração do rapto consentido como espaço de astúcias e vontades

Neste tópico, faremos algumas considerações acerca da apropriação do rapto consentido como um espaço de vontades e astúcias dos sujeitos que dele se apropriam. Embora o nosso discurso analítico esteja centrado na figura feminina, veremos que o homem também fez do espaço de rapto consentido a afirmação da sua vontade. Isso nos permite

afirmar que o masculino não estava livre do discurso patriarcal, pelo contrário, o homem também devia obediência a seu pai e aos interesses da família, tendo que ignorar seus sentimentos para esse bem comum, como foi o caso, já analisado, do vigário Odilon Benvindo.

Mas cabe, aqui, outra explicação para a discussão sobre espaços e lugares na prática do rapto consentido. Segundo Certeau (1994), há uma diferença entre esses dois termos: o lugar é um campo de visibilidade, constituído de uma base estabelecida através de ações de estratégias, ou seja, postula o lugar circunscrito de “um próprio” capaz de servir de base para uma gestão de suas relações com uma exterioridade distinta; o espaço, ao contrário, não tem uma base própria, é móvel e se constitui a partir das táticas, das astúcias. Como não tem um lugar definido, move-se no lugar próprio do outro e “joga com o terreno que lhe é imposto tal como organiza a lei de uma força estranha.” Portanto, criar um espaço dentro do lugar é, ao mesmo tempo, criar toda uma forma de movimento e sobrevivência em lugares estabelecidos institucionalmente, é criar, através de “artes de dar golpes”, campos de liberdade (CERTEAU; 1994, p. 46-100).

O rapto consentido é, então, o espaço constituído a partir das táticas e das astúcias dos sujeitos que se movem no lugar institucionalizado para as práticas amorosas. Esse lugar, formado pelos discursos da Igreja, do Estado, da Medicina, da Escola, não instituem a vida dos sujeitos por completo, e essa disciplinarização das práticas amorosas ou sexuais, vale ressaltar, não aconteciam apenas pela recusa, repressão ou força, mas também pela incitação, pela intensificação, em suma, pelas “técnicas polimorfos do poder” (FOUCAULT; 1988, p. 17).

Portanto, a Justiça será um desses lugares que irá irradiar o discurso disciplinarizador para toda uma sociedade, criando e instituindo os comportamentos e as atitudes corretos a serem seguidos. Mas, nesse ato, há também um jogo de interesses, por vezes confusos, porque não há como delimitar um campo nem momento exato de atuação. De acordo com o nosso estudo, o rapto consentido era, em certa medida, espaço de confronto, na medida em que era contrário a uma ordem paterna e ao discurso do Estado e da Igreja, pois a família deveria ser construída sob parâmetros saudáveis, seguindo etapas, como o casamento, para a efetivação das relações sexuais.

O rapto, por outro lado, tinha certa legitimação, tanto entre os populares quanto entre os abastados. Nas famílias pobres, as relações amorosas, como já discutimos, eram mais flexíveis, e o rapto consentido era uma forma de antecipar uma relação, culminando em concubinato, principalmente se um dos envolvidos fosse casado. Portanto o rapto consentido

não figura enquanto resistência, mas enquanto tática, dentro do lugar legal, criando um espaço legitimado pelos envolvidos e pela sociedade na qual estão inseridos. Quando afirmamos que tais relações pareciam confusas e sem possibilidade de identificar o tempo e o campo exato de atuação, estávamos nos referindo a esses jogos de interesse.

Os envolvidos em casos de rapto, assim como a sociedade, reconheciam os discursos legais e, em certa medida, almejavam segui-los, como o casamento formal. No entanto, quando isso não era possível, o rapto consentido era uma forma de antecipar essa possível relação, que poderia ser formal ou não. Todavia, quando os homens se recusavam a manter o pacto estabelecido, as supostas vítimas procuravam o lugar de poder - a Justiça - para defender os seus interesses.

Portanto, as relações de poder que cada sujeito cria nas mais variadas relações - nesse caso, dos indivíduos com as instituições de poder - não nos parecem de luta e de resistência, de dominados e dominadores, mas de “astúcia e esperteza no modo de utilizar ou de driblar os termos dos contratos sociais”, apropriando-se desse contrato social, quando convém.

As próprias relações de gênero são problematizadas, o tempo todo, nos casos de rapto, porque, ora a mulher assume o estereótipo de vítima, pois a mulher honesta só errava quando era enganada e seduzida, ora de atuante e desejante, planejando o rapto e fazendo prevalecer a sua vontade. Assim, não há como estipular uma identidade feminina nem uma masculina, mas sim, várias identidades. Os próprios meios de comunicação também participavam dessa construção, como o *Jornal A Esperança*, de 1885, que fala sobre a educação masculina. Segundo o jornal, a boa educação, no homem, era responsável pela formação do seu caráter, mas poderiam existir aqueles que fingiam ter bom caráter, mas praticavam as más ações. Esses teriam como castigo a crítica social e a má reputação, enquanto os bons seriam estimados.

Educação masculina

A Educação

É esta uma das coisas que exercem maior poder no homem. A educação é o pedestal da vida social, e aquele que nunca teve esta magnética centelha jamais poderá viver tranqüilamente entre os seus concidadãos. O homem mal educado ou que nenhuma educação recebeu, só pode se comparado com o animal feroz que vive nas grandes florestas e que se alguma pessoa se lhe aproxima, lança-se sobre ela. (*Jornal A Esperança*; 27 de junho de 1885, *Apud* BARBOSA; 2007, p. 95).

Os homens também tinham a preocupação de manter a sua honra. E para a sociedade de que faziam parte, tanto eles quanto as mulheres pagavam um preço quando não

conseguiam mantê-la. Também existia para eles uma identidade correta masculina a seguir. É bem verdade que esse lugar institucionalizado para os homens era bem mais flexível que o das mulheres, mas também lhes fazia cobranças. Por outro lado, as mulheres também faziam valer as suas vontades. Vejamos um folhetim publicado no Jornal, O Mercantil, em 1883, que mostra uma discussão entre a esposa e seu marido, sobre a possibilidade de ela comprar as próprias roupas, uma vez que ele gastava com orgias, mas não lhe comprava roupas boas, apenas “trapos”. Inicialmente, ele se recusa a atender às “demandas” de sua esposa, alegando ser hora de dormir, e que tudo o que ele pedia lhe custaria muito. Veja-se o conteúdo da discussão:

Guardião fora, frades agora

“Oh! Não se ponha a dar pulos na cama como um leopardo...

- é o dono do seu dinheiro, estamos de acordo; mas o que o senhor não pode é impedir a legítima indignação de uma mãe, que vê os bens de seus filhos saqueados por uma horda de beberrões, que talvez ainda em cima e tenham carregado com as colheres de prata!”⁶⁴

O Sr. Girffoinet (não podendo mais conter-se e dando um murro no travesseiro) – Basta! Basta! Eu pago tudo, tudo, tudo, o tal vestido, e os estragos – mas com mil milhões de diabos! Deixa-me dormir em paz!

A MULHER (graciosa) – O que tu tens de bom, meu marido, é que nunca te fazes de rogado para dar-me tudo o que eu te peço. Eugene Vachete. (Jornal O Mercantil; 01 de dezembro de 1883 *Apud* BARBOSA; 2007, p. 65).

Para ficar em paz, o homem decide atender ao pedido da mulher que, ironicamente, faz-lhe elogios, depois de conseguir o que queria. A história do folhetim é fictícia, mas nem por isso menos importante para problematizarmos as identidades de gênero. O marido parece não exercer os bons costumes nem o papel que lhe cabe social e culturalmente. Enquanto esposo e pai, gasta em festas e com mulheres. A esposa, por sua vez, não se cala nem assume o papel da boa esposa que tudo aceita, ela cobra, grita, discute e defende seu ponto de vista, escolhendo um horário propício para as suas alegações: a hora de descanso do marido depois da festa.

O rapto consentido é, então, mais uma dessas astúcias que ajudam a construir um espaço, onde o fraco tira proveito em benefício próprio. E, nesse caso, o fraco pode ser tanto a mulher quanto o homem. Mas o rapto também poderia figurar como espaço de tensão, principalmente nas famílias abastadas, pois fazia prevalecer a vontade feminina no casamento. No entanto, essa mesma prática parecia ser legitimada, já que pessoas de reconhecida reputação abrigavam as raptadas, para que a sua honra não fosse maculada. Além disso, era

exercida já há muito no decorrer da história. Portanto, o rapto consentido era espaço de apropriações e constante reelaboração dentro das relações amorosas, figurando, assim, como alternativa para a efetivação das relações afetivas no decorrer do Século XIX e início do XX.

Conclusão

Nesta pesquisa, analisamos os diversos casos de rapto, bem como as relações de poder exercidas a partir deles. Pudemos verificar como cada caso é particular e tem sua especificidade, mas, apesar de se poderem estabelecer comparações, é possível identificar que, em todos os casos, os sujeitos souberam utilizar os momentos propícios para conseguir o que queriam. O próprio rapto consentido é uma dessas táticas que, conforme procuramos mostrar em nossa pesquisa, geraram rupturas e embates no interior das relações familiares e para cada grupo envolvido.

Em relação às famílias mais simples, os arranjos matrimoniais eram menos ambiciosos, mas também podiam ser baseados em relações de reciprocidade. Os pais buscavam para suas filhas casamentos nos quais elas trariam para a família um bem, material ou imaterial, que proporcionasse uma vida melhor para o futuro casal. Por essa razão, podemos supor que o rompimento de arranjos ou de quaisquer outros fatores que comprometessem o futuro casamento de uma moça representava forte golpe na organização familiar. Contudo, entre os populares, havia certa flexibilidade, que permitia às moças escolhas não tão problemáticas, quanto no caso das moças de famílias abastadas.³⁵

Os raptos eram noticiados nos jornais de forma simples, principalmente quando se tratava dos que aconteciam em outros Estados. O rapto consentido era, pois, uma prática comum e conhecida, de acordo com o recorte temporal que foi trabalhado nesta pesquisa. No entanto, segundo Oliveira (2005), em seu livro, “Negócios de família: mercado, terra e poder na formação da cafeicultura mineira”, 1780-1870, o período em estudo, representa um longo processo de transição de valores, que teve início nas primeiras décadas do Século XIX. Essa transição apresenta especificidades, com um alcance diferente para cada região do Brasil. Dentro de um mesmo estado, as mudanças irão operar de forma diferente.

O comportamento que Oliveira nos relata em sua obra é característico do início do Século XIX, quando a endogamia regia as escolhas de parceiros e não se pensava na possibilidade do amor. Já no Século XX, a escolha de um parceiro passa a ser, pelo menos na teoria, um tema livre e que tem como base o amor. A valorização do amor baseia-se na legitimidade que ele dá ao matrimônio e na estabilidade e permanência que adquire como construtor do espaço doméstico (TRIGO; 1989, p. 88-90).

³⁵ Sobre as relações amorosas e arranjos matrimoniais no século XIX, Mary Del Priore escreve; “Carinho e amor são aspectos relevantes nos casamentos de pobres e libertos. Talvez por isso estas uniões não se desfizessem com facilidade. Os padrões de moralidade eram mais flexíveis e havia pouco a dividir ou a oferecer em uma vida simples.” (DEL PRIORE, Mary. História do Amor no Brasil. – São Paulo: Contexto, 2005, p.159.)

Chegamos à conclusão de que a Paraíba não estava tão distante desse discurso. Lewin (1993) indicou, em sua pesquisa, tais mudanças de comportamento, principalmente no discurso jurídico, que abriu brechas para que homens e mulheres tivessem mais liberdade de escolha, todavia, essas mudanças não se evidenciaram de forma tão rápida na prática amorosa paraibana. Procuramos deixar claro que as famílias mais abastadas ainda queriam reger a escolha matrimonial dos filhos. Isso terá mais ênfase na Paraíba, com o auxílio do discurso médico, a partir de 1920, atrelado ao discurso da modernidade. Mas, mesmo que esse discurso ainda não fosse preponderante para influenciar as famílias paraibanas, os raptos consentidos não deixaram de ser uma possibilidade para a realização dos casamentos por amor, com a livre escolha do parceiro ou parceira. No entanto, nem sempre, esses raptos tiveram final feliz, pois se tornaram espaços de disputas e poder. Alguns folhetins dos jornais da época alertavam que desobedecer às ordens paternas, nem sempre dava bons resultados, como mostram os fragmentos a seguir:

Clarice

Abandonou a casa paterna, tendo apenas dezesseis anos, para seguir um elegante rapaz, de quem loucamente se apaixonara.

Deixaram a família na mais profunda tristeza.

*

**

Os dois primeiros meses da nova existência foram os melhores possíveis.

Não havia vontade alguma que ele não lhe satisfizesse.

Andava somente a carro, ia a bailes e teatros, elegantemente adornada, não lembrando-se, sequer, por um momento, daqueles que lhe amaram tanto.

*

**

Êi-la que passa miseravelmente vestida, esmolando como uma mendiga de porta em porta. Deus castigou-a, fazendo com que o amante a abandonasse.

Pedro Emílio. (Gazeta dos Artistas 08 de julho de 1894 *Apud* BARBOSA; 2007, p. 93).

Já outros raptos figuravam como única alternativa para um final feliz. Eram uma forma de consumir uma relação proibida, quando o homem era casado, por exemplo. Na maioria dos raptos pesquisados, através dos processos-crime, a consumação da relação sexual era efetivada sem a formalização do casamento. E o que fazia moças, quase todas jovens, entregarem-se a seus namorados, sabendo que, em alguns casos, o casamento não poderia ser realizado? Talvez a vontade que sentiam de realizar seus desejos, de estar perto de quem amavam, algumas podem até ter sido seduzidas, contudo o rapto consentido era a efetivação do que elas queriam ou desejavam.

A análise dos raptos nos deu a possibilidade de cartografar um cotidiano de astúcias, trapaças e aproveitamento. Os casais se aproveitavam de diversos códigos disponíveis para se

comunicar, como bilhetes, recados transmitidos por empregados ou colegas, pois, mesmo diante de certa vigilância, não faltavam meios para estabelecer contato entre os envolvidos e planejar fugas.

Os vários fragmentos de histórias de amor - pelo menos aqueles que nos foram legados pela literatura e pelos processos-crime – trouxeram-nos uma configuração, e não, um panorama da história moral e afetiva das últimas décadas do Século XIX e início do XX, na Paraíba, e vivências dispersas que, ocasionalmente, ergueram e/ou destruíram territórios afetivos, gerados na confluência ou, ainda, confrontos entre padrões e regras sociais que, por sua vez, propiciam enunciados contraditórios ou, simplesmente, tensos. Tensão por viver “na corda bamba”, entre o apego à concepção e aos valores arraigados culturalmente e a investida de outros agenciamentos morais, como a Justiça.

Mas o rapto consentido não deixou de ser alternativa, nem mesmo quando a modernidade chega à Paraíba, através dos discursos médicos, pedagógicos e dos juristas. Cavalcanti (2000), em sua dissertação intitulada “Mulheres modernas, mulheres tuteladas: o discurso jurídico e a moralização dos costumes em Campina Grande (1930 – 1950)”, já analisava casos envolvendo raptos consentidos, como o de Djanira Gonçalves, que conheceu Severino Batista dos Santos e, em 15 dias, já havia planejado o rapto consentido, mesmo sabendo que ele era casado formalmente com outra mulher. A sua explicação para determinada aventura foi a “paixão louca” que sentiu por ele e que não estava arrependida de seus planos e atos. Severino é acusado ao final do processo, mas não pelo crime de sedução ou defloramento, mas pelo rapto consensual. Essa acusação não se baseou na ofensa ao corpo de Djanira, pois a moça, segundo o discurso da Justiça, vivia em um lugar de degradação, perto de bordéis e, por isso, sua moral já estava corrompida. Severino é acusado por já ser reincidente em outros casos de defloramentos. Além disso, era casado. Como não podia reparar o crime com o casamento, só lhe restou a prisão como punição.

Esse caso aconteceu em 1941, em Campina Grande, período em que a liberdade de escolha, principalmente para as mulheres, já era mais ampla. Mesmo assim, Djanira se apaixonou por um homem casado, portanto, proibido, segundo as regras da moral da época. O rapto consentido, nesse caso, foi utilizado como espaço de consumação para o seu desejo. É claro que o caso traz outras mudanças, se compararmos com os raptos do Século XIX e início do XX, a começar pela mudança do espaço da cidade e das conquistas femininas. Mas também não deixa de ter semelhanças com os raptos com os quais trabalhamos, pensados, certamente, como espaços de apropriação e de desejos.

A cartografia dos espaços empreendida nesta pesquisa tentou acompanhar os contornos, as mudanças e as rupturas, bem como as multiplicidades que envolviam os comportamentos, os sentimentos e a sensibilidade dos sujeitos envolvidos na prática dos raptos consentidos. Optamos por uma reflexão que enfatizasse as práticas sociais cotidianas e, conseqüentemente, as invenções e criações dos sujeitos, suas táticas e astúcias cotidianas. Cada caso, cada sujeito, cada personagem dessas histórias tiveram as suas vidas expostas, julgadas e analisadas não só pela Justiça, mas pelos vizinhos, amigos e familiares. Mais uma vez, essas histórias foram remexidas, analisadas e expostas com outro objetivo, é bem verdade, sob o olhar da historiadora. Isso, porém, não significa dizer que a emoção e a intensidade dessas histórias foram apagadas ou camufladas, já que essa intensidade, essa emoção e essas escolhas fizeram-nas aparecer novamente. É, então, nessa perspectiva, que pretendemos empreender esta tarefa. Esperamos tê-la executado, ao menos em parte, para que outros possam continuar a partir daqui.

VI - Referências Bibliográficas

Teses e dissertações:

ARANHA, Gervásio Batista. **Trem, vida urbana, modernidade:** Campina Grande na primeira metade do século XX. 1999. Dissertação (Mestrado em História).

BESSA, Karla Adriana Martins. **Jogos de sedução:** práticas amorosas e práticas jurídicas, Uberlândia – 1950 a 1970. Dissertação (Mestrado em História) 1994. Universidade Estadual de Campinas.

CAVALCANTI, Silêde L. O. **Mulheres modernas, mulheres tuteladas:** o discurso jurídico e a moralização dos costumes em Campina Grande (1930 - 1950). 2000. Dissertação (Mestrado em História). Universidade Federal de Pernambuco.

CIPRIANO, Maria do Socorro. **A adúltera no território da infidelidade:** Paraíba nas décadas de 20 e 30 do Século XX. Dissertação (Mestrado de História.) 2002. Universidade Federal de Campinas.

NASCIMENTO, Regina Coelli Gomes. **Disciplina e espaços:** construindo a modernidade em Campina Grande no início do Século XX. 1997. Dissertação (Mestrado em História) Universidade Federal de Pernambuco.

RIBEIRO, Raimundo Donato do Prado. **Cultura História e as Novas Tecnologias da Informação.** 2001. Tese (Doutorado em Comunicação). Programa de Estudos Pós-graduados em Ciências Sociais - Antropologia da PUC-SP.

SILVEIRA, Alessandra da Silva. **O amor possível:** um estudo sobre o concubinato no Bispado do Rio de Janeiro em fins do Século XVIII e no XIX 2005. Tese (Doutorado em História). Universidade Estadual de Campinas.

Livros:

ALBUQUERQUE JUNIOR, Durval Muniz. **Uma invenção do falo** – Uma história do gênero masculino. Maceió: Edições Catavento, 2003.

ALGRANTI, Leila M. **Honradas e Devotas:** Mulheres na colônia. Rio de Janeiro: José Olympio; Brasília-UNB, 1993.

ALMEIDA, Suely Creusa Cordeiro de. **O sexo devoto.** Normatização e resistência feminina no império português XVI-XVIII. Recife: Ed. Universitária da UFPE, 2005.

AMADO, Janaína. **História e região:** reconhecendo e construindo espaços. In: SILVA, Marcos Antônio da. **República em migalhas:** história regional e local. São Paulo: Marco Zero, 1990,

ARANTES, A. (org.). **Colcha de retalhos.** Campinas: Edunicamp, 1998.

BADINTER, Elisabeth. **Um amor conquistado: o mito do amor materno**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1985.

BARBOSA, Socorro de Fátima Pacifico (org). **Miscelâneas, rodapés e variedades: antologia de folhetins paraibanos do Século XIX**. João Pessoa: Idéia, 2007.

BARROS, José D'Assunção. **O campo da História: especialidades e abordagens**. Petrópolis/RJ: Vozes, 2004.

BESSE, Susan K. **Modernizando a desigualdade: reestruturação da ideologia de gênero no Brasil (1910 - 1940)**. São Paulo: EDUSP, 1999.

BRANDÃO, Juanito de Souza. **Mitologia grega**. Ed. Vozes, 3ª ed., 1987.

BUTLER, Judith P. **Problemas de gênero: feminismo e subversão da identidade**. Trad. Renato Aguiar. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

CAULFIELD, Sueann. **Em defesa da honra: moralidade, modernidade e nação no Rio de Janeiro (1918-1940)**. Campinas – SP: Editora da UNICAMP, Centro de Pesquisa em História Social da Cultura, 2000.

CÂMARA, Epaminondas. **Datas campinenses**. João Pessoa: Departamento de publicidades, 1943.

_____. **Os alicerces de Campina Grande**. Prefeitura Municipal de Campina Grande. Secretaria de Educação/Núcleo Cultural português. Edições Caravela, 1999.

CORRÊA, Mariza. **Repensado a Família Patriarcal Brasileira** (notas para o estudo das formas de organização familiar no Brasil). In. Mariza Corrêa (org), **Colcha de retalhos: Estudo sobre a família no Brasil**. São Paulo: Editora Brasiliense, 1982.

_____. **Morte em família**. Rio de Janeiro: graal, 1983.

COSTA, Jurandir Freire. **Ordem médica e Norma Familiar**. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1979.

CAVACALTI, Silêde L. O. Campina Grande De(fl)orada por forasteiros. In: **Imagens multifacetadas da História de Campina Grande**. Campina Grande: Prefeitura Municipal de Campina Grande. Secretaria de Educação, 2000.

CERTEAU, Michel de. **A invenção do cotidiano: 1. artes de fazer**. Petrópolis, RJ: Vozes, 1994.

_____. **A escrita da História**. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2000.

_____. **A cultura do plural**. Campinas: Papyrus, 1995. (Coleção Travessia do Século).

CHALHOUB, S. **Trabalho, lar e botequim**. São Paulo, Brasiliense, 1986.

DARNTON, Robert. **O Grande Massacre dos gatos, e outros episódios da História Cultural Francesa**. 4ª ed. Rio de Janeiro: Graal, 1986.

DEL PRIORI, Mary. **A mulher na História do Brasil**. São Paulo: Contexto, 1997.

- _____. **História do Amor no Brasil**. 2º. Ed. São Paulo: Contexto, 2006.
- _____. **Ao sul do corpo**: condição fina, maternidades e mentalidades no Brasil colonial. Rio de Janeiro: José Olympio. Brasília: Edunb, 1993.
- DELMANTO, C. **Código Penal comentado**. Rio de Janeiro: Renoir, 1998.
- DIAS, Maria Odila Leite da Silva. **Quotidiano e Poder em São Paulo no Século XIX**. São Paulo: Brasiliense, 1995.
- D'INCÃO, Maria Ângela (org.). **Amor e família no Brasil**. São Paulo: Contexto, 1989.
- ENGEL, Magali. **Meretrizes e doutores**: saber médico, prostituição no Rio de Janeiro (1840 - 1890). São Paulo: Edições Brasiliense, 1989.
- ESTEVES, Martha de Abreu. **Meninas perdidas**: os populares e o cotidiano do amor no Rio de Janeiro da Belle Époque. Rio de Janeiro: Editora. 1989.
- FALCI, M. K. **Mulheres do sertão nordestino**. IN: DEL PRIORE, Mary. (org.) História das Mulheres no Brasil. 2ª ed. São Paulo: Contexto, 1997.
- FAUSTO, B. **Crime e cotidiano**. São Paulo, Brasiliense, 1984.
- FELIPE, J. O. **Dicionário Jurídico**. 14ª ed. Campinas: Peritas, 2000.
- FLAUBERT, Gustave. **Madame Bovary**. Rio de Janeiro: Ed. Ouro, 1986.
- FOULCALT, Michel. **Estratégia, poder e saber**. Michel Foucault; organização e seleção de textos, Manoel Barros da Motta; trad. Vera Lúcia Avellar Ribeiro. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2003.
- _____. **História da sexualidade I e II**: a vontade de saber. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1988.
- _____. **Vigiar e punir**. 7ª ed. Petrópolis: Vozes; 1987.
- FREYRE, Gilberto. **Casa grande & senzala**. 8ª ed. Rio de Janeiro: José Olímpio, 1977.
- _____. **Sobrados e mucambos**: decadência do patriarcado rural e desenvolvimento urbano. 6ª ed. Rio de Janeiro: José Olímpio, Recife: Câmara dos Deputados: governo do Estado de Pernambuco: Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes, 1981.
- GINZBURG, C. "O inquisidor como antropólogo". **Revista Brasileira de História**, São Paulo, ANPUH/Marco Zero, vol. 11, nº 21 - setembro 1990/fevereiro 1991.
- GUATTARI, Félix, ROLNIK, Suely. **Micropolítica**: cartografias do desejo. 7ª edição. Petrópolis, Rio de Janeiro: Vozes, 2005.
- GURJÃO, Eliete Queiroz (org). **Imagens multifacetadas da História de Campina Grande**. Campina Grande: Prefeitura Municipal de Campina Grande. Secretaria de Educação, 2000.
- HOLANDA, Heloísa Buarque. **Tendências e impasses**: o feminismo como crítica da cultura. Rio de Janeiro: Rocco, 1994.

JOFRILBERG, Fabio Botelho. **Cotidiano e invenção**: os espaços de Michel de Certeau. São Paulo: Editora Escrituras, 2005.

LOURO, Guacira Lopes. **Gênero, sexualidade e educação**. Uma perspectiva pós-estruturalista. Petrópolis, RJ: Vozes, 1997.

_____. (org) **O corpo educado**. Pedagogias da sexualidade. Tradução: Tomaz Tadeu da Silva. 2ª ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2001.

LEITE, Miriam Moreira (org.). **A condição feminina no Rio de Janeiro. Século XIX**. São Paulo: Edusp, 1984.

LEWIN, Linda. **Política e parentela na Paraíba**. Um estudo de caso da oligarquia de base familiar. Rio de Janeiro: Record, 1993.

MARCÍLIO, Maria Luisa. **História social da criança abandonada**. São Paulo: HUCITEC, 1998.

NAZZARI, Muriel. **O desaparecimento do dote**: mulheres, famílias e mudança social em São Paulo, Brasil, 1600-1900. São Paulo: Companhia das Letras, 2001.

OLIVEIRA, Mônica Ribeiro de. **Negócios de família**: mercado, terra e poder na formação da cafeicultura mineira. 1780-1870. Bauru – SP: Edusc; Juiz de Fora, MG; FUNALFA, 2005.

PERARO, Maria Adenir. **Bastardos do Império**. Família e sociedade em Mato Grosso no Século XIX. São Paulo: Contexto, 2001.

PESAVENTO, Sandra Jatahy. **História cultural**. 2º. Ed. Belo Horizonte: Autêntica 2004.

PIMENTEL, Helen Ulhôa. **O casamento na construção da ordem colonial**. *Universitas-História*, Brasília/DF, v. 1, n. 1, 2001.

PINSKY, Carla Bossanezi (org.). **Fontes históricas**. São Paulo: Contexto, 2005.

QUINTANEIRO, Tânia. **Retratos de mulher**. O cotidiano feminino no Brasil sob o olhar de viajantes do Século XIX. Petrópolis. RJ. Vozes, 1995.

RAGO, Margareth. **Os prazeres da noite**: prostituição e código da sexualidade feminina em São Paulo (1890 - 1930). São Paulo: Paz e Terra, 1991.

REVEL, Jacques. **Jogos de escala**: a experiência da microanálise. Rio de Janeiro: Editora Fundação Getúlio Vargas, 1998.

ROLNIK, Suely. **Cartografia sentimental**. Transformações contemporâneas do desejo. São Paulo: Estação Liberdade, 1989.

SAMARA, Eni de Mesquita. **A família brasileira**. São Paulo: Ed. Brasiliense. Edição Tudo é História, nº. 71, 1986.

_____. **As mulheres, o poder e a família. São Paulo, Século XIX**. São Paulo: ed. Marco Zero & Secretaria de Estado e Cultura de São Paulo, 1989.

SILVA, Josefa Gomes de Almeida. **Raízes históricas de Campina Grande**. In: GURJÃO, Eliete Queiroz (org). **Imagens multifacetadas da História de Campina Grande**. Campina Grande: Prefeitura Municipal de Campina Grande. Secretaria de Educação, 2000.

SILVA, Maria Beatriz Nizza. **Sistema de casamento no Brasil Colonial**. São Paulo: EDUSP 1984. Coleção Coroa Vermelha. Estudos Brasileiros. Vol.6.

SOIHET, Rachel. **Vivências e formas de violência: mulher de classe subalterna no Rio de Janeiro (1890 – 1920)**. São Paulo, 1989.

_____. **Mulheres pobres e violência no Brasil urbano**. In: PRIORI, Mary Del (org). **História das mulheres no Brasil**. São Paulo: UNESP, 2000.

SHOWALTER, Eliane. **Anarquia sexual: sexo e cultura no fim do século**. Rio de Janeiro: Rocco, 1993.

THOMPSON, E. P. **Costumes em comum**. Estudos sobre a cultura. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.

TRIGO, Maria Helena Bueno. Amor e casamento no Século XX. In: D'INCÃO, Maria Ângela (org.). **Amor e família no Brasil**. São Paulo: Contexto, 1989.

VAINFAS, Ronaldo. **Trópicos dos pecados: Moral, sexualidade e inquisição no Brasil**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1997.

VENANCIO, R. P. **Nos Limites da Sagrada Família: Ilegitimidade e Concubinato no Brasil Colonial**. In: **Historia e Sexualidade no Brasil**. Rio de Janeiro: GRAAL, 1986.

VIGARELLO, Georges. **História do estupro: violência sexual nos Séculos XVI-XX**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed. 1998.

Documentos eletrônicos:

Artigos:

ASSIS, Sandra Maria. Mulheres da vila, mulheres da vida, Vila do Príncipe (1850-1900). In: **MNEME - Revista de humanidades - UFRN-CERES**. Disponível em <<http://www-Seol.com.br/mneme/>>. Acesso em 22 de junho de 2006.

OLIVEIRA, Iranilson Buriti de. Corpos seduzidos, corpos deflorados: a honra e os seus significados nos processos-crime do espaço Seridó (Caicó, 1900-1930). **Mneme – Revista de Humanidades [Dossiê Histórias da saúde e da doença, org. André Mota e Iranilson Buriti]**. Caicó (RN), v.7.n.17, ago/set. 2005. P. 201-15. Bimestral. ISSN 1518-3394. Disponível em <<http://www-Seol.com.br/mneme/>>. Acesso em 15 de setembro de 2006.

SAKALL, Sérgio Eduardo. **A verdadeira Festa do Divino**. Disponível em <http://www.sergiosakall.com.br/introducao/pirenopolis.html>. Acesso em 20 de janeiro de 2008.

BARBOSA, Socorro de Fátima Pacífico. **Leitores e livros nos jornais paraibanos: uma história de leituras.** Texto apresentado em mesa-redonda na XXI Jornada Nacional de Estudos Lingüísticos do Nordeste em 2006.

MARTINS, Sílvia Helena Zanirato. **A representação da pobreza nos registros de repressão:** metodologia do trabalho com fontes criminais. Revista História Regional. Vol. 3. - nº 1 - Verão 1998.

PAIM, Elison Antônio. **Aspectos da construção histórica da Região Oeste de Santa Catarina.** Saeculum - Revista de História, ano 12, n. 14 (2006). - João Pessoa: Departamento de História/ Programa de Pós-graduação em História/ UFPB, jan./jun. 2006.

Fontes documentais:

Documento do arquivo do Poder Judiciário

- Processo-crime de rapto, Outubro 16, 1910.
- Processo-crime de rapto, Março 14, 1905.
- Processo-crime de rapto, Novembro 10, 1882.
- Processo-crime de rapto, Junho 20, 1902.
- Processo-crime de rapto, Agosto 15, 1882.
- Processo-crime de rapto, Dezembro 25, 1883.
- Processo-crime de rapto, Abril 11, 1879.
- Processo-crime de defloramento nº. 348 de 1941

Jornais:

- O Campina Grande- 1909
- O Democrata 1892, 13 de maio ano I nº1).
- O Democrata 1892, 23 de junho ano I nº43).
- O Democrata; 15 de agosto de 1892: ano I; nº. 53).
- O Democrata, 14 de dezembro de 1892; ano I; nº. 120).
- O Democrata; 17 de janeiro de 1893; ano II; nº239)
- O Democrata; 20 de janeiro de 1894, ano III, nº 117)
- O Democrata; 23 de maio de 1894, ano III, nº 157)
- Gazeta dos Artistas 08 de julho de 1894 *Apud* BARBOSA; 2007, p. 93
- Gazetilha - Jornal o Democrata -1º de dezembro de 1894, ano III, nº. 245).

- Jornal O Campina Grande; 30 de maio de 1909 ano II, nº 28)
- Jornal A Esperança; 27 de junho de 1885, *Apud* BARBOSA; 2007, p. 95
- Jornal Gazeta do Sertão; 26 de dezembro de 1889 *Apud* BARBOSA, 2006, p. 2
- Jornal A Opinião; 28 de outubro de 1877; *Apud* BARBOSA; 2007, p. 136
- Jornal A Parahiba, 22 de agosto de 1880, nº86).
- Jornal A Parahiba; 1890 ano XXIV; nº243).
- Jornal A Verdade; junho 1890; ano III nº712).
- Jornal A Verdade; julho de 1894 ano VII nº. 877)
- Jornal A Verdade; novembro 1890; ano III nº 814).
- Jornal A Verdade, 5 de janeiro de 1893; ano VI; nº712)
- Jornal A Verdade, 11 de agosto de 1891, ano IV, nº 810)
- Jornal O Campina Grande; 22 de agosto de 1909; ano II; nº 42).
- Jornal O Conservador; 19 de setembro de 1885 *Apud* BARBOSA; 2007, p. 144
- Jornal O Correio da Serra; 18 de setembro de 1909: Nº. I; número 14).
- Jornal O Mercantil; 01 de dezembro de 1883 *Apud* BARBOSA; 2007, p. 65
- Jornal O Rebento; 15 de agosto de 1899 *Apud* BARBOSA; 2007, p. 154-155
- Jornal da Parahíba-1888
- Jornal Reação; 1933.
- União Tipográfica. Defesa da classe operária; 01 de janeiro de 1884 *Apud* BARBOSA, 2007, p. 90

Palestra:

ALMEIDA, Horácio de. **A posição da mulher perante as leis do país.** Palestra realizada no liceu paraibano-27/08/1933.

Livros de memórias:

ADAUTO, Ramos. Edmundo. 1890. IHGP 'Instituto Histórico e Geográfico Paraibano'

ALMEIDA, Maurílio Augusto de. **O Barão de Araruna e sua Prole.** João Pessoa: A União Editora, 1978.

ALMEIDA, Elpidio de. **História de Campina Grande.** Campina Grande: EPGRAF, 1962.

ALMEIDA, Horácio de. **Brejo de Areia.** Memória de um município. Rio de Janeiro: Ministério da Educação e Cultura, 1958.

NÓBREGA, Trajano Pires da. **A família Nóbrega.** Biblioteca Genealógica Brasileira. 8, 1956.

ROMERO, Silvio. **História da literatura brasileira.** 5ª edição: editora José Olympio, 1945.

Livros Grátis

(<http://www.livrosgratis.com.br>)

Milhares de Livros para Download:

[Baixar livros de Administração](#)

[Baixar livros de Agronomia](#)

[Baixar livros de Arquitetura](#)

[Baixar livros de Artes](#)

[Baixar livros de Astronomia](#)

[Baixar livros de Biologia Geral](#)

[Baixar livros de Ciência da Computação](#)

[Baixar livros de Ciência da Informação](#)

[Baixar livros de Ciência Política](#)

[Baixar livros de Ciências da Saúde](#)

[Baixar livros de Comunicação](#)

[Baixar livros do Conselho Nacional de Educação - CNE](#)

[Baixar livros de Defesa civil](#)

[Baixar livros de Direito](#)

[Baixar livros de Direitos humanos](#)

[Baixar livros de Economia](#)

[Baixar livros de Economia Doméstica](#)

[Baixar livros de Educação](#)

[Baixar livros de Educação - Trânsito](#)

[Baixar livros de Educação Física](#)

[Baixar livros de Engenharia Aeroespacial](#)

[Baixar livros de Farmácia](#)

[Baixar livros de Filosofia](#)

[Baixar livros de Física](#)

[Baixar livros de Geociências](#)

[Baixar livros de Geografia](#)

[Baixar livros de História](#)

[Baixar livros de Línguas](#)

[Baixar livros de Literatura](#)
[Baixar livros de Literatura de Cordel](#)
[Baixar livros de Literatura Infantil](#)
[Baixar livros de Matemática](#)
[Baixar livros de Medicina](#)
[Baixar livros de Medicina Veterinária](#)
[Baixar livros de Meio Ambiente](#)
[Baixar livros de Meteorologia](#)
[Baixar Monografias e TCC](#)
[Baixar livros Multidisciplinar](#)
[Baixar livros de Música](#)
[Baixar livros de Psicologia](#)
[Baixar livros de Química](#)
[Baixar livros de Saúde Coletiva](#)
[Baixar livros de Serviço Social](#)
[Baixar livros de Sociologia](#)
[Baixar livros de Teologia](#)
[Baixar livros de Trabalho](#)
[Baixar livros de Turismo](#)